

PREGÃO ELETRÔNICO

PREGÃO ELETRÔNICO– PE SRP Nº 008/2026-INFRA PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001.0001518/2026

A Prefeitura Municipal de Floriano-PI, através do seu pregoeiro, nomeado pela Portaria Nº 026/2026 do dia 16 de janeiro de 2026, torna público licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO-SRP, Nº 008/2026**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, em conformidade com a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar 123/2006, Lei Municipal 1.115/2021, Decreto Municipal nº 059/2023, Decreto Municipal nº 130/2024, e demais legislações vigentes, bem como as disposições descritas na íntegra deste Edital e em seus anexos, cujo objeto é a escolha da proposta mais vantajosa **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA ESPECIALIZADA NA TERCEIRIZAÇÃO DE PESSOAL PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, CONSERVAÇÃO E HIGIENIZAÇÃO DE RUAS, PRAÇAS, CEMITÉRIOS, BUEIROS, GALERIAS E RIACHOS, PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE FLORIANO-PI**, conforme especificações contidas no Memorial Descritivo e Planilhas Orçamentárias.

- **ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS:** A Partir do dia 23/03/2026 às 13:30 horas. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF);
- **DO ENCERRAMENTO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS:** dia 09/04/2026 às 08:59 horas. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF);
- **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** dia 09/04/2026 às 09:00 horas (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF).

ENDEREÇO ELETRÔNICO: <https://portal.licitanet.com.br/login> - **LICITANET**, Informações pelo E-mail: cpl@floriano.pi.gov.br O Edital completo estará à disposição dos interessados na CPL/PMF-PI, no site do TCE/PI: www.tce.pi.gov.br e **portal** <https://portal.licitanet.com.br/login>.

1. DO OBJETO

1.1. O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO É A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA ESPECIALIZADA NA TERCEIRIZAÇÃO DE PESSOAL PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, CONSERVAÇÃO E HIGIENIZAÇÃO DE RUAS, PRAÇAS, CEMITÉRIOS, BUEIROS, GALERIAS E RIACHOS, PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE FLORIANO-PI.

1.2. CONSIDERANDO O QUE DISPÕE O ART. 48, I DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, E CONSIDERANDO QUE OS ITENS DE CONTRATAÇÃO POSSUEM VALORES SUPERIORES A R\$ 80.000,00 (OITENTA MIL REAIS), ESTA LICITAÇÃO NÃO SERÁ DESTINADA À PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.

1.3. NÃO SERÁ APLICADA A COTA ESPECIAL DE QUE SE TRATA O ART. 48, III, DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006, TENDO EM VISTA QUE ESSE BENEFÍCIO SÓ SE APLICA PARA COMPRAS E NÃO PARA SERVIÇOS E OBRAS.

1.4. O critério de julgamento adotado será o menor preço global, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1 As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Floriano/PI para o exercício de 2026.

3. DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

4.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

5.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

5.1.1. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

5.1.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e Lei Municipal nº 1115/2021.

5.2. Não poderão participar desta licitação os interessados:

5.2.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

- 5.2.2. que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 5.2.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 5.2.4. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º, § 1º da Lei nº 14.133, de 2021;
- 5.2.5. que estejam sob falência, concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação, exceto se, no caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei nº 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação;
- 5.2.6. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
- 5.2.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);
- 5.3. Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
 - 5.3.1 que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
 - 5.3.2 que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
 - 5.3.3 que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
 - 5.3.4 que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
 - 5.3.5 que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
 - 5.3.6 que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 5.4. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 6.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

- 6.2. Os licitantes cadastrarão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, o valor de sua proposta ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública. A proposta completa será enviada após a fase de lances, caso arremate os lotes ou itens.
- 6.3. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 6.4. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do CAFOR e SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.
- 6.5. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 6.6. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 6.7. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir o valor inserido no sistema;
- 6.8. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 6.9. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão enviados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 7.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
 - 7.1.1. valor total global;
 - 7.1.2. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência.
- 7.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 7.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos produtos;
 - 7.3.1. A Contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos

variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do artigo 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.3.2. Caso o eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos se revele superior às necessidades da contratante, a Administração deverá efetuar o pagamento seguindo estritamente as regras contratuais de faturamento dos produtos, concomitantemente com a realização, se necessário e cabível, de adequação contratual do quantitativo necessário, com base na alínea "b" do inciso I do art. 124 da Lei n. 14.133/2021.

7.4. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de fornecer o objeto em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

7.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.6. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

7.7. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos, quando participarem de licitações públicas;

7.7.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado do Piauí e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.1.1 O Pregoeiro verificará os valores propostos, desclassificando os preços que forem inviáveis para a contratação.

8.1.1.1 Também será desclassificada a proposta que **identifique o licitante**.

- 8.1.1.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 8.1.1.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 8.2 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 8.3 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 8.4 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 8.4.1 O lance deverá ser ofertado pelo valor **total global**.
- 8.5 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 8.6 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 8.7 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá **ser de R\$ 500,00 (quinhentos reais)**.
- 8.8 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“aberto”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 8.9 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 8.10 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 8.11 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 8.12 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor desconto.
- 8.13 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 8.14 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 8.15 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

- 8.16 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação
- 8.17 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 8.18 O critério de julgamento adotado será o **menor preço global**, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 8.19 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 8.20 Em relação à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pela Lei Municipal nº 1115/2021.
- 8.21 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 8.22 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 8.23 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 8.24 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 8.25 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).
- 8.25.1 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60º, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021, assegurando-se a preferência, sucessivamente, ao objeto executado:
- 8.25.1.1 empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

- 8.25.1.2 empresas brasileiras;
- 8.25.1.3 por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 8.25.1.4 empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
- 8.26 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.
- 8.27 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 8.27.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 8.27.2 O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 04 (quatro) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 8.27.3 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 8.28 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.
- 8.29 Na fase de julgamento da proposta será pedido comprovação de exequibilidade e composição de custos dos itens arrematados quando a porcentagem do lance ultrapassar 25%.

9. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

- 9.1 A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo estabelecido pelo Pregoeiro pelo sistema eletrônico e deverá:
 - 9.1.1 ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.
 - 9.1.2 conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.
 - 9.1.3 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.
 - 9.1.4 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
 - 9.1.5 Os valores, os preços e os custos utilizados terão como expressão monetária a moeda corrente nacional. (art. 12º, II da Lei nº 14.133/21).

9.1.5.1 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

9.2 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

9.3 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

9.4 As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

10. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

10.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto Municipal n.º 012/2020.

10.2 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que:

10.2.1 não estiverem em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital;

10.2.2 contenha vício insanável ou ilegalidade;

10.2.3 não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Termo de Referência;

10.2.4 apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão n. 1455/2018- TCU- Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível;

10.2.4.1 Quando o licitante não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

10.2.4.1.1 for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

10.2.4.2 Poderá ser solicitado juntamente com a proposta final, declaração de exequibilidade dos preços, bem como seguro garantia da proposta equivalente a 1% do valor estimado da contratação, nos termos dos

artigos 58 e 96, §1º, da lei 14.133/21, sob pena de desclassificação da proposta.

10.2.4.3 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 2º do artigo 59 da Lei nº 14.133, de 2021, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

10.3 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

10.3.1 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

10.4 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 24 (vinte e quatro), sob pena de não aceitação da proposta.

10.4.1 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo

10.4.2 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se as planilhas de custos readequadas com o valor final ofertado.

10.4.2.1 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

10.4.2.2 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

10.4.2.3 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para sua continuidade.

10.5 No caso de participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

10.6 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

11. DA HABILITAÇÃO

11.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual

descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
 - b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
 - c) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU([https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO:0](https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO:0;);
- 11.1.1 Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “a”, “b” e “c” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)
 - 11.1.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
 - 11.1.3 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
 - 11.1.3.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
 - 11.1.3.2 O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação
 - 11.1.4 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
 - 11.1.5 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 11.2 Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômico-financeira e habilitação técnica, conforme o disposto nos artigos 62 a 69 da Lei nº 14.133/21.
 - 11.2.1 O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 50, §3º, da Lei Municipal nº 1115/2021.

- 11.3 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de inabilitação.
- 11.4 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 11.5 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 11.6 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 11.6.1 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 11.7 Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:
- 11.8 Habilitação jurídica:**
- 11.8.1 no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 11.8.2 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 11.8.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 11.8.4 inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 11.8.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 11.8.6 decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- 11.8.7 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

11.9 Regularidade fiscal e trabalhista:

- 11.9.1 prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 11.9.2 prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 11.9.3 prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 11.9.4 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
 - 11.9.4.1 prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual e Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
 - 11.9.4.2 prova de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
 - 11.9.4.3 caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

11.10 Qualificação Econômico-Financeira:

- 11.10.1 da capacidade econômico-financeira complementar o licitante deverá apresentar relação de compromissos assumidos que importem em diminuição de sua capacidade operativa ou absorção de disponibilidade financeira, calculada em função do patrimônio líquido atualizado e sua capacidade de rotação
- 11.10.2 certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;
- 11.10.3 balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

- 11.10.3.1 Não será exigido o balanço patrimonial das empresas qualificadas como microempresas e empresas de pequeno porte, por se tratar de objeto para pronta entrega. A exigência persiste para aquelas empresas não enquadradas como beneficiárias da Lei Complementar nº 123/06 e Lei Municipal nº 1115/2021.
- 11.10.3.2 no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;
- 11.10.3.3 é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.
- 11.10.4 A comprovação da boa situação financeira da empresa será obtida pelos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

- 11.10.5 As empresas, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.

11.11 Qualificação Técnica:

11.11.1 Atestado de Capacidade Técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da licitante, comprovando que a proponente forneceu e/ou prestou serviços iguais ou semelhantes aos objetos da presente contratação. O Atestado deve ser emitido preferencialmente em papel timbrado, onde deve constar a qualificação das partes (nome, CNPJ, endereço);

11.11.2 Apresentar comprovação de registro ou inscrição da empresa (Jurídica) com a indicação de seus responsáveis técnicos no Conselho Regional de Engenharia e

Arquitetura (CREA), em nome da licitante, com validade e sem qualquer impedimento.

11.11.3 Apresentar Certidão(s) de Registro ou atestado de capacidade técnico operacional, em nome do responsável técnico da empresa devidamente registrado no Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura (CREA), sendo o mesmo de nível de escolaridade superior completo, que deverá compor o quadro de funcionário da empresa vencedora, comprovando o vínculo através de: Cópia da Carteira de Trabalho (CTPS) ou Ficha de Registro de Empregado (FRE) ou Contrato de Prestação de Serviços, ou qualquer outro documento equivalente, comprovando o vínculo do profissional com a empresa. OBS: Em caso de sócio da empresa, está comprovação poderá ser feita pelo Contrato Social em vigor, devidamente registrado no órgão competente).

11.11.4 Apresentar declaração formal que dispõe de infraestrutura adequada para recebimento e a correta destinação final dos resíduos coletados, declarando a disponibilidade de recursos materiais e humanos, e o perfeito estado de conservação para a execução total dos serviços do objeto da presente licitação.

11.11.5 Certidão de Regularidade de Pessoa Física emitida CREA do Engenheiro, responsável técnico da licitante em vigência.

11.11.6 Certidão de Acervo Operacional – CAO da empresa emitido pelo CREA, com relação de ARTs emitidas nos últimos 2 anos de serviços prestados pela licitante compatível com o objeto da Licitação.

11.11.7 Vistoria Técnica de Máquinas e Equipamentos conforme especificações constantes em planilha orçamentária.

11.11.8 Programa de Controle Médico de Saúde – PMSO (Obs.: o documento emitido deverá estar assinado por profissional médico especializado na área, conforme norma reguladora);

11.11.9 Laudo Técnico das Condições de Trabalho – LTCAT;

11.11.10 Programa de Gerenciamento de Riscos – PGR;

11.11.11 Apresentação de profissional de médio (Técnico em Segurança do Trabalho) ou superior (Engenheiro de Segurança do Trabalho). Obs.: O Engenheiro de Segurança do Trabalho é um especialista responsável por proteger a integridade física e mental dos trabalhadores, identificando e mitigando riscos ocupacionais. Ele elabora programas de prevenção (como [PGR/PCMSO](#)), realiza perícias e garante o cumprimento de normas técnicas e legais, sendo uma especialização exigida após a graduação em engenharia ou arquitetura.

11.11.12 A contratada deverá atender a Norma Regulamentadora nº 38 - Segurança e Saúde no Trabalho nas Atividades de Limpeza Urbana e Manejo de Resíduos Sólidos.

11.12 Os atestados de capacidade técnica podem ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

11.13 Declaração de não vínculo, com servidores do município de Floriano-PI.

- 11.14 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
- 11.14.9 A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.
- 11.15 Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
- 11.16 A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
- 11.17 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para sua continuidade.
- 11.18 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos para tanto, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- 11.19 Em relação à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 11.20 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

12. DOS RECURSOS

- 12.1 Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.
- 12.2 Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

- 12.2.1 Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
- 12.2.2 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.
- 12.2.3 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 12.3 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 12.4 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

13. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 13.1 A sessão pública poderá ser reaberta:
 - 13.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
 - 13.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
- 13.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
 - 13.2.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”) ou e-mail de acordo com a fase do procedimento licitatório.

14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 14.1 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.
- 14.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

15. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 15.1 Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

16. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1 Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.2 Na Ata de Registro de Preço decorrente deste processo, há a possibilidade de adesão respeitando os limites e as exigências previstas em lei.

17. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

- 17.1 Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
- 17.2 O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para *assinar* o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 17.2.1 O prazo previsto anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 17.3 O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:
- 17.3.1 referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;
- 17.3.2 a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;
- 17.3.3 a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas no artigo 137 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 138 e 139 da mesma Lei.
- 17.4 O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.
- 17.5 Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.
- 17.6 Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

18. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

18.1 As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

19. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

19.1 Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

20.1 As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

21. DO PAGAMENTO

21.1 As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

21.2 Comete infração administrativa, o licitante/adjudicatário que:

- 21.2.1 não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 21.2.2 não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;
- 21.2.3 apresentar documentação falsa;
- 21.2.4 deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 21.2.5 ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 21.2.6 não manter a proposta;
- 21.2.7 cometer fraude fiscal;
- 21.2.8 comportar-se de modo inidôneo;

21.3 As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

21.4 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

21.5 O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- 21.5.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

- 21.5.2 Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- 21.5.3 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 21.5.4 Impedimento de licitar e de contratar com o Município de Floriano/PI e descredenciamento no CAFOR, pelo prazo de até cinco anos;
 - 21.5.4.1 A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa neste Edital.
- 21.5.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 21.6 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 21.7 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
- 21.8 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 21.9 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 21.10 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 21.11 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 21.12 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 21.13 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no CAFOR.

- 21.14 As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

23. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 23.1 Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.
- 23.2 A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail cpl@floriano.pi.gov.br, ou por petição protocolada no endereço Centro Administrativo, Rua Marques da Rocha, 1160, centro, Floriano/PI, no horário de 08:00 às 12:00 horas, de segunda a sexta.
- 23.3 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação
- 23.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 23.5 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.
- 23.6 O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos anexos.
- 23.7 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 23.7.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- 23.8 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Administração.

24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 24.1 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.
- 24.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 24.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
- 24.4 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade

jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

- 24.5 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 24.6 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 24.7 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 24.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 24.9 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 24.10 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 24.11 O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.tce.pi.gov.br, <https://portal.licitanet.com.br>, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura de Floriano/PI, nos dias úteis, no horário das 08:00 horas às 12:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

25. VIGÊNCIA DOS CONTRATOS E POSSÍVEIS PRORROGAÇÕES

Vigência Inicial

- 25.1 Os contratos decorrentes deste pregão terão vigência conforme o seguinte critério:
- Serviços continuados: A vigência inicial será de até 5 (cinco) anos, com anuências estabelecidas anualmente;
 - Serviços não continuados: A vigência será determinada com base na natureza, complexidade, e prazo estabelecido para a conclusão do objeto do contrato.

25.2 PRORROGAÇÕES PERMITIDA

De acordo com a Lei nº 14.133/21, Art. 105

- **SERVIÇOS CONTINUADOS:** Os contratos de serviços considerados de natureza continuada poderão ser prorrogados por até 10 (dez) anos, mediante justificativa e vantagens econômicas, conforme previsto em regulamento específico;
- **SERVIÇOS POR ESCOPO:** Contratos para prestação de serviços específicos, com prazo determinado, poderão ser prorrogados

automaticamente pelo tempo necessário à conclusão do objeto, desde que devidamente justificado, e desde que o atraso não decorra de culpa do contratado.

25.3 ENCERRAMENTO E RESCISÃO

- Os contratos serão encerrados automaticamente ao término do seu prazo de vigência, salvo se houver prorrogação conforme as estipulações acima. Em casos de rescisão contratual, serão observadas as disposições legais aplicáveis e os critérios estabelecidos no contrato.

25.4 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

25.4.1 ANEXO I – Minuta de Termo de Contrato;

25.4.2 ANEXO II – Minuta de Ata de Registro de Preços;

25.4.3 ANEXO III– Projeto, Memorial Descritivo e Termo de Referência.

Floriano (PI), 23 de março de 2026.

Laurenço Marcos Pereira da Cruz
Secretário Municipal de Infraestrutura

ANEXO I

MINUTA DO CONTRATO Nº ____/____

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE FLORIANO-PI**, POR INTERMÉDIO DA **SECRETARIA MUNICIPAL DE** xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx E A EMPRESA _____, Pregão eletrônico para o xxxxxxxxxxxx xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx para atender as necessidades do município de Floriano-PI, conforme especificações constantes do termo referente do edital.

Aos _____ do mês de _____ do ano de dois mil e xxxxxxxxxxxx, de um lado, o **MUNICÍPIO DE FLORIANO/PI**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Petrônio Portela Nunes, s/n, Centro, Floriano-PI, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL** xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, com sede na xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, Centro, C.N.P.J. nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, neste ato representado pelo Sr. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, Secretário Municipal, domiciliado na Rua _____, nesta cidade, portador da Carteira de Identidade nº _____ SSP - PI, CPF nº _____, no uso da competência que lhe foi atribuída regimentalmente, e, em seqüência, designado simplesmente CONTRATANTE e, de outro lado a empresa _____, inscrita no C.N.P.J.(MF) sob o n.º _____, estabelecida na cidade de _____, à Rua _____, que apresentou os documentos exigidos por lei, neste ato representado por _____, e daqui por diante denominada simplesmente CONTRATADA, têm, entre si, justo e avençado e celebram, por força do presente instrumento, e em conformidade com o disposto no artigo 89 da Lei n.º 14.133/21, **CONTRATO** para o xxxxxxxxxxxx xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx para atender as necessidades do município de Floriano-PI, conforme especificações constantes do termo referente do edital, e da proposta da contratada, integrantes do procedimento licitatório em epígrafe, conforme estabelecido no pregão Eletrônico 0xx/202x e Processo nº xxxxxxxxxxxx/202x; observadas as disposições do Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e subsidiariamente pela Lei n.º 14.133/21, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa para _____ destinados a _____ do Município de Floriano, conforme especificações e demais exigências previstas neste edital e seus anexos, como se aqui estivessem transcritos.

1.2 A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto contratual até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado, nos termos do artigo 125, da Lei Federal n.º 14.133/21 e suas alterações posteriores.

1.3 A CONTRATADA executará os fornecimentos rigorosamente de acordo com os prazos e termos deste contrato e documentos dele integrantes.

CLÁUSULA SEGUNDA – CONDIÇÕES E PRAZOS DE FORNECIMENTO DO OBJETO

1 Os materiais deverão ser entregues de acordo com as necessidades da PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANO-PI.

1.1 A autorização de fornecimento será de inteira responsabilidade e iniciativa da PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANO, através da secretaria requisitante, cabendo à mesma todos os atos burocráticos indispensáveis a uma regular administração.

2. A contratada ficará obrigada a fazer a entrega do material quando requisitado no prazo máximo de _____ (_____) dias, contados a partir da emissão e envio da Ordem de Fornecimento.

3. A entrega do objeto desta licitação deverá ser feita no local a ser indicado pela contratante, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento e/ou substituições indicadas pela equipe ou pessoa designada para recebimento.

4. O objeto desta licitação será recebido provisoriamente, caso se constate real necessidade, no local e endereço indicados pela contratante, para verificação da conformidade do objeto com as condições, especificações e exigências do edital.

5. Por ocasião da entrega, a Contratada deverá descrever no comprovante respectivo, a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG) ou outro documento de identificação oficial do servidor do Contratante responsável pelo recebimento.

6. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

6.1. Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

6.1.1. Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de ____ (_____) _____, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

6.2. Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

6.2.1. Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de ____ (_____) _____, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

6.3. Outro prazo poderá ser acordado, desde que não reste prejuízos para a Administração.

7. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor responsável ou equipe designada.

8. O quantitativo fixados Termo de Referência não obriga a Administração a adquirir o total estimado, não existindo direito adquirido quanto ao fornecimento integral das quantidades descritas.

9. O transporte dos materiais e equipamentos, até o local de entrega, desde a origem até o destino final, será providenciado pela CONTRATADA, às suas expensas e riscos, dentro de prazos e condições estabelecidas no Contrato.

10. Será de inteira responsabilidade da CONTRATADA quaisquer danos ou perdas ocorridas com os materiais durante o transporte, cabendo a este providenciar sua substituição sem quaisquer ônus para a PREFEITURA, não representando estas substituições razão para prorrogação dos prazos de fornecimento estabelecidos neste Contrato.

11. A CONTRATADA assume integral responsabilidade pela adoção de todas as medidas de segurança necessárias para a execução do objeto.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO

1. O valor global do presente CONTRATO é de R\$ _____ (_____), para todo o período de sua vigência, conforme valores expressos na proposta vencedora do Item xx.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1 As despesas correrão por conta de recursos oriundos, conforme segue:

ELEMENTO DE DESPESA	PROJETO/ATIVIDADE	FONTE DE RECURSOS

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO E DA VIGÊNCIA

1. Para efeito de pagamento, a contratada encaminhará à SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, após o atendimento de cada pedido, requerimento solicitando o pagamento devidamente acompanhado da fatura/nota fiscal devidamente atestada pelo setor requisitante e cópia da Nota de Empenho.

2. Os pagamentos serão efetuados no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data de entrada do requerimento e fatura-recibo no protocolo do órgão/ente contratante, ou em outro prazo que poderá ficar ajustado com o contratante, inclusive quanto aos parcelamentos.

3. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada para as devidas correções.
4. As notas fiscais deverão ser emitidas nos termos da legislação vigente, em especial ao disposto no Decreto Municipal nº 007 de 21 de janeiro de 2025.
5. A retenção do Imposto de Renda (IR) deverá ser destacada no corpo do documento fiscal observado os percentuais estabelecidos no Anexo I da IN RFB 1234/2012, e conforme Decreto Municipal 007/2025.
6. Os serviços e produtos elencados no Art.4º da IN RFB 1234/2012, não estão sujeitos à retenção, devendo ser informado a condição e o embasamento legal que sujeitou a não retenção, sob pena de retenção, conforme Decreto Municipal 007/2025
7. Os pagamentos serão feitos através de transferência bancária na conta corrente da contratada, que deverá indicar a instituição bancária, agência, localidade, conta corrente, para que seja feito o critério correspondente. Estas informações devem constar da nota fiscal ou nota fiscal/fatura.
8. Consoante disposto no Art. 92, inciso V da Lei nº 14.133/21, nos pagamentos realizados fora do prazo máximo fixado no item 2 acima, poderão incidir juros e correções na forma prevista na legislação.
 - 8.1 No caso de eventual atraso de pagamento, e mediante pedido da CONTRATADA, o valor devido será atualizado financeiramente, desde a data a que o mesmo se referia até a data do efetivo pagamento, pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA.
 - 8.2 No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, serão estes restituídos à CONTRATADA para as correções solicitadas, não respondendo o Município por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.
 - 8.3 A contratada não receberá pagamento enquanto houver pendências de obrigações que tenham sido impostas em virtude de penalidades ou inadimplemento. Cessadas estas causas, os pagamentos serão retomados sem que haja qualquer direito a atualização monetária.
9. Da retenção e condicionamento de pagamento
O pagamento mensal ficará condicionado à comprovação do adimplemento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e fundiárias, incluindo salários, FGTS, INSS e demais verbas.
 - §1º A CONTRATANTE poderá reter valores devidos à CONTRATADA em caso de irregularidade.
 - §2º Poderá ainda ser efetuado depósito em conta vinculada ou o pagamento direto aos trabalhadores, nos termos da legislação aplicável.

10. Para efeito de pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar os documentos abaixo relacionados:

- a) Certidão Negativa de Débitos CNDT;
- b) Certidão de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Material – FGTS
- c) Certidão de Regularidade Fiscal com as Fazendas: Federal, Municipal e Estadual.

11. O presente Contrato terá vigência a partir de sua assinatura e plena eficácia a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial dos Municípios, com duração de até ____ de _____ de _____, podendo ser prorrogado nos casos autorizados na Lei Federal 14.133/21 e suas alterações posteriores se for o caso.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1. Zelar pela fiel execução do ajuste contratual, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários para tanto.
2. Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos, causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por dolo ou culpa, na execução do contrato, bem como, por qualquer que venha a ser causados por seus prepostos, em idênticas hipóteses.
3. Arcar com todas as despesas diretas e/ou indiretas relacionadas com a execução do objeto da contratação, tais como: Transporte, frete, carga e descarga, na forma da legislação vigente.
4. Manter-se durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as demais obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que darão origem ao contrato.
5. A CONTRATADA comprometer-se-á a dar total garantia quanto a qualidade dos produtos fornecidos, bem como, efetuar a substituição imediata, e totalmente às suas expensas de qualquer material entregue comprovadamente inutilizável.
6. Correrão por conta da CONTRATADA todas as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas, fiscais, comerciais e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos produtos, respondendo pelos mesmos nos termos do art. 121 da Lei nº 14.133/21 com suas alterações;
7. Garantir os preços cotados pelo período de 60 (sessenta) dias;
8. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o contrato, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;
9. Assumir inteira responsabilidade pela execução do contrato e efetuar os de acordo com as especificações constantes da proposta e/ou instruções do contrato;
10. Comunicar imediatamente, por escrito, a CONTRATANTE, através da fiscalização do contrato, qualquer anormalidade verificada;

11. Responder civil e penalmente por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados à Administração e/ou a terceiros, por seus empregados dolosa ou culposamente;
12. Fiscalizar o perfeito cumprimento do objeto do contrato, cabendo-lhe, integralmente o ônus decorrente, independentemente da fiscalização exercida pela CONTRATANTE;
13. Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos, na execução do contrato.
14. Indicar à CONTRATANTE o nome de seu preposto para manter entendimento e receber comunicações ou transmiti-las ao executor do contrato conforme estabelecido no art. 118 da Lei nº 14.133/21;
15. Informar na proposta a razão social, CNPJ, endereço completo, bem como o número de sua conta, o nome do banco e a respectiva agência onde deseja receber seus créditos;
16. Informar na proposta a qualificação do Representante autorizado a firmar o contrato, ou seja: nome completo, endereço, CPF, Carteira de Identidade, Estado Civil, Nacionalidade e Profissão, informando qual o instrumento que lhe outorga poderes para firmar o referido contrato (Contrato Social ou Procuração), caso não seja informado na Proposta a qualificação do representante, a licitante, poderá sanar a omissão durante a sessão.
17. Em nenhuma hipótese, veicular publicidade ou qualquer outra informação à cerca das atividades objeto do contrato, sem prévia autorização da CONTRATANTE;
18. Assumir todas e quaisquer reclamações e arcar com os ônus decorrentes de ações judiciais, por prejuízos ávidos e originados da execução do Contrato, e que sejam ajuizados contra a CONTRATANTE, por terceiros;
19. Submeter-se a mais ampla fiscalização da CONTRATANTE, por meio de seus fiscais/gestores a qualquer época durante a vigência do Contrato, a qual poderá ser efetuada nas dependências da CONTRATADA, tudo isto visando o rigoroso cumprimento das obrigações contratuais.
20. Das obrigações trabalhistas e de segurança do trabalho Constitui obrigação da CONTRATADA cumprir integralmente todas as normas trabalhistas, previdenciárias e relativas à saúde e segurança do trabalho, incluindo o pagamento de salários, encargos sociais, fornecimento de equipamentos de proteção individual e observância das normas regulamentadoras, sob pena de aplicação das sanções previstas neste contrato.
21. Da apresentação inicial de documentos dos empregados A CONTRATADA deverá apresentar, no prazo máximo de até 10 (dez) dias após o início da execução contratual, sob pena de rescisão, os seguintes documentos:
 - I - Cópia das Carteiras de Trabalho e Previdência Social – CTPS, devidamente anotadas, relativas a todos os empregados contratados;

II - Cópia do livro de registro de empregados contendo os registros de todos os empregados contratados;

III - Cópias do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO) e do Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA) específicos para as atividades objeto do contrato;

IV - Cópias dos Atestados de Saúde Ocupacional de todos os trabalhadores, demonstrando a realização de exame médico admissional, periódico ou demissional, conforme a situação;

V - Comprovante de realização de treinamento específico para a função, quando exigido pela legislação;

VI - Cópias dos recibos de fornecimento dos equipamentos de proteção individual a todos os empregados.

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

1. Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste procedimento;

2 Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;

3 Efetuar o pagamento nas condições pactuadas;

4 Comunicar à empresa sobre possíveis irregularidades observadas nos produtos fornecidos, para imediata substituição;

5 Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais e tributários antes de cada pagamento;

6 Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial, aplicação de sanções e alterações do mesmo;

7 Aplicar sanções administrativas quando se fizerem necessárias, após o direito da ampla defesa e do contraditório.

8 Do pagamento direto de verbas trabalhistas A CONTRATANTE poderá, nos casos de inadimplemento das obrigações trabalhistas, previdenciárias ou fundiárias por parte da CONTRATADA, efetuar diretamente o pagamento aos trabalhadores vinculados à execução do contrato, bem como realizar o recolhimento dos encargos sociais devidos, utilizando-se dos valores eventualmente devidos à CONTRATADA, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e do Termo de Ajuste de Conduta aplicável.

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE

- 8.1 Não haverá reajuste de preços durante a vigência do contrato, salvo nos casos autorizados por lei.
- 8.2 O preço ajustado poderá sofrer correção desde que reste comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas na alínea “d”, do inciso II, do art. 124, da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

1. Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados o descumprimento pela CONTRATADA de suas obrigações ou a infringência de preceitos legais implicarão, segundo a gravidade da falta, na aplicação das seguintes penalidades:
2. A recusa injustificada da licitante vencedora em apresentar nova proposta após a rodada de lances, apresentar proposta final em desconformidade com as especificações e preços registrados, não comparecer para assinar o contrato, bem como não aceitar ou retirar a nota de empenho, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades legal estabelecidas.
3. No caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANO poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:
 - 3.1 Advertência.
 - 3.2. Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste Edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias uma vez comunicada oficialmente.
 - 3.3. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.
 - 3.4. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo de até 02 (dois) anos.
 - 3.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANO pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.
4. As multas a que se referem os subitens anteriores serão descontadas dos pagamentos devidos pela PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANO ou cobradas diretamente da empresa, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas neste tópico.

5. A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do vencedor ou adjudicatário, na forma da Lei.
6. O contrato poderá ser rescindido nos termos do que dispõe os artigos 137 e 138 da Lei Federal nº 14.133/21 e suas respectivas alterações.
7. As penalidades pecuniárias serão, sempre que possível e independentemente de qualquer aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, descontadas dos créditos da CONTRATADA ou, se for o caso, cobradas administrativa ou judicialmente, garantidos o contraditório e a ampla defesa.
8. Após a aplicação de qualquer penalidade prevista neste capítulo, realizar-se-á comunicação escrita à empresa e publicação no Órgão de Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), contando o fundamento legal da punição.
9. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Cadastro Municipal de fornecedores, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/02, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

1. Da designação de gestor e fiscal do contrato
A CONTRATANTE designará formalmente gestor e fiscal do contrato, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, cabendo ao fiscal acompanhar e fiscalizar a execução contratual, bem como verificar o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, especialmente aquelas de natureza trabalhista, previdenciária e relativas à saúde e segurança do trabalho.

§1º Compete ao fiscal do contrato, no exercício de suas atribuições, exigir, analisar e manter arquivada a documentação comprobatória da adequada execução do objeto contratual, conforme o caso, incluindo, dentre outros:

I – relatório fotográfico que comprove a execução de obras ou serviços de engenharia;

II – relação de empregados vinculados ao contrato, inclusive informações constantes do SEFIP;

III – registros de ponto, escalas de trabalho, diárias e demais controles de execução dos serviços;

IV – comprovação de matrícula no Cadastro Nacional de Obras – CNO, quando aplicável;

V – notas fiscais ou faturas, contendo a discriminação dos serviços executados, número da licitação e do contrato, bem como indicação dos tributos e encargos incidentes, vedadas rasuras ou emendas, devendo estar atestadas pelo responsável técnico;

VI – boletins de medição devidamente atestados pelo fiscal, pelo secretário da pasta e pelo responsável técnico;

VII – relatórios diários de obra, quando aplicável, devidamente atestados pelo engenheiro responsável e pelo fiscal do contrato;

VIII – certidões de regularidade fiscal e trabalhista, incluindo débitos federais, dívida ativa da União, FGTS, INSS, tributos estaduais, municipais e débitos trabalhistas;

IX – Anotação de Responsabilidade Técnica – ART ou registro no CREA, quando aplicável;

X – comprovação do fornecimento e utilização de equipamentos de proteção individual (EPI) pelos trabalhadores vinculados ao contrato.

§2º O fiscal do contrato deverá registrar todas as ocorrências relacionadas à execução contratual e adotar as medidas necessárias ao fiel cumprimento do contrato, inclusive propondo a aplicação de sanções, quando cabível.

1. Da documentação fiscalizatória mensal

A CONTRATADA deverá apresentar mensalmente ao fiscal do contrato:

I - Comprovação de pagamento de salários, décimo terceiro, férias, vales, benefícios e verbas rescisórias, acaso haja demissões;

II - Guias de recolhimento do FGTS e do INSS;

III - Atestados de saúde ocupacional (ASO), Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO), Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA);

IV - Comprovantes de fornecimento e uso de equipamentos de proteção individual (EPI).

Parágrafo único. O não atendimento implicará suspensão do pagamento.

2. Da comunicação de irregularidades
Constatada irregularidade no cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias ou de segurança do trabalho, a CONTRATANTE deverá comunicar imediatamente aos órgãos competentes e instaurar processo administrativo para apuração e aplicação das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

1. A inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar, além das penalidades específicas, a sua rescisão com as consequências contratuais e legais.

2. Constituem motivo de rescisão, os elencados no artigo 137 da Lei Federal 14.133/21.

3. A rescisão do contrato se dará na forma estipulada e prevista em lei (art. 138, e seguintes, da Lei 14.133/21).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESPONSABILIDADE

1. A CONTRATADA responde civil e criminalmente, por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa, no cumprimento do contrato, venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, correndo às suas expensas, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE, o ressarcimento ou indenização pelos danos ou prejuízos causados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1. Faz parte deste Contrato, o edital do Pregão Eletrônico Nº 0_____/_____, Processo Administrativo nº ____/____ e seus anexos e a proposta da Contratada, como se aqui estivessem transcritos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

1. Fica eleito o foro de Floriano, Estado do Piauí, para dirimir os conflitos que possam advir da execução do presente Contrato, que não possam ser resolvidas por meios administrativos, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que o seja.
2. Os casos omissos serão decididos pela Administração CONTRATANTE.

E por assim estarem justas e CONTRATADAS, assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Floriano-PI, xx de xxxxxxxxxxxx de xxxxx.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CONTRATANTE

Sec. Mun. de xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CONTRATADO

Xxxxxxxxxxxxxx

ANEXO II

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº xxxx
PREGÃO ELETRÔNICO Nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
PROCESSO ADMINISTRATIVO xxxxxxxxx
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

REGISTRO DE PREÇOS PARA

_____.

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**, neste ato representado pela Sra. Renata Saraiva de Sousa Sinimbu, inscrita no CPF sob nº 839.265.933-34, nomeada pela Portaria nº 163/2023, de 03 de janeiro de 2023, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma Eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS** nº _____, publicada no Diário Oficial das Prefeituras Piauienses de _____, processo administrativo n.º _____, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, Decreto Municipal 041/2022, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para _____.

1.2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

1.3. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na (s) proposta (s) são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID	QUANT	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX XXXXXXXX	XXXXXXX XXX	XXXXXX XX	XXXXXXXX XXX	XXXXXXXX XXX

2	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX XXXXXXXX	XXXXXXX XXX	XXXXXX XX	XXXXXXXX XXX	XXXXXXX XXX
---	---	----------------	--------------	-----------------	----------------

2. ÓRGÃO (S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

2.1. O órgão gerenciador será a Secretária Municipal de Administração e Planejamento.

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

3.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

3.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

3.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

3.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

3.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

3.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

3.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

3.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

DOS LIMITES PARA AS ADESÕES

3.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

- 3.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
- 3.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.
- 3.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

VEDAÇÃO A ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS

- 3.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

4. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

- 4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
- 4.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
- 4.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
- 4.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
- 4.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

- 4.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
- 4.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
 - 4.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
 - 4.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
 - 4.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.
 - 4.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 4.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 4.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 4.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 4.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 4.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
 - 4.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.
- 4.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 4.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

- 4.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
- 4.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 4.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 4.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
- 4.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 4.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 4.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

5. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
- 5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- 5.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

5.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

6. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

6.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

6.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

6.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

6.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

6.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 6.2 e no item 6.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

6.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

7.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

7.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

7.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

7.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

7.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

7.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

7.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

7.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 7.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

- 8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- 8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- 8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

- 8.4.1. Por razão de interesse público;
- 8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- 8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

9. DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

- 9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

9.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

10. CONDIÇÕES GERAIS

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

10.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Floriano (PI), xx de xxxxxxxx de xxxx.

SIGNATÁRIOS	
PELO MUNICÍPIO DE FLORIANO-PI	PELA EMPRESA DETENTORA DOS PREÇOS REGISTRADOS
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX XXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX



Secretaria
Municipal de Infraestrutura

INFRA

ANEXO III

PROJETO, MEMORIAL DESCRITIVO E TERMO DE REFERÊNCIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANO

**PROJETO DE LIMPEZA
URBANA DO MUNICÍPIO DE
FLORIANO - PI**

FLORIANO – PI, AGOSTO DE 2021

I. PREFÁCIO

O plano de limpeza urbana que ora apresentamos foi concebido para oferecer subsídio a administração municipal no enfrentamento ou prevenção dos problemas causados pelo lixo aos seus munícipes, desde o seu acondicionamento até a destinação final.

É de conhecimento de todos que compete ao administrador municipal manter a limpeza da cidade e dar destino adequado aos resíduos sólidos gerados das diferentes coletas que uma área urbana exige, tais como: coleta regular, coleta de lixo público, varrição de vias e destinação final dos resíduos sólidos, além de dispor de técnicos responsáveis pelo gerenciamento e controle de todas essas operações.

E para que as soluções adotadas sejam duradouras faz necessário que a administração municipal tenha a participação e colaboração efetiva dos cidadãos na fiscalização e nas propostas alternativas de melhoria do sistema de limpeza urbana. O gerenciamento adequado do lixo, de forma planejada, represente uma boa aceitação da administração municipal, assegure saúde e bem estar da população, signifique economia de custos e atenção à conservação do meio ambiente.

Para se ter um programa que atenda aos interesses da administração pública, precisa-se obedecer.

I.1 Ações Obrigatórias

1. Promover ações que incentivem melhor acondicionamento, coleta e transporte do lixo em toda área urbana;
2. Remediação do lixão através do processo de espalhamento e recobrimento com material impermeável da atual massa de lixo.
3. Campanha educacional voltada à conscientização da população quanto à importância da limpeza e incentivar adoção de medidas redutora da produção de lixo.

I.2 Ações Complementares

1. Emprego de soluções compatíveis com a realidade do município como a reciclagem e seletividade dos materiais, compostagem e incineração.

I.3 Etapas de Implantação

1. 1ª fase - diagnóstico
2. 2ª fase - serviços de limpeza
3. 3ª fase - destinação final

I.4 DEFINIÇÕES E RESPONSABILIDADE

A classificação do lixo é feita pela origem da produção que se divide em: regular (domiciliar e comercial e varrição), público, industrial Perigosos e entulhos

Domiciliar - todo o lixo originário de residências, constituído por restos de alimentos, produtos deteriorados, jornais e revistas, garrafas, embalagens em geral, papel higiênico e grandes diversidades de outros itens.

Comercial - todo o lixo originário de estabelecimentos comerciais e de serviços tais como: supermercados, bancos, lojas, bares, restaurantes, órgãos públicos e escritórios. O lixo proveniente destas atividades apresenta uma grande quantidade de papel, plásticos, embalagens diversas.

Varrição - aquele proveniente da limpeza de vias públicas, galerias, praças, córregos, terrenos públicos, feiras livres.

Público- aquele proveniente dos serviços de capina, restos de limpeza e de canteiros, praças e jardins, animais mortos e dos resíduos não recolhidos pela coleta regular.

Industria I- aquele proveniente das indústrias, metalúrgicas, papelarias, alimentícias, calçados etc. Em caso da indústria produzir lixo que cause danos à saúde ou ao meio ambiente será considerado como Especial e será da responsabilidade de quem produz..

Perigosos - aqueles que constituem de materiais sépticos e está presente nos terminais rodoviários, aeroportuários, portuários. Os resíduos assépticos destes locais serão considerados domiciliares.

A responsabilidade pelo gerenciamento por tipo de lixo é;

Tipo	Responsável
Regular	Prefeitura
Público	Prefeitura
Industrial	Gerador
Perigosos	Gerador

II. DIAGNÓSTICO

II. 1 Caracterização do município

A sede do município apresenta-se com ocupação urbana de forma horizontalizada, também, nota-se que o preenchimento do espaço urbano, advindo do crescimento da cidade, é feita de forma desordenada implicando em graves problemas de infraestrutura e em especial no sistema de limpeza urbana do município.

Floriano situa-se na Zona Fisiográfica do Médio Parnaíba, à margem direita desse mesmo Rio, em frente à cidade de Barão de Grajaú, Maranhão. A cidade fica a 240 km da capital do estado do Piauí, Teresina. Suas coordenadas geográficas são: 06°46'01" de latitude sul, e 43°01'22" de longitude oeste em relação a Greenwich. . Os habitantes se chamam florianenses.

Tem uma área urbana de 7,10km e uma população estimada em 2020 em 60.025 habitantes.

Por ser uma cidade universitária, Floriano ainda conta na area urbana de sua sede com uma população flutuante que contribui muito na produção de lixo urbano

A situação do atual serviço de coleta do município é boa, com regularidade da coleta e com emprego de equipamentos operacionais adequados.

Na destinação final atualmente não dispõe de técnica de manuseio adequada e sendo os resíduos sólidos despejados em céu aberto.

II. 2 Caracterização dos resíduos

- Quantidade de lixo gerado é de 1,0 kg/hab/dia para os resíduos domiciliares, comerciais e 0,50kg/hab/dia para varrição e outros,
- O total de resíduos coletado por tipologia não foi fornecido pela Prefeitura.

II.3 Estrutura administrativa

- O sistema de limpeza da cidade é executado por administração indireta.

II.4 Estrutura operacional

- Os tipos de serviços oferecidos são o de coleta e transporte de resíduos sólidos domiciliares, varrição, de vias públicas e praças.
- A destinação final se dá em uma área de aproximadamente 5Ha, situado aproximadamente a 5,5km de distância da sede do município.
- O lixo não passa por nenhum tipo de tratamento.
- A infra-estrutura física instalada para prestação de serviços de limpeza urbana apresenta condições adequadas e dispõe de oficina de manutenção.
- Não existe procedimento de atendimento ao público.

Urge a necessidade de se fazer o estudo da composição dos resíduos sólidos quanto ao percentual de papel, papelão, plásticos, vidros, metais, couros e matéria orgânica- Tais informações são básicas para se fazer o estudo de implantação do tratamento do lixo (reciclagem, coleta seletiva e compostagem).

A prefeitura mantém uma área de destinação que requer melhoria em sua operacionalização.

II.5 Aspectos sociais

A prefeitura deverá proceder a um cadastramento dos catadores no lixão e nas ruas, levantando: quantidade de famílias, idade, trabalho infantil, materiais vendidos e onde são vendidos, existência de intermediários, dentre outras.

III. PROGRAMA DELIMPEZA

Os serviços de limpeza urbana muitas vezes são relegados a um segundo plano, mas na realidade é um dos principais setores a ser priorizado pela administração pública já que, interfere diretamente com as condições de saúde da população e no combate a poluição ambiental.

Os recursos orçamentários (entre 10 a 15%) empregados nos serviços de limpeza representam uma parcela significativa no orçamento municipal, mas com emprego de informações e campanhas educativas nas diversas áreas abrangidas pelo sistema de limpeza a administração municipal pode reduzir a alocação destes recursos e conscientizar seus cidadãos na solução dos problemas.

O sistema de gerenciamento empregado será o indireto, ou seja, o município mantém um setor de limpeza que funciona como órgão fiscalizador e controlador e ficando para empresas particulares, através de processo licitatório, a operacionalização de todos os serviços referentes ao objeto contratado.

Os serviços de limpeza estão divididos em: acondicionamento, coleta e transporte, serviços complementares (varrição, serviço especial de limpeza) e destinação final dos resíduos sólidos.

O dimensionamento e programação a seguir servirão de referência para o gerenciamento municipal, mas competirá às empresas contratadas definirem o dimensionamento e a programação dos serviços.

Os pagamentos mensais dos serviços de coleta devem vir acompanhados de atestados de medições (constar pelo menos: quantidades de viagens por equipamento e carga horária do pessoal alocado em cada serviço).

Somente deverá ser aceita a viagem em que o veículo esteja com a capacidade volumétrica não inferior a 80% da capacidade efetiva do equipamento.

III.1 Acondicionamento

O acondicionamento do lixo constitui de duas fases. A primeira, sob a responsabilidade do gerador, compreende a coleta interna, acondicionamento e confinamento em recipientes adequados. A outra abrange a fase externa de responsabilidade da administração municipal.

O acondicionamento interno deverá ser em recipientes resistentes, estanques e de fácil manuseio. A forma de acondicionamento do lixo é determinada por pequenos e grandes volumes.

Pequenos volumes

Cestos coletores de calçadas e Tambor de 200 l - colocados em vias, praças e parques tem a finalidade de receber os resíduos dos transeuntes e removidos pelos garis da varrição;

Lutocar - destinado à varrição de vias e áreas públicas é constituído por um corpo central de 100 l (adaptado com encaixe laterais para basculamento do lixo) com características para acomodar saco descartável e montado sobre duas rodas; Sacos plásticos — largamente empregado em todas as fases de acondicionamento por ser de fácil manuseio e suas características devem atender a NBR 9190.

Grandes volumes

Coletores estacionários - acondicionadores de grandes volumes (capacidade acima de 100 l) de resíduos provenientes de domicílios, comércio, indústrias e de favelas ou de áreas de difícil acesso ao veículo coletor.

O acondicionamento, coleta e transporte dos resíduos provenientes dos serviços de saúde são de responsabilidade do gerador, conforme Resolução Conama nº 05/93, quando de estabelecimentos particulares. Deve-se exigir que os resíduos sejam acondicionados em sacos plásticos de cor branca e que atendam a NBR 9191 e também, seu confinamento deve ser feito em recipientes com tampas, em locais abrigados, com acesso restrito e removido, no máximo, 24 horas após sua geração e limpo com produto desinfetante.

III. 2 Coleta e Transporte do Lixo

A coleta de lixo e o seu transporte ao local de tratamento ou destinação final são as principais atividades do sistema de limpeza e se divide em: coleta regular, pública, particular (industrial, perigosos e entulho) e seletiva.

Coleta Regular ou Domiciliar - é a coleta feita em intervalos determinados e compõe dos resíduos sólidos oriundos das residências, comércio e serviços (desde que acondicionados em recipientes que não ultrapassem a 100 litros ou em caixas coletoras padronizadas) e de varrição em recipientes de plásticos ou metálicos.

Coleta Pública - é a coleta destinada a remover resíduos sólidos oriundos dos serviços de capina, restos de limpeza e varrição sem acondicionamento, animais mortos e dos resíduos não recolhidos pela coleta regular.

Coleta Particular - é a coleta de qualquer tipo de resíduos pela qual, pessoas físicas ou empresas,

individualmente ou em grupos, executam-na ou pagam a terceiros e subdivide-se em: Coleta Industrial, Coleta de Resíduos Perigosos e Coleta de Entulho.

Coleta Industrial - coleta particular dos resíduos das indústrias que geram acima de 100litros diários.

Coleta de Resíduos Perigosos - coleta particular dos resíduos dos terminais rodoviários, aeroportuários e portuários.

Coleta de Entulho - coleta dos resíduos provenientes de restos de materiais de construção, reforma, trabalho de conserto e demolição de edificação, pavimentação e outras obras sendo predominantemente composta de material inerte. Seu destino final é indicado pela fiscalização do município.

Coleta Seletiva - coleta que remove os resíduos previamente separados pelo gerador, tais como: papel, vidros, latas e outros.

III. 2.1 Coleta e Transporte Regular ou Domiciliar

III. 2.1.1 Planejamento

Para a concepção do projeto de coleta regular, precisa-se determinar:

- a. População das diversas áreas a serem coletadas, incluindo a população flutuante e as zonas de diferentes tipos de ocupação do solo: residenciais, comerciais, industriais e mistas;
- b. Localização de estabelecimentos considerados grandes geradores de lixo: mercados, feiras, clubes, centros comerciais, etc;
- c. As condições de tráfego, as principais vias, tipos de pavimento e sentidos de tráfego;
- d. Do volume de lixo produzido de forma "per-capta".
- e. Os itinerários (percurso de coleta efetuado por um determinado veículo coletor) serão definidos considerando que: a- Cada itinerário terá quantidade de lixo suficiente para completar uma viagem;
- f. b. A quantidade de itinerários deve ser compatível com o turno de trabalho;
- g. Os itinerários serão monitorados periodicamente visando avaliar possíveis modificações na geração dos resíduos, em cada setor de coleta.
- h. Os setores de coleta serão definidos pelo agrupamento dos itinerários realizados em um único turno e sob a responsabilidade de uma mesma equipe.

A divisão setorial da cidade deverá ser detalhada em mapas e com a relação das vias e itinerários. A frequência da coleta regular será diária, no entanto após um estudo futuro poderá ser alternado.

Inicialmente o período da coleta será diurno visto que a destinação final, atualmente, não dispõe de condições de recebimento dos resíduos.

As ações que deverão ser implementadas no início da implantação da coleta são:

- a. Informar a população sobre as condições de acondicionamento, dias e horários da coleta através da mídia local;
- b. Analisar o desempenho dos serviços e propor mudanças corretivas em caso de falhas operacionais;
- c. Reajustar a planificação dos serviços periodicamente com base nas alterações do espaço demográfico e nos costumes da comunidade.

III. 2.1.2 Equipamento

No transporte dos resíduos sólidos será utilizado veículo coletor tipo caminhão compactador.
As características dos equipamentos:

- a. Compactador – São veículos de carroceria fechada constituída de dispositivos mecânicos e/ou hidráulicos que possibilitem a distribuição e compressão dos resíduos dentro da carroceria e sua posterior descarga.
- b. Carroceria de madeira sem compactação - veículos com carrocerias madeiras construídas em forma de caixa retangular com descarga manual, será prioritariamente para coleta de material de poda.

III. 2.1.3 Dimensionamento

O dimensionamento e programação da coleta regular estão relacionados ao tipo de veículo e equipamento propostos, frota e quantidade de pessoal e finalmente, a maneira de operacionalização dos serviços: frequência, horários, itinerários e pontos de destinação.

Competirá, em caso de administração indireta, às empresas contratadas definir o dimensionamento e a programação dos serviços. Ficando a cargo do município a indicação da destinação final dos resíduos.

Para o dimensionamento da frota têm que se prevê os excessos de carga causados pela maior concentração de resíduos a recolher nas segundas e terças-feiras, em virtude dos finais de semana. Portanto deverá ser adotado um fator de carga entre 70 a 90% da capacidade nominal do equipamento.

Adotar o percentual de 5 a 15% sobre o total da frota alocada (reserva técnica) como forma de atender aos serviços de manutenção preventiva e reparos ou em casos emergenciais.

O dimensionamento e a programação dos serviços de coleta abrangem as seguintes

etapas: Etapa 1 - estimativa do volume de lixo a ser coletado;

Etapa 2 - frequências

de coleta; Etapa 3 -

horários de coleta;

Etapa 4 - dimensionamento

da frota; Etapa 5 - itinerários

de coleta.

ETAPA 1 - Estimativa do Volume

Pode ser feito através do monitoramento do serviço ou seleção por amostragem, em ambos os casos, apresentam imprecisões.

No monitoramento do serviço se avalia a quantidade total de lixo coletado diariamente, através da pesagem de todos os veículos carregados, no ponto de transbordo ou na destinação final. Cada um dos veículos será pesado vazio para a obtenção de sua tara e que será descontado do peso total carregado para encontrar a quantidade de lixo transportado.

Esse procedimento deverá ser repetido em mais de uma semana, de forma obter a quantidade de lixo gerada por dia próximo a realidade.

No monitoramento de seleção devem ser identificados os roteiros em bairros residenciais, em áreas faveladas,

centro comercial e industrial. A partir desta identificação se faz a obtenção da amostra, em cada característica homogênea de ocupação urbana:

Os veículos dos roteiros selecionados devem ser cubados, conforme o que já foi descrito anteriormente, para determinar a quantidade de lixo gerada em cada tipo de região. Deverá ser repetido em mais de uma semana

É também preciso estimar o número de habitantes, tanto de cada uma das áreas monitoradas, quanto dos setores em que a cidade foi subdividida com a finalidade de expandir amostra.

No caso do município de FLORIANO, não foi possível adotar nenhum dos dois procedimentos acima, adotando-se o valor genérico equivalente a 1 kg/hab/dia para os resíduos regulares, o que corresponde a aproximadamente 25,00 ton/dia. Isso corresponde à média dos municípios Piauienses de médio porte e é relativo ao lixo proveniente das residências, comércio e varrição(acondicionado), excluindo os grandes geradores, ou seja, acima de 100 litros/dia.

ETAPA 2 - Frequências de Coleta

A frequência de coleta é definida pelo tempo decorrido entre duas coletas consecutivas num mesmo local ou numa mesma zona, podendo ser diária ou alternada.

A frequência diária é imposta em áreas de adensamento comercial, calçadas e em outros locais com grande fluxo de pessoas.

Em áreas residenciais com baixa densidade populacional ou em que a geração de lixo "per capita" seja baixa, a frequência da coleta não necessita ser diária. Pode ser em dias alternados ou até mesmo duas vezes na semana.

A frequência deverá sempre obedecer ao dia e hora determinados. Desta forma evita a exposição prolongada do lixo nas vias públicas.

Fica definida a frequência diária para o Centro da Cidade e alternada nos demais bairros da Sede do município, já que atualmente é adotada, podendo na sede do município ser posteriormente alternada.

ETAPA 3 - Horários de Coleta

Os horários de coleta de lixo serão no período diurno. Podendo ser noturno nas áreas de maior atividade urbana. A coleta noturna possui os seguintes aspectos:

Favoráveis -

- Permite maior produtividade em decorrência da menor interferência do tráfego;
- Menor transtorno ao trânsito;
- Menor frota de veículos em virtude dos

dois turnos; Desfavoráveis-

- Produz ruído causado pelo manuseio dos recipientes e pela compactação do lixo;
- Dificuldades operacionais em locais de iluminação precária;
- Aumento nos custos operacionais relativos aos encargos trabalhistas e absenteísmo do pessoal;
- Aumento dos gastos com equipamentos e diminuição da disponibilidade para manutenção preventiva acarretando menor vida útil dos veículos e equipamentos.

ETAPA 4 - Dimensionamento da Frota e Pessoal

O dimensionamento da frota tem como objetivo determinar a quantidade de veículos necessários à execução dos serviços de coleta quer exigido pela ampliação, quer pela reformulação parcial ou total dos serviços.

A reformulação se dá quando;

- Houver substituição e/ou renovação dos veículos e equipamentos por outros de características diferentes;
- Forem identificadas baixa eficiência e produtividade dos serviços;
- Forem alterados os requisitos dos serviços, tais como: setores, itinerários, frequências, horários, período, entre outros.

O dimensionamento deve obedecer.

1. Levantamento e coleta de dados - obter o mapa da cidade, disponibilidade de veículos e respectivas capacidades;
2. Localização dos grandes geradores de lixo - identificar no mapa da cidade os mercados, feiras, polos comerciais e outros grandes geradores;
3. Determinação do volume e peso específico do lixo a ser coletado-empregar o processo de quarteramento das amostras de lixo;

1. Definição dos setores de coleta-sub divisão da cidade em setores de coleta (compostos por um conjunto de itinerários) que representem áreas homogêneas em termos de geração de lixo "percapita", de uso e ocupação do solo. Cada setor de coleta deve ser definido a frequência e horário de coleta, bem como os dias da semana em que a coleta deve ser realizada;
2. Estimativa da quantidade total de lixo por setor-obtenção número de habitantes de cada setor através de informações cadastrais do município para que seja possível determinar a quantidade em peso e volume.
3. Estimativa dos parâmetros operacionais;

Distância média entre o setor de coleta e a descarga -

dd; Distância (ida e volta) entre centro do setor ao

destino final) - da; Extensão total das vias do setor de

coleta - L;

Velocidade média de coleta do setor - vc (varia entre 4 a 6,5 km/h);

Velocidade média nos percursos entre a garagem e o setor e do setor ao local de descarga - vt (varia entre 30 a 50 km/h).

A frota será composta por 06 (seis) compactadores de 15m³; 01 (um) caminhão chassi toco, carroceria de madeira com capacidade de carga 10m³ e 01 (uma) caminhoneta para fiscalização, frota essa pra atender toda a demanda da limpeza publica do municipio.

ETAPA 5 - Itinerários de Coleta

O itinerário de coleta é o trajeto que o veículo coletor deve percorrer dentro de um mesmo setor, num mesmo período, transportando o máximo de lixo no menor percurso improdutivo, ou seja, percurso em que o veículo não realiza coleta.

Para escolha dos itinerários deve considerar:

- Início de coleta próximo à garagem;
- Término de coleta próximo à área de descarga;

- Coleta em sentido descendente, quando feito em ruas íngremes;
- Percurso contínuo (coleta nos dois lados da via). Em caso de vias de intensa movimentação tem que refazer o percurso;

Os itinerários deverão ser periodicamente observados para identificar variação na geração de lixo, se houve pavimentação ou abertura de novas vias, ou se sofreu alteração do espaço urbano.

III. 2.1.4. Execução da Coleta e Transporte Regular

A coleta deverá ser feita por caminhão compactador de 15m³ e caminhão tipo basculante de 12 m³ e demais veículos da frota, sua destinação em local indicado pela contratante.

A equipe por veículo será de 01 motorista e 03 garis coletores para os compactadores e 03 garis coletores para os caminhões de carroceria, equipados com ferramentas e equipamentos de segurança adequados.

A não condição de tráfego dos veículos será feita à coleta manual.

Os serviços de coleta regular serão realizados em todas as vias e logradouros públicos da cidade, dos dois lados das vias, nas seguintes frequências e horários: coleta diária e diurna.

Os métodos operacionais a serem empregados são:

Pessoal

Todo pessoal será admitido através de seleção e receberão treinamentos direcionados para melhorar a eficiência na execução dos serviços.

A apresentação dos funcionários, devidamente uniformizados e equipados, será feito no local e horário previamente determinado.

Coleta

A coleta dos resíduos regulares será de acordo com os itinerários de coleta estabelecidos com o veículo em marcha reduzida e compatível com a velocidade de coleta. Os lixeiros coletores deverão apanhar e transportar os recipientes de lixo, com precisão, esvaziá-los completamente e tendo o cuidado necessário para não danificá-los e evitar o espalhamento do lixo nas vias públicas.

O lixo depositado nas vias públicas pela população e que venha a ser tombado ou eventualmente caído durante a coleta, será varrido e recolhido. Os recipientes vazios deverão ser recolocados nos locais de origem.

As execuções dos serviços serão com mínimo ruído e sem danificar os recipientes.

Os lixeiros coletores deverão sempre orientar a manobra do veículo com precisão e com devidos cuidados de segurança.

Transporte

O motorista identificará em cada itinerário de coleta o menor percurso de transporte. No transporte dos resíduos ao destino final, o motorista deverá proceder à devida acomodação dos lixeiros na cabina do veículo, e transportar ao local de descarga, observando atentamente os procedimentos de segurança de trânsito.

Nos ciclos de ida e volta do veículo ao local de destinação final será adotada a coleta de frente, ou seja:

1. Ficarão 02 garis, durante a viagem ao aterro, realizando a coleta manual e confinando os recipientes em locais de fácil acesso;
2. Esta coleta será realizada preferencialmente nas vias transversais;
3. A coleta dos recipientes se fará no retorno do veículo ao itinerário.

Segurança e Conduta

Os serviços de coleta são realizados em locais que apresentam riscos à população e à funcionários diretamente envolvidos na limpeza. Por este motivo deverá ter os seguintes cuidados;

1. Não coletar em marcha à ré;
2. Nas vias de duplo sentido será efetuada a coleta de um lado da via a cada vez;
3. Em vias com rampa, a coleta se dará no sentido descendente;
4. Em vias com rampas bastante acentuadas, a coleta se fará manualmente;
5. Os lixeiros coletores devem andar sobre as calçadas;
6. Os lixeiros coletores devem remover os recipientes segurando sempre pela parte superior;
7. Não é permitido lançamento de recipientes a qualquer distância;
8. Toda a guarnição deverá estar uniformizada e alerta quanto à higiene;
9. Não é permitido pedir gratificação ou doações à população;
10. Não deve promover triagem dos materiais;
11. Não deve transportar recipientes em contato com o corpo;
12. Não ingerir bebida alcoólica.

Setor de Coleta

Para melhor eficiência nos serviços de limpeza faz-se necessário que se subdivida a área de abrangência dos serviços em setores de coleta.

Os setores de coleta devem apresentar características semelhantes, tais como: mesmo tipo de área de ocupação, itinerários, distância e tempo de coleta.

Itinerário de Coleta

Os setores de coleta foram divididos em 06 zonas de geração de resíduos, obedecendo:

- a) Cada itinerário corresponde à quantidade de resíduos necessários ao preenchimento do veículo coletor;
- b) A quantidade de carga do veículo coletor seja compatível com a quantidade de resíduos gerados no itinerário;
A quantidade de itinerários possa ser realizada no período ou turno de trabalho;
- c) Os itinerários deverão ser agrupados em setores de coleta de modo que a coleta seja realizada em cada um dos setores considerados e de responsabilidade da mesma equipe coletora, em um turno ou período de trabalho.

Para o dimensionamento dos itinerários, utilizaram-se das informações cartográficas, características das vias (pavimentadas, declives, sentido de tráfego, fluxo de pedestres, etc.), costumes e tipos de edificações.

Após a descarga no destino final, o veículo coletor se posicionará no ponto de saída do itinerário anterior para iniciar um novo itinerário.

III. 2.2 Coleta e Transporte de Lixo Público, Volumoso e Entulho

III. 2.2.1 Planejamento

Para a concepção do projeto de coleta de lixo público/Poda, tem que se considerar:

- a. Não apresenta uma regularidade de coleta;
- b. Os resíduos encontram-se fora de recipientes padronizados;
- c. A composição dos resíduos apresenta diversa tipologia;
- d. Também se devem coletar os resíduos oriundos de: limpezas de canais e rios, locais inacessíveis à coleta regular, terrenos baldios;
- e. Coleta dos resíduos advindos dos repasses e acabamento dos serviços de limpeza.

Os itinerários apresentam grandes variedades dos focais de confinamento sendo necessário à atualização diária. Para tanto, se deve cadastrar.

- a. Pontos de coleta com respectiva regularidade;
- b. Locais sugeridos pelo pessoal de campo;
- c. Locais identificados pelo serviço de fiscalização do município;
- d. E, os locais reclamados pela população.

Os itinerários definidos sofreram acompanhamento diário da produção de lixo, em cada ponto de confinamento. A divisão setorial da cidade, a mesma da coleta regular, deverá ser detalhada em mapas e com a relação dos pontos de confinamento.

A frequência da coleta será diária e deverá respeitar, sempre que possível, o mesmo horário da coleta regular. Inicialmente o período da coleta será diurno visto que a destinação final, atualmente, não dispõe de condições de recebimento dos resíduos.

III. 2.2.2 Equipamento

Serão admitidos os empregos dos seguintes equipamentos;

- a. Carroceria de madeira sem compactação-veículo com carrocerias abertas, construídas em forma de caixa retangular com descarga manual.

O critério de seleção do equipamento adequado está condicionado:

Carroceria de madeira - preferencialmente no transporte de material proveniente dos serviços de lixo público;

O carregamento do lixo se fará manualmente, através de garis paliadores, no entanto, com autorização do setor competente, poderá ser feito mecanizado.

III. 2.2.3 Dimensionamento

O dimensionamento e programação da coleta estão relacionados ao tipo de veículo e equipamento propostos, frota e quantidade de pessoal e finalmente, a maneira de operacionalização dos serviços :frequência, horários, roteiros, itinerários e pontos de destinação. Competirá, em caso de administração indireta, às empresas contratadas definir o dimensionamento e a programação dos serviços. Ficando a cargo do município a indicação da destinação final dos resíduos.

Para o dimensionamento da frota têm que se prevê os excessos de carga causados pela maior concentração de resíduos a recolher nas segundas e terças-feiras, em virtude dos finais de semana. Portanto deverá ser dotada uma capacidade de carga entre 70 a 90% da capacidade nominal do equipamento.

Adotar o percentual de 5 a 15% sobre o total da frota alocada (reserva técnica) como de atender aos serviços de manutenção preventiva e reparos ou em casos emergenciais.

O dimensionamento e a programação dos serviços de coleta abrangem as seguintes Etapa 1 - estimativa do volume de lixo a ser coletado;

Etapa 2 - dimensionamento da frota;

ETAPA 1 - Estimativa do Volume

Pode ser feito através do monitoramento do serviço ou seleção por amostragem, em ambos os casos, apresentam imprecisões.

No monitoramento do serviço se avalia a quantidade total de lixo coletado diariamente, através da pesagem de todos os veículos carregados, no ponto de transbordo ou na destinação final. Cada um dos veículos será pesado vazio para a obtenção de sua tara e que será descontado do peso total carregado para encontrar a quantidade de lixo transportado.

Esse procedimento deverá ser repetido em mais de uma semana, de forma obter a quantidade de lixo gerada por dia próximo a realidade.

No monitoramento de seleção devem ser identificados os roteiros em bairros residenciais, em áreas faveladas, centro comercial e industrial. A partir desta identificação se faz a obtenção da amostra, em cada característica homogênea de ocupação urbana.

Os veículos dos roteiros selecionados devem ser pesados, conforme o que já foi descrito anteriormente, para determinar a quantidade de lixo gerada em cada tipo de região. Deverá ser repetido em mais de uma semana.

É também preciso estimar o número de habitantes, tanto de cada uma das áreas monitoradas, quanto dos setores em que a cidade foi subdividida com a finalidade de expandir a amostra.

As quantidades estimadas de resíduos não regulares de varrição: público de 11 ton/dia e entulho de 28,96 ton/dia, sendo o público com base no índice de geração per capita de varrição de 0,19 kg/hab/dia e 0,50 kg/hab/dia para o entulho.

ETAPA 2 - Dimensionamento da Frota

O dimensionamento da frota tem como objetivo determinar a quantidade de veículos necessários à execução dos serviços de coleta quer exigido para execução dos serviços conforme foi citado anteriormente

A reformulação se dá quando:

Houver substituição e/ou renovação dos veículos e equipamentos por outros de características diferentes;

Forem identificadas baixa eficiência e produtividade dos serviços

Forem alterados os requisitos dos serviços, tais como: setores, itinerários, frequências, horários, período, entre

outros.

O dimensionamento deve obedecer:

1. Localização dos grandes pontos de lixo;
2. Determinação do volume e peso específico do lixo a ser coletado-empregar o processo de quarteamento das amostras de lixo;
3. Setores de coleta - os mesmos da coleta regular;
4. Estimativa da quantidade total de lixo por setor-obtenção número de habitantes de cada setor através de informações cadastrais do município para que seja possível determinar a quantidade em peso e volume.
- 5.

III. 2.2.4. Execução da Coleta e Transporte de Lixo Público, Poda

A coleta deverá ser feita por veículo caminhão de carroceria de madeira e sua destinação em local indicado pela contratante..

A equipe por veículo será de 01 motorista e 03 garis coletores equipados com ferramentas e equipamentos de segurança adequados.

A não condição de tráfego dos veículos será feita à coleta manual.

Os serviços de coleta de lixo público e poda serão realizados em todas as vias e logradouros públicos, nas seguintes frequências e horários: coleta diária e diurna.

Os métodos operacionais a serem empregados são:

Pessoal

Todo pessoal será admitido através de seleção e receberão treinamentos direcionados para melhorar a eficiência na execução dos serviços.

A apresentação dos funcionários, devidamente uniformizados e equipados, será feita no local e horário previamente determinado.

Coleta

A coleta dos resíduos de lixo público será manual e de acordo com a programação dos serviços regulares e complementares. Os lixeiros coletores deverão apanhar e transportar os resíduos provenientes da varrição, capina, entulho e regulares ensacados ou paliar quando não, com o cuidado de não espalhar os mesmos em vias públicas.

Os lixeiros coletores deverão sempre orientar a manobra do veículo com precisão e com devidos cuidados de segurança.

Transporte

O motorista identificará o menor percurso de transporte. No transporte dos resíduos ao destino final, o motorista deverá proceder à devida acomodação dos lixeiros coletores na cabina do veículo, e transportar ao local de descarga, observando atentamente os procedimentos de segurança de trânsito.

Nos ciclos de ida e volta do veículo ao local de destinação final será adotada a coleta de frente, ou seja, ficarão 02 garis, durante a viagem ao aterro, realizando a coleta manual e confinando os recipientes em locais de fácil acesso (somente em caso da coleta feita por basculantes).

Quando do transporte dos resíduos oriundos da varrição, capina, entulho e regulares ao destino final, o motorista

deverá ter o cuidado de recobrir a carga com lona rodoviária.

Segurança e Conduta

Os serviços de coleta são realizados em locais que apresentam riscos à população e à funcionários diretamente envolvidos na limpeza. Por este motivo deverá ter os seguintes cuidados:

1. Os garis coletores devem andar sobre as calçadas;
2. Os garis coletores devem remover os recipientes segurando sempre pela parte superior;
3. Quando da descarga, os garis coletores não deverão permanecer na área próxima a descarga;
4. Toda a guarnição deverá estar uniformizada e alerta quanto à higiene;
5. Não é permitido pedir gratificação ou doações à população;
6. Não deve promover triagem dos materiais;
7. Não deve transportar recipientes em contato com o corpo;
8. Não ingerir bebida alcoólica,

III. 3 Serviços Complementares

III. 3.1 Varrição

Os serviços de varrição de ruas e logradouros públicos têm como objetivo:

- Apoiar o serviço de coleta;
- Prevenir enchentes e assoreamento do sistema de drenagem urbana;
- Manter limpas ruas e logradouros públicos.

A conscientização popular através de campanhas educativas contribui com a redução de custos com a varrição e inibe as pessoas de lançar lixo em vias e logradouros públicos, incentivando o uso de cestos e depósitos de lixo.

O planejamento da varrição obedecerá:

- Definir os setores e respectivas frequências de varrição;
- Roteirizar e dimensionar a quantidade de pessoas e ferramentas necessárias;
- Quantificar a produção de lixo gerado.

A frequência de varrição é determinada pelo tipo de ocupação do solo, sendo diária em locais de grande aglomeração urbana e alternada ou semanal em áreas de maior adensamento populacional.

A varrição será ser feita manualmente, por apresentar maior geração de emprego para região.

Em áreas de grande fluxo de pedestres e veículos deve-se adotar a varrição noturna por apresentar maior produtividade. Na varrição manual cada varredor deverá estar munido de um carrinho tipo LUTOCAR ou SIMILAR, um vassourão e uma pazinha.

Dentre os serviços de limpeza pública de uma cidade, a varrição das ruas e logradouros públicos é, depois da coleta de lixo, o mais importante.

Além do aspecto sanitário que é fundamental, aparece o aspecto estético que somente uma boa limpeza dá.

À evolução e o rápido crescimento urbano das cidades têm provocado um aumento progressivo da extensão de suas áreas pavimentadas, exigindo, assim, uma ampliação quase constante dos serviços de varredura que, para assegurar uma perfeita limpeza, devem estar em permanente adaptação às novas condições.

III. 3.1.1.Planejamento

O modelo de varredura manual a ser adotada é a diária com um repasse.

Levaram-se em conta alguns fatores, que de certa forma exercem influência direta ou indireta no modelo de varrição, representados pelas características físicas e socioeconômicos das áreas a serem varridas, tais como: tipos de edificações

predominantes, densidade populacional, poder aquisitivo e educação da população, fluxo de pedestres, trânsito, comércio ambulante, arborização, topografia e pavimentação.

Com isso, determina os parâmetros da varrição que são: velocidade da varrição (varia de 180 a 220 metros por homem x hora), índice de produção por habitante (varia de 0,10 a 0,30kg/hab/dia), número de varrições e peso específico aparente do lixo (303 kg/m^3).

O parâmetro de cálculo que adotaremos é o indicado no estudo "ANÁLISE DA COMPOSIÇÃO QUANTITATIVA E QUALITATIVA E DA PRODUÇÃO DE LIXO NA REGIÃO METROPOLITANA DE TEREZINA", realizada em conjunto pela SEPLAN, AUMEC e NUTEC, em 1984, incluindo outros municípios do interior do estado do Piauí. Neste estudo está apontado um índice de 0,5kg/hab.

Necessita-se após a implantação dos serviços de varrição que sejam monitorados:

- os itinerários de varredura;
- os horários;
- o dimensionamento da equipe, equipamentos e ferramentas;
- a localização dos depósitos de acumulação do lixo público;
- os itinerários para a coleta.

Com as aferições destes resultados poderemos diagnosticar a qualidade dos serviços e propor mudanças caso haja necessidade.

Os serviços de varrição devem ser observados algumas condições:

O local de reunião e distribuição dos varredores deve estar situado no centro de massa da área a ser varrida ou próxima dela, para que se evite percurso desnecessário;

Os pontos de confinamento devem ser dimensionados e dispostos racionalmente, de modo a permitir uma coleta fácil e um vazamento de lixo sem percursos inúteis. As distâncias entre estes pontos devem ser estabelecidas de forma que a produção média de lixo se aproxime da capacidade total dos carrinhoscoletores.

Para as equipes os itinerários devem ser determinados de maneira que o trabalho seja realizado numa só mão e direção, evitando-se as frequentes travessias das vias públicas;

Os varredores devem executar a varrição em sentido contrário ao do tráfego, a fim de se prevenir em contra possíveis acidentes;

O início e o final do percurso de varredura quando situados próximos dos pontos de reunião dos varredores

eliminam perda de tempo e aumentam o rendimento do serviço.

A varrição em horário noturno não dispensa a conservação diurna em áreas de muito movimento de transeuntes sendo, entretanto, inegáveis os benefícios que poderá trazer, como: a cidade amanhece limpa, a produtividade da varrição é maior e uma melhor eficiência do serviço.

Dimensionamento da equipe, das ferramentas e dos itinerários:

O varredor para varredura com repasse: varre os passeios e as sarjetas, coletando no carrinho que, quando lotado deve ser vazado no depósito de acumulação ou ponto de confinamento mais próximo.

Os serviços de varrição serão distribuídos em toda a sede da cidade, totalizando 26 homens e 01 fiscal.

Cada equipe é municiada por

- uma vassoura de piaçaba - cepo com comprimento aproximado de 45 cm com 36 furos, duas fileiras paralelas de 18 chumaços de piaçaba, possuindo, ainda, dois furos superiores simétricos e inclinados para posicionamento alternado do cabo e melhor aproveitamento da piaçaba;
- uma vassourinha de piaçaba utilizada para colocar em pá os resíduos amontoados durante a varrição propriamente dita;
- uma pá de formato quadrangular,
- opcionalmente, uma pequena enxada;
- um carrinho usualmente utilizado é o LUTOCAR que tem chassi tubular de aço, sobre rodas maciças de borracha e de recipiente para o depósito lixo, em chapa de aço, de forma cilíndrica, dotado de basculamento manual para descarga do lixo e fabricado com duas capacidades: 100 litros. Um outro tipo de carrinho que sofre restrições é o chamado de "CARRINHO DE MÃO", com capacidade inferior, montado sobre rodas de ferro ou de pneus ou de borracha maciça. Seu emprego deve ser evitado e somente usado em remoção de terra.

Deve ser empregado um feitor responsável pela qualidade dos serviços e encarregado da disciplina do pessoal para cada grupo de cinco varredores.

Varrição dos Passeios e Meios-Fios das Vias Públicas

Os serviços serão executados em uma faixa com largura de 0,60 m, ao longo das sarjetas das vias pavimentadas a contar do meio-fio e em cada uma das margens e canteiro central, bem como nas calçadas.

A frequência da varrição será diária com dois repasses ou sem repasses e executada em todo o sistema viário do centro e bairros da cidade e distritos.

Raspagem de Meios-Fios e Sarjetas

A raspagem de guias consiste na remoção de materiais sólidos depositados ao longo das ruas, normalmente são provenientes da ação dos ventos, chuvas ou águas pluviais que carreiam para as vias pavimentadas estes materiais.

Este serviço será realizado conjuntamente ao da varrição e os materiais serão acumulados em montes ou

ensacados para posterior remoção.

O objetivo desta atividade é facilitar os serviços de varrição, evitar o transporte dos materiais para as bocas-de-lobo e galerias de águas pluviais e finalmente ter-se como serviço necessário antes a pintura de meio-fio.

Descrição dos Trabalhos

As equipes de varrição trabalharão com vassouras especiais, pás, carrinhos tipo "Lutocar" ou "Vegabox" e sacos plásticos para armazenar os resíduos recolhidos.

Estes resíduos, no caso da cidade de Amontada, serão encaminhados para pontos de confinamento ou depósitos em "contêineres".

A remoção e transporte dos detritos recolhidos devidamente acondicionados serão executados por caminhões coletores. As equipes de varrição trabalharão devidamente uniformizadas, usando conjunto calça e camisa, luvas, boné e calçado. Sacos plásticos com 100 l de capacidade, com capacidade de enchimento de 80 litros e consumo diário por varredor de 15 unidades.

Limpeza de Locais de Feiras livres e Mercados

A limpeza das ruas ou logradouros onde funcionam as feiras-livres deve ter início logo após o término das atividades, visando impedir que os detritos mais leves sejam espalhados pelo vento. Os serviços devem começar pelas extremidades da feira.

Nesses serviços devem ser empregados pás, ancinhos, carrinhos e vassouras em operação manual. O lixo deverá ser concentrado em montes, sendo recolhido para os caminhões basculantes convencionais, quando o seu volume assim justificar o uso destes últimos. Quando isto ocorre, recomenda-se a colocação de contêineres em locais pré-determinados da feira, sendo os mesmos posteriormente basculados no caminhão coletor. Esses contêineres devem ser distribuídos previamente, em geral na véspera.

Deve-se dispensar atenção especial às barracas que vendem pescados, reservando-lhes os melhores lugares quanto à pavimentação, a fim de ser facilitada a limpeza do local. É de bom arbitre obrigar os feirantes dessas barracas a utilizar sacos plásticos para o acondicionamento dos restos de peixe. Após a feira, os locais onde funcionam as barracas de peixe devem ser lavados com o auxílio do caminhão multiuso, equipado, aplicando-se um desinfetante ou desodorante, pois sempre permanecerão detritos nas frestas da barraca.

MODELO TECNOLÓGICO

Os serviços que constituem o objeto deste edital deverão ser executados em conformidade com a Metodologia de Trabalho Proposta ou com as Ordens Específicas de Serviços a serem expedidas pela Contratante à época da realização do Contrato, atendidas as demais especificações e elementos técnicos constantes deste Anexo.

A Contratante, no desenvolvimento dos serviços, poderá propor alternativa operacional diferente dos planos e das metodologias de trabalhos propostos, de forma a assegurar a melhoria da qualidade dos serviços.

O sistema de gestão de resíduos sólidos originários deste "Projeto Básico" tem por objetivo a implementação de um modelo tecnológico fundamentado em estudos de dados técnicos, científicos e econômicos, realizados sobre a questão do manuseio dos resíduos sólidos neste Município. Essa concepção teve como base, a avaliação das condições atuais do sistema e a necessidade das seguintes intervenções imediatas:

- 1.1. Promover mudanças efetivas a serem realizadas no Município.
- 1.2. Ampliar em curto prazo a área de abrangência de prestação dos serviços de limpeza pública urbana, sobretudo em relação aos serviços de coleta de resíduos sólidos, visando à universalização dos serviços.
- 1.3. Tratar os serviços com tecnologias modernas e viáveis, das formas ambiental e econômica.
- 1.4. Definir as diretrizes básicas dos serviços de limpeza pública urbana com a comunidade, estimando a participação da população e a mudança de hábitos.
- 1.5. Implementar atividades decorrentes das diretrizes propostas de forma gradativa até que se consolidem as ações propostas.
- 1.6. Estabelecer uma política de gestão dos resíduos sólidos no Município.

OS SERVIÇOS A SEREM REALIZADOS:

Os Serviços de Limpeza Urbana a serem realizados compreendem a realização da limpeza pública urbana na área sob a jurisdição administrativa do Município, especificados no corpo deste projeto básico, que deverão ser executados mediante programação previamente estabelecida pela Contratante através de "Ordens Específicas de Serviços" e programações consubstanciada na "Metodologia de trabalho" proposta.

Em cada atividade de limpeza urbana a ser desenvolvida a Contratada deverá fazer uso de mão de obra, veículos, máquinas e equipamentos adequados e compatíveis, em quantidades necessárias e suficientes, no mínimo, na quantidade considerada como necessária pelo edital.

- a) Coleta manual de resíduos sólidos domiciliares e comerciais;
- b) Operação de estação de transbordo e transferência para aterro sanitário
- c) Coleta manual de resíduos oriundos de poda e capina;
- d) Varrição manual de vias pavimentadas, coleta de pneus inservíveis, catação e demais serviços correlatos com a limpeza urbana;

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

1.1 COLETA MANUAL E TRANSPORTE AO DESTINO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES

Definem-se como os serviços de coleta regular, os serviços de coleta, transporte dos resíduos sólidos de origem domiciliar e comercial, gerados pelos domicílios residenciais, por estabelecimentos públicos com características comerciais de pequeno porte, bem como, pelos serviços de coleta dos resíduos de varrição das vias e logradouros.

Para o seu recolhimento, os resíduos deverão estar adequadamente acondicionados em sacos plásticos descartáveis, ou em qualquer tipo de acondicionamento, devendo os garis coletores recolhê-los e depositá-los na boca de carga do veículo da coleta ou carregá-los manualmente até o veículo coletor, de modo a evitar o seu

rompimento.

Planejamento

É Atribuição da Contratada realizar os serviços de acordo com o seu planejamento proposto dando ciência prévia dos dias e horários em que os serviços serão executados, bem como, manter freqüentemente campanhas informativas através da distribuição de impressos e utilização dos meios de comunicação local, a todos os munícipes atendidos, cuja impressão e distribuição será de sua responsabilidade, mediante aprovação de seus termos por parte da Contratante.

O planejamento, a definição da freqüência e horário de atendimentos deverão ser definidos na Metodologia de Execução dos Serviços proposta, salvo as especificações, normas e determinações exaradas pelo edital e seus anexos. Todas as áreas da cidade deverão ser atendidas pelo menos três vezes por semana (Seg/Qua/Sex - Ter/Qui/Sab), E nos distritos e localidades pelo menos uma vez por dia.

A coleta regular deverá ser feita no perímetro urbano, de "porta a

Metodologia de trabalho

porta" ao longo de todas as vias urbanas oficiais e abertas à circulação, ou que venham a ser abertas durante a vigência do contrato, e que sejam acessíveis aos veículos de coleta, em marcha reduzida (4 a 6,5 km/hora), no perímetro definido no Edital.

Em locais de difícil acesso, onde seja desaconselhável ou mesmo impossível o trânsito do caminhão coletor compactador e/ou caçamba, a Contratada poderá propor utilizar outras técnicas para a execução dos serviços, desde que previamente aprovadas pela Contratante.

A coleta domiciliar realizada através de contêineres, quando necessária, é aquela em que os resíduos são removidos para o caminhão coletor compactador de lixo mediante o uso de contêineres coletores dispostos em pontos fixos, em locais previamente acordados com o Contratante, onde os munícipes deverão depositar os resíduos sólidos domiciliares, devidamente ensacados, dentro de contêineres, sendo que pelo menos um dos veículos coletor compactador, terá dispositivo de basculamento.

Na execução da coleta, os lixeiros coletores deverão apanhar e transportar os recipientes com o cuidado necessário para não os danificar e evitar o derramamento de lixo nas vias urbanas. Os veículos coletores deverão ser carregados de maneira que o lixo não transborde na via pública.

Dimensionamento dos equipamentos

A frota será composta por 06 (seis) compactadores de 15m³; 01 (um) caminhão chassi toco carroceria, capacidade de carga 10m e 01 (uma) caminhoneta para fiscalização, frota essa pra atender toda a demanda da limpeza publica do município.

Dimensionamento do pessoal

As equipes da coleta regular serão divididas em equipes regulares. Todos os componentes das equipes deverão usar, durante o horário de trabalho, uniformes padronizados e equipamentos de proteção individual. Será exigida a disponibilidade de 01 (um) fiscais para supervisão e acompanhamento destes serviços.

1.1 COLETA MANUAL E TRANSPORTE AO DESTINO FINAL DE RESÍDUOS URBANOS (LIXO PÚBLICOS/ PODAS)

A coleta e o transporte de resíduos volumosos consistem no recolhimento mecanizado dos resíduos sólidos oriundos dos serviços de capina, roçagem, resíduos inservíveis e serviços especiais de limpeza, realizados em vias e logradouros públicos a serem indicados pela Contratante, utilizando-se para veículos tipo caminhão semi-pesado, chassi toco cap. 10m3, tipo convencional..

Planejamento

O planejamento da coleta de resíduos provenientes de poda e varrição será realizado de segunda-feira a sábado, no período diurno, mediante uma programação previa.

As programações de serviço deverão indicar, de forma regular, a localização dos logradouros onde serão realizados os serviços, o dimensionamento dos recursos necessários, a frequência e o horário de atendimento.

Na execução dos serviços, vai se apanhado os “montes” oriundos da capina e limpeza especial dos logradouros indicados, e carregá-los no veículo coletores do tipo caminhão com carroceria. Os veículos coletores deverão transportar os resíduos coletados ao destino final, em área específica do mesmo, a ser informada pela contratante.

Dimensionamento dos equipamentos e pessoal

Os veículos automotores equipados deverão ser adequados e estar disponíveis para uso imediato, até 5 dias úteis após a assinatura do contrato, mediante vistoria prévia da Contratante, ou seja, os equipamentos deverão estar devidamente instalados nos chassis e os conjuntos em boas condições de operação, na área urbana deste Município.

1.2 VARRIÇÃO MANUAL DE GUIAS DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS

Consiste na operação manual de varrer ambos os lados de uma rua (guias) pavimentada, esvaziar cestos de lixo existentes e acondicionamento dos resíduos resultantes do serviço em sacos plásticos. O serviço deverá ser executado em todas as guias, nas frequências e horários estipulados na metodologia.

Os serviços de varrição manual (vias e logradouros públicos) serão realizados de segunda- feira a sábado, no período diurno, mediante uma programação prévia e mensal descrita no plano de trabalho ou, em casos específicos, mediante "Ordens Específicas de Serviços" a serem emitidas pela Contratante. Na área do centro da cidade de FLORIANO-PI os serviços de varrição manual deverão ser realizados de segunda- feira a Sábado.

A Contratada deverá estar apta a atender situações eventuais de trabalho, quando deverá proceder a limpeza das vias e logradouros públicos nos locais da realização de eventos esportivos, culturais e artísticos, o mais rápido possível após o término dos mesmos de forma a restaurar suas condições de limpeza.

A contratada deverá distribuir o pessoal e ferramentas em setores de varrição, que deverão ter sua frequência definida pelo nível de prioridade e fluxo das referidas vias, bem como discriminar os trechos de vias constantes de cada setor, com as suas respectivas extensões, cuja produção mensal tem que ser compatível com a quantidade prevista na planilha do Edital.

Metodologia de trabalho

A Contratada, à época da execução dos serviços, deverá manter as vias e logradouros públicos indicados no plano de trabalho em permanentes condições básicas de limpeza, de acordo com as condições necessidades e características de cada local e que satisfaça a população servida, ou seja, a ausência de detritos e resíduos sólidos ao longo das sarjetas e respectivos passeios. Nas praças públicas e passeios, os serviços de varrição manual abrangerão somente o entorno das mesmas.

A varrição de guias de vias e logradouros deverá ser executada de forma a abranger quaisquer detritos e resíduos sólidos soltos que se encontrarem em uma faixa média com largura de 0,60 m ao longo das guias das vias indicadas, largura esta contada a partir da face vertical do meio fio, em cada uma das margens.

A execução do serviço, definida pelo nível de prioridade e do fluxo das vias urbanas, será realizada com o equipamento do tipo "lutocar" de tamanho mínimo de 100 litros e munido de sacos plásticos. Os sacos plásticos cheios serão dispostos ao longo das vias de fácil acesso para posterior remoção pelo veículo coletor.

Nas áreas pavimentadas de difícil acesso aos veículos coletores, os sacos plásticos deverão ser conduzidos para locais de fácil acesso aos veículos de coleta.

Na execução da coleta, os garis deverão apanhar e transportar os sacos com o cuidado necessário para não danificá-los e evitar o derramamento de lixo nas vias urbanas. Caso isto ocorra, é de responsabilidade da contratada que coleta os resíduos que com a utilização de vassouras, recolherá o lixo derramado e depositará no veículo de coleta.

Serão utilizando para tal: carrinho de varrição tipo "lutocar" com vassourão apropriado, pá, além de sacos plásticos em quantidade suficiente para a execução dos serviços. Para cada 03 garis varredor, será exigido 01(um) carrinho de varrição.

O motorista e os coletores deverão apresentar-se aos trabalhos devidamente uniformizados e munidos de todos os equipamentos e ferramentas, inclusive Equipamentos de Proteção Individual.

O motorista deverá seguir rigorosamente o roteiro da coleta, nos horários previstos na Ordem de Serviço. Após o final de cada viagem, o veículo deverá ser encaminhado ao destino final (garagem), onde deverá passar por uma limpeza geral para retornar a nova rota e continuar os serviços.

OBSERVAÇÃO: REFERENTE A NR 15 - ATIVIDADES E OPERAÇÕES INSALUBRES

-São consideradas atividades em que se caracteriza insalubridade em grau máximo (40%), segundo o Anexo nº 14, os trabalhos ou operações em contato permanente com:

- lixo urbano (coleta e industrialização).

20% (vinte por cento), PARA INSALUBRIDADE DE GRAU MÉDIO;

- Serviços de variação

FLORIANO –PI, AGOSTO DE 2021



Prefeitura Municipal de Floriano - PI
Departamento de Engenharia e Orçamentos

Objeto: Contratação de pessoa jurídica especializada em terceirização de pessoal para execução dos serviços de limpeza, conservação e higienização de ruas, praças, cemitérios, bueiros, galerias e riachos, pertencentes ao município de Floriano-PI, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Memorial Descritivo, Estudo Técnico Preliminar e Planilhas Orçamentárias anexos do Edital de contratação.

BDI: 24,50%

ENCARGOS SOCIAIS: 71,31

ORÇAMENTO BÁSICO						
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1 ADMINISTRAÇÃO						
MÃO DE OBRA						
1.1	COMP-001	AUXILIAR DE EXCRITÓRIO	MÊS	1,00	R\$ 3.843,12	R\$ 3.843,12
1.2	COMP-002	TÉCNICO DE SEGURANÇA DO TRABALHO	MÊS	1,00	R\$ 8.255,34	R\$ 8.255,34
EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS						
1.3	COMP-003	VEÍCULO DE APOIO - UTILITÁRIO	MÊS	1,00	R\$ 8.813,12	R\$ 8.813,12
1.4	C5208	LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO - INCLUSO TRANSPORTE, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO	MÊS	10,00	R\$ 1.182,75	R\$ 11.827,50
1.5	MERCADO	LOCAÇÃO DE GARAGEM	MÊS	1,00	R\$ 4.500,00	R\$ 4.500,00
TOTAL:						R\$ 37.239,08
2 EQUIPES DE CAPINAÇÃO MANUAL						
MÃO DE OBRA						
2.1	COMP-004	FISCAL DE TURMA	MÊS	13,00	R\$ 4.689,10	R\$ 60.958,31
2.2	COMP-005	CAPINADOR	MÊS	130,00	R\$ 5.041,75	R\$ 655.427,35
EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS						
2.3	COMP-006	RETROSCAVADEIRA	MÊS	2,00	R\$ 42.716,99	R\$ 85.433,99
TOTAL 10 (DEZ) EQUIPES:						R\$ 801.819,64
3 EQUIPES DE LIMPEZA DE PRAÇAS E ROTATÓRIAS						
MÃO DE OBRA						
3.1	COMP-004	FISCAL DE TURMA	MÊS	1,00	R\$ 4.689,10	R\$ 4.689,10
3.2	COMP-005	CAPINADOR	MÊS	14,00	R\$ 5.041,75	R\$ 70.584,48
TOTAL 1 (UMA) EQUIPE:						R\$ 75.273,58
4 EQUIPE DE PODA E JARDINAGEM						
MÃO DE OBRA						
4.1	COMP-004	FISCAL DE TURMA	MÊS	1,00	R\$ 4.689,10	R\$ 4.689,10
4.2	COMP-009	JARDINEIRO	MÊS	5,00	R\$ 5.038,56	R\$ 25.192,82
5.3	COMP-011	PODADOR	MÊS	10,00	R\$ 5.041,75	R\$ 50.417,49
5.4	COMP-012	OPERADOR DE MOTOSERRA	MÊS	4,00	R\$ 5.041,75	R\$ 20.167,00
5.5	COMP-013	MOTOSERRA	MÊS	4,00	R\$ 1.579,39	R\$ 6.317,56
5.6	COMP-014	CAMINHÃO CARROCERIA DE MADEIRA	MÊS	1,00	R\$ 18.839,24	R\$ 18.839,24
TOTAL 1 (UMA) EQUIPE:						R\$ 125.623,20
5 EQUIPE DE LIMPEZA DE BUEIROS E GALERIAS						
MÃO DE OBRA						
5.1	COMP-004	FISCAL DE TURMA	MÊS	1,00	R\$ 4.689,10	R\$ 4.689,10
5.2	COMP-010	AUXILIAR DE LIMPEZA DE BUEIROS	MÊS	15,00	R\$ 5.024,01	R\$ 75.360,11
TOTAL 1 (UMA) EQUIPE:						R\$ 80.049,22
6 EQUIPE DE LIMPEZA DE CEMITÉRIOS						
MÃO DE OBRA						
6.1	COMP-004	FISCAL DE TURMA	MÊS	1,00	R\$ 4.689,10	R\$ 4.689,10
6.2	COMP-005	CAPINADOR	MÊS	6,00	R\$ 5.041,75	R\$ 30.250,49
TOTAL 1 (UMA) EQUIPE:						R\$ 34.939,59
7 EQUIPE DE ROÇO MECANIZADO						
MÃO DE OBRA						
6.1	COMP-004	FISCAL DE TURMA	MÊS	2,00	R\$ 4.689,10	R\$ 9.378,20
6.2	COMP-007	OPERADOR DE ROÇADEIRA COSTAL	MÊS	30,00	R\$ 5.100,01	R\$ 153.000,44
6.3	COMP-008	ROÇADEIRA	MÊS	30,00	R\$ 1.377,15	R\$ 41.314,44
TOTAL 1 (UMA) EQUIPE:						R\$ 203.693,08
VALOR TOTAL						
					VALOR TOTAL MENSAL:	R\$ 1.358.637,39
					VALOR TOTAL ANUAL:	R\$ 16.303.648,74



INFRAESTRUTURA

Secretaria Municipal de
Infraestrutura

Prefeitura Municipal de Floriano - PI

Departamento de Engenharia e Orçamentos

Objeto: Contratação de pessoa jurídica especializada em terceirização de pessoal para execução dos serviços de limpeza, conservação e higienização de ruas, praças, cemitérios, bueiros, galerias e riachos, pertencentes ao município de Floriano-PI, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Memorial Descritivo, Estudo Técnico Preliminar e Planilhas Orçamentárias anexos do Edital de contratação.

COMPOSIÇÃO 01 - AUXILIAR DE ESCRITÓRIO

Dados para composição dos custos referentes a mão de obra

1	Tipo de Serviço (mesmo serviço com características distintas)	Auxiliar de escritório
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	
3	Salário Normativo da Categoria Profissional	R\$ 1.621,00
4	Categoria Profissional (vinculada à execução contratual)	
5	Data-Base da Categoria (dia/mês/ano)	

Nota 1: Deverá ser elaborado um quadro para cada tipo de serviço.

Nota 2: A planilha será calculada considerando o valor mensal do empregado.

Módulo 1 - Composição da Remuneração

1	Composição da Remuneração	Valor (R\$)
	Salário-Base	R\$ 1.621,00
B	Adicional de Periculosidade	
C	Adicional de Insalubridade	R\$ -
D	Adicional Noturno	
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida	
F	Outros (especificar)	
Total		R\$ 1.621,00

Nota 1: O Módulo 1 refere-se ao valor mensal devido ao empregado pela prestação do serviço no período de 12 meses.

Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários

Nota 1: Como a planilha de custos e formação de preços é calculada mensalmente, provisiona-se proporcionalmente 1/12 (um doze avos) dos valores referentes a gratificação natalina, férias e adicional de férias.

Nota 2: O adicional de férias contido no Submódulo 2.1 corresponde a 1/3 (um terço) da remuneração que por sua vez é dividido por 12 (doze) conforme Nota 1 acima.

Nota 3: Levando em consideração a vigência contratual prevista no art. 57 da Lei nº 8.666, de 23 de junho de 1993, a rubrica férias tem como objetivo principal suprir a necessidade do pagamento das férias remuneradas ao final do contrato de 12 meses. Esta rubrica, quando da prorrogação contratual, torna-se custo não renovável.

Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias

2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	Valor (R\$)
A	13º (décimo terceiro) Salário	R\$ 135,03
B	Férias e Adicional de Férias	R\$ 179,93
Total		R\$ 314,96

Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições.

2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	INSS	20,00%	R\$ 387,19
B	Salário Educação	2,50%	R\$ 48,40
C	SAT	3,06%	R\$ 59,24
D	SESC ou Sesi	1,50%	R\$ 29,04
E	SENAI - SENAC	1,00%	R\$ 19,36
F	SEBRAE	0,60%	R\$ 11,62
G	INCRA	0,20%	R\$ 3,87
H	FGTS	8,00%	R\$ 154,88
Total		36,86%	R\$ 713,59

Nota 1: Os percentuais dos encargos previdenciários, do FGTS e demais contribuições são aqueles estabelecidos pela legislação vigente.

Nota 2: O SAT a depender do grau de risco do serviço irá variar entre 1%, para risco leve, de 2%, para risco médio, e de 3% de risco grave.

Nota 3: Esses percentuais incidem sobre o Módulo 1, o Submódulo 2.1.

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários.

2.3	Benefícios Mensais e Diários	Valor (R\$)
A	Transporte	
B	Auxílio-Refeição/Alimentação ¹	
C	Assistência Médica e Odontológica ²	
D	Café da Manhã	R\$ 133,90
Total		R\$ 133,90



Secretaria Municipal de
Infraestrutura

Prefeitura Municipal de Floriano - PI
Departamento de Engenharia e Orçamentos

Objeto: Contratação de pessoa jurídica especializada em terceirização de pessoal para execução dos serviços de limpeza, conservação e higienização de ruas, praças, cemitérios, bueiros, galerias e riachos, pertencentes ao município de Floriano-PI, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Memorial Descritivo, Estudo Técnico Preliminar e Planilhas Orçamentárias anexos do Edital de contratação.

COMPOSIÇÃO 01 - AUXILIAR DE ESCRITÓRIO

Nota 1: O valor informado deverá ser o custo real do benefício (descontado o valor eventualmente pago pelo empregado).

Nota 2: Observar a previsão dos benefícios contidos em Acordos, Convenções e Dissídios Coletivos de Trabalho e atentar-se ao disposto no art. 6º desta Instrução Normativa.

Quadro-Resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários

2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	Valor (R\$)
2.1	13ª (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	R\$ 314,96
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	R\$ 713,59
2.3	Benefícios Mensais e Diários	R\$ 133,90
Total		R\$ 1.162,46

Módulo 3 - Provisão para Rescisão

3	Provisão para Rescisão	Valor (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado	R\$ 6,81
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	R\$ 4,86
C	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Indenizado	R\$ 51,87
D	Aviso Prévio Trabalhado	R\$ 31,45
E	Incidência de GPS, FGTS e outras contribuições sobre o Aviso Prévio Trabalhado	R\$ 13,84
F	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Trabalhado	R\$ 12,97
Total		R\$ 121,80

De acordo com o entendimento do TCU no Acórdão nº 1.186/2017 - Plenário, a Administração "deve estabelecer na minuta do contrato que a parcela mensal a título de aviso prévio trabalhado será no percentual máximo de 1,94% no primeiro ano, e, em caso de prorrogação do contrato, o percentual máximo dessa parcela será de 0,194% a cada ano de prorrogação, a ser incluído por ocasião da formulação do aditivo da prorrogação do contrato, conforme a Lei 12.506/2011" (Enunciado do Boletim de Jurisprudência nº 176/2017).

Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

Nota 1: Os itens que contemplam o módulo 4 se referem ao custo dos dias trabalhados pelo repositor/substituto, quando o empregado alocado na prestação de serviço estiver ausente, conforme as previsões estabelecidas na legislação.

Submódulo 4.1 - Ausências Legais

4.1	Ausências Legais	Valor (R\$)
A	Substituto na cobertura de Férias	-
B	Substituto na cobertura de Ausências Legais	R\$ 0,49
C	Substituto na cobertura de Licença-Paternidade	R\$ 0,65
D	Substituto na cobertura de Ausência por acidente de trabalho	R\$ 4,38
E	Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade	R\$ 0,65
E.1	Incidência do módulo 2.2 sob o auxílio maternidade	R\$ 0,24
F	Substituto na cobertura de Doenças	R\$ 0,97
G	Incidência do módulo 2.2 sob ausências legais	R\$ 0,18
Total		R\$ 7,55

Submódulo 4.2 - Intraornada

4.2	Intraornada	Valor (R\$)
A	Substituto na cobertura de Intervalo para repouso ou alimentação	R\$ 0,00
Total		R\$ 0,00

Quadro-Resumo do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

4	Custo de Reposição do Profissional Ausente	Valor (R\$)
4.1	Substituto nas Ausências Legais	R\$ 7,55
4.2	Substituto na Intraornada	R\$ 0,00
Total		R\$ 7,55

Módulo 5 - Insumos Diversos

Objeto: Contratação de pessoa jurídica especializada em terceirização de pessoal para execução dos serviços de limpeza, conservação e higienização de ruas, praças, cemitérios, bueiros, galerias e riachos, pertencentes ao município de Floriano-PI, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Memorial Descritivo, Estudo Técnico Preliminar e Planilhas Orçamentárias anexos do Edital de contratação.

COMPOSIÇÃO 01 - AUXILIAR DE ESCRITÓRIO

Item	Descrição	Vida útil (meses)	Qtd. mensal	Qtd. Anual
A	Uniformes			
1	Camisa	3,00	0,33	4,00
2	Calça	4,00	0,25	3,00
3	Bota de segurança	4,00	0,25	3,00

Item	Descrição	Quantidade	Valor unitário	Valor total
A	Uniformes			
1	Camisa	0,33	R\$ 99,90	R\$ 33,30
2	Calça	0,25	R\$ 79,90	R\$ 19,98
3	Bota de segurança	0,25	R\$ 135,00	R\$ 33,75
Valor total kit uniformes:				R\$ 87,03
(cada funcionário receberá dois kits de uniforme)				Valor total uniformes: R\$ 174,05

Item	Descrição	Vida útil	Qant. mensal	Qant. Anual
C	Equipamentos			

Item	Descrição	Quantidade	Valor unitário	Valor total
C	Equipamentos			
Valor total equipamentos				R\$ -

S	Insumos Diversos	Valor (R\$)
A	Uniformes	R\$ 174,05
B	Materiais	R\$ 0,00
C	Equipamentos	R\$ 0,00
D	Benefícios	R\$ 0,00
Total		R\$ 174,05

Nota: Valores mensais por empregado.

Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro

COMPOSIÇÃO DE BDI		
COD	DESCRIÇÃO	%
Despesas Indiretas		
AC	Administração central	4,93
DF	Despesas financeiras	2,2
R	Riscos	2,84
Benefícios		
S + G	Garantia/seguros	0,42
L	Lucro	5,11
Impostos		
	PIS	0,65
	COFINS	3,00
	ISS	3,00
	CPRB (4,50%, Apenas quando tiver desoneração INSS)	-
TOTAL DOS IMPOSTOS		6,65
BDI		24,50%

BASE DE CÁLCULO - TRIBUTOS

R\$ 3.843,12

2. QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO

Prefeitura Municipal de Floriano - PI
Departamento de Engenharia e Orçamentos

Objeto: Contratação de pessoa jurídica especializada em terceirização de pessoal para execução dos serviços de limpeza, conservação e higienização de ruas, praças, cemitérios, bueiros, galerias e riachos, pertencentes ao município de Floriano-PI, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Memorial Descritivo, Estudo Técnico Preliminar e Planilhas Orçamentárias anexos do Edital de contratação.

COMPOSIÇÃO 01 - AUXILIAR DE ESCRITÓRIO

Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)		Valor (R\$)
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	R\$ 1.621,00
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	R\$ 1.162,46
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão	R\$ 121,80
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	R\$ 7,55
E	Módulo 5 - Insumos Diversos	R\$ 174,05
Subtotal (A + B +C+ D+E)		R\$ 3.086,86
F	Módulo 6 – Custos Indiretos, Tributos e Lucro	R\$ 756,27
Valor Total por Empregado		R\$ 3.843,12

Floriano - PI, 12 de Fevereiro de 2026.





Prefeitura Municipal de Floriano - PI
Departamento de Engenharia e Orçamentos

Objeto: Contratação de pessoa jurídica especializada em terceirização de pessoal para execução dos serviços de limpeza, conservação e higienização de ruas, praças, cemitérios, bueiros, galerias e riachos, pertencentes ao município de Floriano-PI, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Memorial Descritivo, Estudo Técnico Preliminar e Planilhas Orçamentárias anexos do Edital de contratação.

COMPOSIÇÃO 02 - TÉCNICO DE SEGURANÇA DO TRABALHO

Dados para composição dos custos referentes a mão de obra

1	Tipo de Serviço (mesmo serviço com características distintas)	Técnico de segurança do trabalho
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	CBO 3516-05
3	Salário Normativo da Categoria Profissional	R\$ 3.680,62
4	Categoria Profissional (vinculada à execução contratual)	
5	Data-Base da Categoria (dia/mês/ano)	

Nota 1: Deverá ser elaborado um quadro para cada tipo de serviço.

Nota 2: A planilha será calculada considerando o valor mensal do empregado.

Módulo 1 - Composição da Remuneração

1	Composição da Remuneração	Valor (R\$)
A	Salário-Base	R\$ 3.680,62
B	Adicional de Periculosidade	
C	Adicional de Insalubridade	R\$ -
D	Adicional Noturno	
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida	
F	Outros (especificar)	
Total		R\$ 3.680,62

Nota 1: O Módulo 1 refere-se ao valor mensal devido ao empregado pela prestação do serviço no período de 12 meses.

Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários

Nota 1: Como a planilha de custos e formação de preços é calculada mensalmente, provisiona-se proporcionalmente 1/12 (um doze avos) dos valores referentes a gratificação natalina, férias e adicional de férias.

Nota 2: O adicional de férias contido no Submódulo 2.1 corresponde a 1/3 (um terço) da remuneração que por sua vez é dividido por 12 (doze) conforme Nota 1 acima.

Nota 3: Levando em consideração a vigência contratual prevista no art. 57 da Lei nº 8.666, de 23 de junho de 1993, a rubrica férias tem como objetivo principal suprir a necessidade do pagamento das férias remuneradas ao final do contrato de 12 meses. Esta rubrica, quando da prorrogação contratual, torna-se custo não renovável.

Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias

2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	Valor (R\$)
A	13º (décimo terceiro) Salário	R\$ 306,60
B	Férias e Adicional de Férias	R\$ 408,55
Total		R\$ 715,14

Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições.

2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	INSS	20,00%	R\$ 879,15
B	Salário Educação	2,50%	R\$ 109,89
C	SAT	3,06%	R\$ 134,51
D	SESC ou Sesi	1,50%	R\$ 65,94
E	SENAI - SENAC	1,00%	R\$ 43,96
F	SEBRAE	0,60%	R\$ 26,37
G	INCRA	0,20%	R\$ 8,79
H	FGTS	8,00%	R\$ 351,66
Total		36,86%	R\$ 1.620,28

Nota 1: Os percentuais dos encargos previdenciários, do FGTS e demais contribuições são aqueles estabelecidos pela legislação vigente.

Nota 2: O SAT a depender do grau de risco do serviço irá variar entre 1%, para risco leve, de 2%, para risco médio, e de 3% de risco grave.

Nota 3: Esses percentuais incidem sobre o Módulo 1, o Submódulo 2.1.

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários.

2.3	Benefícios Mensais e Diários	Valor (R\$)
A	Transporte	
B	Auxílio-Refeição/Alimentação ¹	
C	Assistência Médica e Odontológica ²	
D	Café da Manhã	R\$ 133,90
Total		R\$ 133,90

Prefeitura Municipal de Floriano - PI
Departamento de Engenharia e Orçamentos

Objeto: Contratação de pessoa jurídica especializada em terceirização de pessoal para execução dos serviços de limpeza, conservação e higienização de ruas, praças, cemitérios, bueiros, galerias e riachos, pertencentes ao município de Floriano-PI, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Memorial Descritivo, Estudo Técnico Preliminar e Planilhas Orçamentárias anexos do Edital de contratação.

COMPOSIÇÃO 02 - TÉCNICO DE SEGURANÇA DO TRABALHO

Nota 1: O valor informado deverá ser o custo real do benefício (descontado o valor eventualmente pago pelo empregado).

Nota 2: Observar a previsão dos benefícios contidos em Acordos, Convenções e Dissídios Coletivos de Trabalho e atentar-se ao disposto no art. 6º desta Instrução Normativa.

Quadro-Resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários

2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	Valor (R\$)
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	R\$ 715,14
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	R\$ 1.620,28
2.3	Benefícios Mensais e Diários	R\$ 133,90
Total		R\$ 2.469,32

Módulo 3 - Provisão para Rescisão

3	Provisão para Rescisão	Valor (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado	R\$ 15,46
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	R\$ 11,04
C	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Indenizado	R\$ 117,78
D	Aviso Prévio Trabalhado	R\$ 71,40
E	Incidência de GPS, FGTS e outras contribuições sobre o Aviso Prévio Trabalhado	R\$ 31,43
F	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Trabalhado	R\$ 29,44
Total		R\$ 276,56

De acordo com o entendimento do TCU no Acórdão nº 1.186/2017 - Plenário, a Administração "deve estabelecer na minuta do contrato que a parcela mensal a título de aviso prévio trabalhado será no percentual máximo de 1,94% no primeiro ano, e, em caso de prorrogação do contrato, o percentual máximo dessa parcela será de 0,194% a cada ano de prorrogação, a ser incluído por ocasião da formulação do aditivo da prorrogação do contrato, conforme a Lei 12.506/2011" (Enunciado do Boletim de Jurisprudência nº 176/2017).

Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

Nota 1: Os itens que contemplam o módulo 4 se referem ao custo dos dias trabalhados pelo repositor/substituto, quando o empregado alocado na prestação de serviço estiver ausente, conforme as previsões estabelecidas na legislação.

Submódulo 4.1 - Ausências Legais

4.1	Ausências Legais	Valor (R\$)
A	Substituto na cobertura de Férias	-
B	Substituto na cobertura de Ausências Legais	R\$ 1,10
C	Substituto na cobertura de Licença-Paternidade	R\$ 1,47
D	Substituto na cobertura de Ausência por acidente de trabalho	R\$ 9,94
E	Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade	R\$ 1,47
E.1	Incidência do módulo 2.2 sob o auxílio maternidade	R\$ 0,54
F	Substituto na cobertura de Doenças	R\$ 2,21
G	Incidência do módulo 2.2 sob ausências legais	R\$ 0,41
Total		R\$ 17,14

Submódulo 4.2 - Intraornada

4.2	Intraornada	Valor (R\$)
A	Substituto na cobertura de Intervalo para repouso ou alimentação	R\$ 0,00
Total		R\$ 0,00

Quadro-Resumo do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

4	Custo de Reposição do Profissional Ausente	Valor (R\$)
4.1	Substituto nas Ausências Legais	R\$ 17,14
4.2	Substituto na Intraornada	R\$ 0,00
Total		R\$ 17,14

Módulo 5 - Insumos Diversos

Item	Descrição	Vida útil	Qant. mensal	Qant. Anual
A	Uniformes			

Prefeitura Municipal de Floriano - PI
Departamento de Engenharia e Orçamentos

Objeto: Contratação de pessoa jurídica especializada em terceirização de pessoal para execução dos serviços de limpeza, conservação e higienização de ruas, praças, cemitérios, bueiros, galerias e riachos, pertencentes ao município de Floriano-PI, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Memorial Descritivo, Estudo Técnico Preliminar e Planilhas Orçamentárias anexos do Edital de contratação.

COMPOSIÇÃO 02 - TÉCNICO DE SEGURANÇA DO TRABALHO

1	Camisa	3,00	0,33	4,00
2	Calça	4,00	0,25	3,00
3	Bota de segurança	4,00	0,25	3,00

Item	Descrição	Quantidade	Valor unitário	Valor total
A	Uniformes			
1	Camisa	0,33	R\$ 99,90	R\$ 33,30
2	Calça	0,25	R\$ 79,90	R\$ 19,98
3	Bota de segurança	0,25	R\$ 135,00	R\$ 33,75
Valor total kit uniformes:				R\$ 87,03
(cada funcionário receberá dois kits de uniforme)				Valor total uniformes: R\$ 174,05

Item	Descrição	Vida útil (meses)	Qtd. mensal	Qtd. Anual
C	Equipamentos			
1	Capacete	12,00	0,08	1,00

Item	Descrição	Quantidade	Valor unitário	Valor total
C	Equipamentos			
1	Capacete	0,08	R\$ 157,45	R\$ 13,12
Valor total equipamentos:				R\$ 13,12

5	Insumos Diversos	Valor (R\$)
A	Uniformes	R\$ 174,05
B	Materiais	
C	Equipamentos	R\$ 13,12
D	Benefícios	R\$ 0,00
Total		R\$ 187,17

Nota: Valores mensais por empregado.

Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro

COMPOSIÇÃO DE BDI		
COD	DESCRIÇÃO	%
	Despesas Indiretas	
AC	Administração central	4,93
DF	Despesas financeiras	2,2
R	Riscos	2,84
	Benefícios	
S + G	Garantia/seguros	0,42
L	Lucro	5,11
	Impostos	
	PIS	0,65
	COFINS	3,00
	ISS	3,00
	CPRB (4,50%, Apenas quando tiver desoneração INSS)	-
	TOTAL DOS IMPOSTOS	6,65
BDI		24,50%

BASE DE CÁLCULO - TRIBUTOS

R\$ 8.255,34

2. QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO

	Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)	Valor (R\$)
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	R\$ 3.680,62



Prefeitura Municipal de Floriano - PI
Departamento de Engenharia e Orçamentos

Objeto: Contratação de pessoa jurídica especializada em terceirização de pessoal para execução dos serviços de limpeza, conservação e higienização de ruas, praças, cemitérios, bueiros, galerias e riachos, pertencentes ao município de Floriano-PI, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Memorial Descritivo, Estudo Técnico Preliminar e Planilhas Orçamentárias anexos do Edital de contratação.

COMPOSIÇÃO 02 - TÉCNICO DE SEGURANÇA DO TRABALHO

B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	R\$	2.469,32
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão	R\$	276,56
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	R\$	17,14
E	Módulo 5 - Insumos Diversos	R\$	187,17
Subtotal (A + B +C+ D+E)		R\$	6.630,82
F	Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro	R\$	1.624,52
Valor Total por Empregado		R\$	8.255,34

Floriano - PI, 12 de Fevereiro de 2026.



Prefeitura Municipal de Floriano - PI
Departamento de Engenharia e Orçamentos

Objeto: Contratação de pessoa jurídica especializada em terceirização de pessoal para execução dos serviços de limpeza, conservação e higienização de ruas, praças, cemitérios, bueiros, galerias e riachos, pertencentes ao município de Floriano-PI, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Memorial Descritivo, Estudo Técnico Preliminar e Planilhas Orçamentárias anexos do Edital de contratação.

COMPOSIÇÃO 04 - FISCAL DE TURMA

Dados para composição dos custos referentes a mão de obra

1	Tipo de Serviço (mesmo serviço com características distintas)	Fiscal de turma
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	
3	Salário Normativo da Categoria Profissional	R\$ 1.621,00
4	Categoria Profissional (vinculada à execução contratual)	
5	Data-Base da Categoria (dia/mês/ano)	

Nota 1: Deverá ser elaborado um quadro para cada tipo de serviço.

Nota 2: A planilha será calculada considerando o valor mensal do empregado.

Módulo 1 - Composição da Remuneração

1	Composição da Remuneração	Valor (R\$)
A	Salário-Base	R\$ 1.621,00
B	Adicional de Periculosidade	
C	Adicional de Insalubridade	R\$ 648,40
D	Adicional Noturno	
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida	
F	Outros (especificar)	
Total		R\$ 2.269,40

Nota 1: O Módulo 1 refere-se ao valor mensal devido ao empregado pela prestação do serviço no período de 12 meses.

Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários

Nota 1: Como a planilha de custos e formação de preços é calculada mensalmente, provisiona-se proporcionalmente 1/12 (um doze avos) dos valores referentes a gratificação natalina, férias e adicional de férias.

Nota 2: O adicional de férias contido no Submódulo 2.1 corresponde a 1/3 (um terço) da remuneração que por sua vez é dividido por 12 (doze) conforme Nota 1 acima.

Nota 3: Levando em consideração a vigência contratual prevista no art. 57 da Lei nº 8.666, de 23 de junho de 1993, a rubrica férias tem como objetivo principal suprir a necessidade do pagamento das férias remuneradas ao final do contrato de 12 meses. Esta rubrica, quando da prorrogação contratual, torna-se custo não renovável.

Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias

2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	Valor (R\$)
A	13º (décimo terceiro) Salário	R\$ 135,03
B	Férias e Adicional de Férias	R\$ 179,93
Total		R\$ 314,96

Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições.

2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	INSS	20,00%	R\$ 387,19
B	Salário Educação	2,50%	R\$ 48,40
C	SAT	3,06%	R\$ 59,24
D	SESC ou SESI	1,50%	R\$ 29,04
E	SENAI - SENAC	1,00%	R\$ 19,36
F	SEBRAE	0,60%	R\$ 11,62
G	INCRA	0,20%	R\$ 3,87
H	FGTS	8,00%	R\$ 154,88
Total		36,86%	R\$ 713,59

Nota 1: Os percentuais dos encargos previdenciários, do FGTS e demais contribuições são aqueles estabelecidos pela legislação vigente.

Nota 2: O SAT a depender do grau de risco do serviço irá variar entre 1%, para risco leve, de 2%, para risco médio, e de 3% de risco grave.

Nota 3: Esses percentuais incidem sobre o Módulo 1, o Submódulo 2.1.



Prefeitura Municipal de Floriano - PI
Departamento de Engenharia e Orçamentos

Objeto: Contratação de pessoa jurídica especializada em terceirização de pessoal para execução dos serviços de limpeza, conservação e higienização de ruas, praças, cemitérios, bueiros, galerias e riachos, pertencentes ao município de Floriano-PI, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Memorial Descritivo, Estudo Técnico Preliminar e Planilhas Orçamentárias anexos do Edital de contratação.

COMPOSIÇÃO 04 - FISCAL DE TURMA

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários.

2.3	Benefícios Mensais e Diários	Valor (R\$)
A	Transporte	
B	Auxílio-Refeição/Alimentação ¹	
C	Assistência Médica e Odontológica ²	
D	Café da Manhã	R\$ 133,90
Total		R\$ 133,90

Nota 1: O valor informado deverá ser o custo real do benefício (descontado o valor eventualmente pago pelo empregado).

Nota 2: Observar a previsão dos benefícios contidos em Acordos, Convenções e Dissídios Coletivos de Trabalho e atentar-se ao disposto no art. 6º desta Instrução Normativa.

Quadro-Resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários

2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	Valor (R\$)
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	R\$ 314,96
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	R\$ 713,59
2.3	Benefícios Mensais e Diários	R\$ 133,90
Total		R\$ 1.162,46

Módulo 3 - Provisão para Rescisão

3	Provisão para Rescisão	Valor (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado	R\$ 6,81
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	R\$ 4,86
C	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Indenizado	R\$ 51,87
D	Aviso Prévio Trabalhado	R\$ 31,45
E	Incidência de GPS, FGTS e outras contribuições sobre o Aviso Prévio Trabalhado	R\$ 13,84
F	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Trabalhado	R\$ 12,97
Total		R\$ 121,80

De acordo com o entendimento do TCU no Acórdão nº 1.186/2017 - Plenário, a Administração "deve estabelecer na minuta do contrato que a parcela mensal a título de aviso prévio trabalhado será no percentual máximo de 1,94% no primeiro ano, e, em caso de prorrogação do contrato, o percentual máximo dessa parcela será de 0,194% a cada ano de prorrogação, a ser incluído por ocasião da formulação do aditivo da prorrogação do contrato, conforme a Lei 12.506/2011" (Enunciado do Boletim de Jurisprudência nº 176/2017).

Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

Nota 1: Os itens que contemplam o módulo 4 se referem ao custo dos dias trabalhados pelo repositor/substituto, quando o empregado alocado na prestação de serviço estiver ausente, conforme as previsões estabelecidas na legislação.

Submódulo 4.1 - Ausências Legais

4.1	Ausências Legais	Valor (R\$)
A	Substituto na cobertura de Férias	-
B	Substituto na cobertura de Ausências Legais	R\$ 0,49
C	Substituto na cobertura de Licença-Paternidade	R\$ 0,65
D	Substituto na cobertura de Ausência por acidente de trabalho	R\$ 4,38
E	Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade	R\$ 0,65
E.1	Incidência do módulo 2.2 sob o auxílio maternidade	R\$ 0,24
F	Substituto na cobertura de Doenças	R\$ 0,97
G	Incidência do módulo 2.2 sob ausências legais	R\$ 0,18
Total		R\$ 7,55



FLORIANO
GOVERNO MUNICIPAL

INFRAESTRUTURA

Secretaria Municipal de
Infraestrutura

Prefeitura Municipal de Floriano - PI
Departamento de Engenharia e Orçamentos

Objeto: Contratação de pessoa jurídica especializada em terceirização de pessoal para execução dos serviços de limpeza, conservação e higienização de ruas, praças, cemitérios, bueiros, galerias e riachos, pertencentes ao município de Floriano-PI, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Memorial Descritivo, Estudo Técnico Preliminar e Planilhas Orçamentárias anexos do Edital de contratação.

COMPOSIÇÃO 04 - FISCAL DE TURMA

Submódulo 4.2 - Intraornada

4.2	Intraornada	Valor (R\$)
A	Substituto na cobertura de Intervalo para repouso ou alimentação	R\$ 0,00
Total		R\$ 0,00

Quadro-Resumo do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

4	Custo de Reposição do Profissional Ausente	Valor (R\$)
4.1	Substituto nas Ausências Legais	R\$ 7,55
4.2	Substituto na Intraornada	R\$ 0,00
Total		R\$ 7,55

Módulo 5 - Insumos Diversos

Item	Descrição	Vida útil	Qant. mensal	Qant. Anual
A	Uniformes			
1	Camisa	3,00	0,33	4,00
2	Calça	4,00	0,25	3,00
3	Bota de segurança	4,00	0,25	3,00
4	Boné de brim com protetor de pescoço	3,00	0,33	4,00
5	Garrafa de água termica 5 litros	8,00	0,13	1,50

Item	Descrição	Quantidade	Valor unitário	Valor total
A	Uniformes			
1	Camisa	0,33	R\$ 99,90	R\$ 33,30
2	Calça	0,25	R\$ 79,90	R\$ 19,98
3	Bota de segurança	0,25	R\$ 135,00	R\$ 33,75
4	Boné de brim com protetor de pescoço	0,33	R\$ 39,45	R\$ 13,15
5	Garrafa de água termica 5 litros	0,13	R\$ 19,22	R\$ 2,40
Valor total kit uniformes:				R\$ 102,58
(cada funcionário receberá dois kits de uniforme)				Valor total uniformes: R\$ 205,16

Item	Descrição	Vida útil (meses)	Qtd. mensal	Qtd. Anual
C	Equipamentos			

Item	Descrição	Quantidade	Valor unitário	Valor total
C	Equipamentos			
Valor total equipamentos				R\$ -

5	Insumos Diversos	Valor (R\$)
A	Uniformes	R\$ 205,16
B	Materiais	



Prefeitura Municipal de Floriano - PI
Departamento de Engenharia e Orçamentos

Objeto: Contratação de pessoa jurídica especializada em terceirização de pessoal para execução dos serviços de limpeza, conservação e higienização de ruas, praças, cemitérios, bueiros, galerias e riachos, pertencentes ao município de Floriano-PI, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Memorial Descritivo, Estudo Técnico Preliminar e Planilhas Orçamentárias anexos do Edital de contratação.

COMPOSIÇÃO 04 - FISCAL DE TURMA

C	Equipamentos	R\$ 0,00
D	Benefícios	R\$ 0,00
Total		R\$ 205,16

Nota: Valores mensais por empregado.

Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro

COMPOSIÇÃO DE BDI		
COD	DESCRIÇÃO	%
Despesas Indiretas		
AC	Administração central	4,93
DF	Despesas financeiras	2,2
R	Riscos	2,84
Benefícios		
S + G	Garantia/seguros	0,42
L	Lucro	5,11
Impostos		
	PIS	0,65
	COFINS	3,00
	ISS	3,00
	CPRB (4,50%, Apenas quando tiver desoneração INSS)	-
	TOTAL DOS IMPOSTOS	6,65
BDI		24,50%

BASE DE CÁLCULO - TRIBUTOS

R\$ 4.689,10

2. QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO

	Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)	Valor (R\$)
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	R\$ 2.269,40
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	R\$ 1.162,46
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão	R\$ 121,80
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	R\$ 7,55
E	Módulo 5 - Insumos Diversos	R\$ 205,16
Subtotal (A + B +C+ D+E)		R\$ 3.766,36
F	Módulo 6 – Custos Indiretos, Tributos e Lucro	R\$ 922,74
Valor Total por Empregado		R\$ 4.689,10

Floriano - PI, 12 de Fevereiro de 2026.



FLORIANO
GOVERNO MUNICIPAL

INFRAESTRUTURA

Secretaria Municipal de
Infraestrutura

Prefeitura Municipal de Floriano - PI
Departamento de Engenharia e Orçamentos

Objeto: Contratação de pessoa jurídica especializada em terceirização de pessoal para execução dos serviços de limpeza, conservação e higienização de ruas, praças, cemitérios, bueiros, galerias e riachos, pertencentes ao município de Floriano-PI, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Memorial Descritivo, Estudo Técnico Preliminar e Planilhas Orçamentárias anexos do Edital de contratação.

COMPOSIÇÕES SEINFRA

C5208 - LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO - INCLUSO TRANSPORTE, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO - UNXMÊS

MATERIAIS	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
19846 LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO - INSTALADO	MÊS	1,0000	950,0000	950,0000
Total:				950,0000
Total Simples:				950,00
Encargos Sociais:				INCLUSO
Valor BDI:				232,75
Valor Geral:				1.182,75

Floriano - PI, 12 de Fevereiro de 2026.



Prefeitura Municipal de Floriano - PI
Departamento de Engenharia e Orçamentos

Objeto: Contratação de pessoa jurídica especializada em terceirização de pessoal para execução dos serviços de limpeza, conservação e higienização de ruas, praças, cemitérios, bueiros, galerias e riachos, pertencentes ao município de Floriano-PI, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Memorial Descritivo, Estudo Técnico Preliminar e Planilhas Orçamentárias anexos do Edital de contratação.

COMPOSIÇÃO 05 - CAPINADOR

Dados para composição dos custos referentes a mão de obra

1	Tipo de Serviço (mesmo serviço com características distintas)	Capinador
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	
3	Salário Normativo da Categoria Profissional	R\$ 1.621,00
4	Categoria Profissional (vinculada à execução contratual)	
5	Data-Base da Categoria (dia/mês/ano)	

Nota 1: Deverá ser elaborado um quadro para cada tipo de serviço.

Nota 2: A planilha será calculada considerando o valor mensal do empregado.

Módulo 1 - Composição da Remuneração

1	Composição da Remuneração	Valor (R\$)
A	Salário-Base	R\$ 1.621,00
B	Adicional de Periculosidade	
C	Adicional de Insalubridade	R\$ 648,40
D	Adicional Noturno	
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida	
F	Outros (especificar)	
Total		R\$ 2.269,40

Nota 1: O Módulo 1 refere-se ao valor mensal devido ao empregado pela prestação do serviço no período de 12 meses.

Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários

Nota 1: Como a planilha de custos e formação de preços é calculada mensalmente, provisiona-se proporcionalmente 1/12 (um doze avos) dos valores referentes a gratificação natalina, férias e adicional de férias.

Nota 2: O adicional de férias contido no Submódulo 2.1 corresponde a 1/3 (um terço) da remuneração que por sua vez é dividido por 12 (doze) conforme Nota 1 acima.

Nota 3: Levando em consideração a vigência contratual prevista no art. 57 da Lei nº 8.666, de 23 de junho de 1993, a rubrica férias tem como objetivo principal suprir a necessidade do pagamento das férias remuneradas ao final do contrato de 12 meses. Esta rubrica, quando da prorrogação contratual, torna-se custo não renovável.

Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias

2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	Valor (R\$)
A	13º (décimo terceiro) Salário	R\$ 135,03
B	Férias e Adicional de Férias	R\$ 179,93
Total		R\$ 314,96

Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições.

2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	INSS	20,00%	R\$ 387,19
B	Salário Educação	2,50%	R\$ 48,40
C	SAT	3,06%	R\$ 59,24
D	SESC ou Sesi	1,50%	R\$ 29,04
E	SENAI - SENAC	1,00%	R\$ 19,36
F	SEBRAE	0,60%	R\$ 11,62
G	INCRA	0,20%	R\$ 3,87
H	FGTS	8,00%	R\$ 154,88
Total		36,86%	R\$ 713,59

Nota 1: Os percentuais dos encargos previdenciários, do FGTS e demais contribuições são aqueles estabelecidos pela legislação vigente.

Nota 2: O SAT a depender do grau de risco do serviço irá variar entre 1%, para risco leve, de 2%, para risco médio, e de 3% de risco grave.

Nota 3: Esses percentuais incidem sobre o Módulo 1, o Submódulo 2.1.



Prefeitura Municipal de Floriano - PI
Departamento de Engenharia e Orçamentos

Objeto: Contratação de pessoa jurídica especializada em terceirização de pessoal para execução dos serviços de limpeza, conservação e higienização de ruas, praças, cemitérios, bueiros, galerias e riachos, pertencentes ao município de Floriano-PI, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Memorial Descritivo, Estudo Técnico Preliminar e Planilhas Orçamentárias anexos do Edital de contratação.

COMPOSIÇÃO 05 - CAPINADOR

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários.

2.3	Benefícios Mensais e Diários	Valor (R\$)
A	Transporte	
B	Auxílio-Refeição/Alimentação ¹	
C	Assistência Médica e Odontológica ²	
D	Café da Manhã	R\$ 133,90
Total		R\$ 133,90

Nota 1: O valor informado deverá ser o custo real do benefício (descontado o valor eventualmente pago pelo empregado).

Nota 2: Observar a previsão dos benefícios contidos em Acordos, Convenções e Dissídios Coletivos de Trabalho e atentar-se ao disposto no art. 6º desta Instrução Normativa.

Quadro-Resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários

2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	Valor (R\$)
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	R\$ 314,96
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	R\$ 713,59
2.3	Benefícios Mensais e Diários	R\$ 133,90
Total		R\$ 1.162,46

Módulo 3 - Provisão para Rescisão

3	Provisão para Rescisão	Valor (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado	R\$ 6,81
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	R\$ 4,86
C	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Indenizado	R\$ 51,87
D	Aviso Prévio Trabalhado	R\$ 31,45
E	Incidência de GPS, FGTS e outras contribuições sobre o Aviso Prévio Trabalhado	R\$ 13,84
F	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Trabalhado	R\$ 12,97
Total		R\$ 121,80

De acordo com o entendimento do TCU no Acórdão nº 1.186/2017 - Plenário, a Administração "deve estabelecer na minuta do contrato que a parcela mensal a título de aviso prévio trabalhado será no percentual máximo de 1,94% no primeiro ano, e, em caso de prorrogação do contrato, o percentual máximo dessa parcela será de 0,194% a cada ano de prorrogação, a ser incluído por ocasião da formulação do aditivo da prorrogação do contrato, conforme a Lei 12.506/2011" (Enunciado do Boletim de Jurisprudência nº 176/2017).

Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

Nota 1: Os itens que contemplam o módulo 4 se referem ao custo dos dias trabalhados pelo repositor/substituto, quando o empregado alocado na prestação de serviço estiver ausente, conforme as previsões estabelecidas na legislação.

Submódulo 4.1 - Ausências Legais

4.1	Ausências Legais	Valor (R\$)
A	Substituto na cobertura de Férias	-
B	Substituto na cobertura de Ausências Legais	R\$ 0,49
C	Substituto na cobertura de Licença-Paternidade	R\$ 0,65
D	Substituto na cobertura de Ausência por acidente de trabalho	R\$ 4,38
E	Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade	R\$ 0,65
E.1	Incidência do módulo 2.2 sob o auxílio maternidade	R\$ 0,24
F	Substituto na cobertura de Doenças	R\$ 0,97
G	Incidência do módulo 2.2 sob ausências legais	R\$ 0,18
Total		R\$ 7,55



FLORIANO
GOVERNO MUNICIPAL

INFRAESTRUTURA

Secretaria Municipal de
Infraestrutura

Prefeitura Municipal de Floriano - PI
Departamento de Engenharia e Orçamentos

Objeto:

Contratação de pessoa jurídica especializada em terceirização de pessoal para execução dos serviços de limpeza, conservação e higienização de ruas, praças, cemitérios, bueiros, galerias e riachos, pertencentes ao município de Floriano-PI, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Memorial Descritivo, Estudo Técnico Preliminar e Planilhas Orçamentárias anexos do Edital de contratação.

COMPOSIÇÃO 05 - CAPINADOR

Submódulo 4.2 - Intra jornada

4.2	Intra jornada	Valor (R\$)
A	Substituto na cobertura de Intervalo para repouso ou alimentação	R\$ 0,00
Total		R\$ 0,00

Quadro-Resumo do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

4	Custo de Reposição do Profissional Ausente	Valor (R\$)
4.1	Substituto nas Ausências Legais	R\$ 7,55
4.2	Substituto na Intra jornada	R\$ 0,00
Total		R\$ 7,55

Módulo 5 - Insumos Diversos

Item	Descrição	Vida útil (meses)	Qtd. mensal	Qtd. Anual
A	Uniformes			
1	Camisa	3,00	0,33	4,00
2	Calça	4,00	0,25	3,00
3	Bota de segurança	4,00	0,25	3,00
4	Óculos de Proteção	2,00	0,50	6,00
5	Luvas	1,00	1,00	12,00
6	Capa de chuva	6,00	0,17	2,00
7	Boné de brim com protetor de pescoço	3,00	0,33	4,00
8	Garrafa de água termica 5 litros	8,00	0,13	1,50

Item	Descrição	Quantidade	Valor unitário	Valor total
A	Uniformes			
1	Camisa	0,33	R\$ 99,90	R\$ 33,30
2	Calça	0,25	R\$ 79,90	R\$ 19,98
3	Bota de segurança	0,25	R\$ 135,00	R\$ 33,75
4	Óculos de Proteção	0,50	R\$ 9,50	R\$ 4,75
5	Luvas	1,00	R\$ 16,80	R\$ 16,80
6	Capa de chuva	0,17	R\$ 89,90	R\$ 14,98
7	Boné de brim com protetor de pescoço	0,33	R\$ 38,75	R\$ 12,92
8	Garrafa de água termica 5 litros	0,13	R\$ 62,85	R\$ 7,86
Valor total kit uniformes:				R\$ 144,33
(cada funcionário receberá dois kits de uniforme)				Valor total uniformes: R\$ 288,66

Item	Descrição	Vida útil	Qant. mensal	Qant. Anual
C	Equipamentos			
1	Enxada com cabo	2,00	0,50	6,00
2	Pá quadrada com cabo	3,00	0,33	4,00
3	Machado com cabo	6,00	0,17	2,00
4	Facão	3,00	0,33	4,00
5	Foice com cabo	3,00	0,33	4,00
6	Lima	1,00	1,00	12,00
7	Carrinho de mão	3,00	0,33	4,00



Prefeitura Municipal de Floriano - PI
Departamento de Engenharia e Orçamentos

Objeto: Contratação de pessoa jurídica especializada em terceirização de pessoal para execução dos serviços de limpeza, conservação e higienização de ruas, praças, cemitérios, bueiros, galerias e riachos, pertencentes ao município de Floriano-PI, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Memorial Descritivo, Estudo Técnico Preliminar e Planilhas Orçamentárias anexos do Edital de contratação.

COMPOSIÇÃO 05 - CAPINADOR

Item	Descrição	Quantidade	Valor unitário	Valor total
C	Equipamentos			
1	Enxada com cabo	0,50	R\$ 75,00	R\$ 37,50
2	Pá quadrada com cabo	0,33	R\$ 39,45	R\$ 13,15
3	Machado com cabo	0,17	R\$ 65,25	R\$ 10,88
4	Facão	0,33	R\$ 48,00	R\$ 16,00
5	Foice com cabo	0,33	R\$ 59,00	R\$ 19,67
6	Lima	1,00	R\$ 19,22	R\$ 19,22
7	Carrinho de mão	0,33	R\$ 250,00	R\$ 83,33
Valor total equipamentos				R\$ 199,75

5	Insumos Diversos	Valor (R\$)
A	Uniformes	R\$ 288,66
B	Materiais	
C	Equipamentos	R\$ 199,75
D	Benefícios	R\$ 0,00
Total		R\$ 488,41

Nota: Valores mensais por empregado.

Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro

COMPOSIÇÃO DE BDI		
COD	DESCRIÇÃO	%
	Despesas Indiretas	
AC	Administração central	4,93
DF	Despesas financeiras	2,2
R	Riscos	2,84
	Benefícios	
S + G	Garantia/seguros	0,42
L	Lucro	5,11
	Impostos	
	PIS	0,65
	COFINS	3,00
	ISS	3,00
	CPRB (4,50%, Apenas quando tiver desoneração INSS)	-
	TOTAL DOS IMPOSTOS	6,65
	BDI	24,50%

BASE DE CÁLCULO - TRIBUTOS

R\$ 5.041,75

2. QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO



FLORIANO
GOVERNO MUNICIPAL

INFRAESTRUTURA

Secretaria Municipal de
Infraestrutura

Prefeitura Municipal de Floriano - PI

Departamento de Engenharia e Orçamentos

Objeto:

Contratação de pessoa jurídica especializada em terceirização de pessoal para execução dos serviços de limpeza, conservação e higienização de ruas, praças, cemitérios, bueiros, galerias e riachos, pertencentes ao município de Floriano-PI, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Memorial Descritivo, Estudo Técnico Preliminar e Planilhas Orçamentárias anexos do Edital de contratação.

COMPOSIÇÃO 05 - CAPINADOR

	Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)	Valor (R\$)
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	R\$ 2.269,40
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	R\$ 1.162,46
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão	R\$ 121,80
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	R\$ 7,55
E	Módulo 5 - Insumos Diversos	R\$ 488,41
	Subtotal (A + B +C+ D+E)	R\$ 4.049,61
F	Módulo 6 – Custos Indiretos, Tributos e Lucro	R\$ 992,14
	Valor Total por Empregado	R\$ 5.041,75

Floriano - PI, 12 de Fevereiro de 2026.

Prefeitura Municipal de Floriano - PI

Departamento de Engenharia e Orçamentos

Objeto: Contratação de pessoa jurídica especializada em terceirização de pessoal para execução dos serviços de limpeza, conservação e higienização de ruas, praças, cemitérios, bueiros, galerias e riachos, pertencentes ao município de Floriano-PI, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Memorial Descritivo, Estudo Técnico Preliminar e Planilhas Orçamentárias anexos do Edital de contratação.

COMP 06 - RETROESCAVADEIRA

Auxílio conforme necessidade na Coleta e Transporte de Resíduos Públicos com Equipamento Retroescavadeira

EQUIPAMENTO: RETROESCAVADEIRA - SEDE

Produção do veículo por mês

RETROESCAVADEIRA	
DIAS/MÊS	4 DIAS
QUANTIDADES DE EQUIPAMENTOS	1 UNID
PERÍODO CONTRATUAL	2 MESES

CUSTOS EQUIPAMENTO

EQUIPAMENTO: RETROESCAVADEIRA

Remuneração do Capital do Veículo(Mensal)

(**) Considerando a percentual da taxa SELIC e consulta à SINAPI - PIAUÍ em Junho de 2025, conforme anexo

Remuneração do Capital do Veículo(Mensal)

Modelo	PREÇO EQUIPAMENTO	Vida Útil (anos)	Total (R\$) /mês
RETROESCAVADEIRA			
Custo total do equipamento	R\$ 456.097,53	8	R\$ 3.206,94
Custo total para 01 equipamento			R\$ 3.206,94

i	Taxa de juros anual selic (%aa)	15,00%
Vm	Valor médio de investimento	R\$ 256.554,86
Jm	Remuneração do capital	R\$ 3.206,94

$$Vm = \frac{(VU + 1) \times VN}{2 \times VU}$$

$$RC = \frac{Vm \times i}{12}$$

Fonte: Manual de Orientação para análise de serviços de limpeza urbano (TCU - GO 2017), anexo B.

Prefeitura Municipal de Floriano - PI

Departamento de Engenharia e Orçamentos

Objeto: Contratação de pessoa jurídica especializada em terceirização de pessoal para execução dos serviços de limpeza, conservação e higienização de ruas, praças, cemitérios, bueiros, galerias e riachos, pertencentes ao município de Floriano-PI, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Memorial Descritivo, Estudo Técnico Preliminar e Planilhas Orçamentárias anexos do Edital de contratação.

COMP 06 - RETROESCAVADEIRA

Depreciação Mensal do Veículo

Modelo	PREÇO VEÍCULO NOVO	d	Total (R\$)
--------	-----------------------	---	-------------

VU	PRAZO DE VIDA ÚTIL (EM ANOS)	8 anos
----	------------------------------	--------



Prefeitura Municipal de Floriano - PI

Departamento de Engenharia e Orçamentos

Objeto: Contratação de pessoa jurídica especializada em terceirização de pessoal para execução dos serviços de limpeza, conservação e higienização de ruas, praças, cemitérios, bueiros, galerias e riachos, pertencentes ao município de Floriano-PI, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Memorial Descritivo, Estudo Técnico Preliminar e Planilhas Orçamentárias anexos do Edital de contratação.

COMP 06 - RETROESCAVADEIRA

Custo total do equipamento			
Custo total do equipamento	R\$ 456.097,53	0,10	R\$ 3.800,81
Custo total para 01 equipamento			R\$ 3.800,81

VR	VALOR RESIDUAL (%)	20%
d	DEPRECIÇÃO LINEAR =	0,10

Fonte: Manual de Orientação para análise de serviços de limpeza urbano (TCU - GO 2017), anexo B.

DEPRECIÇÃO

O cálculo do coeficiente de depreciação linear (d) e da depreciação mensal (Dep) é obtido da seguinte forma:

$$d = \frac{1 - VR}{VU} \cdot 100$$

$$Dep = \frac{d \cdot VN}{12}$$

sendo:

VR - valor residual (%)

VU - vida útil (anos)

VN - valor do veículo novo (R\$)

Fonte: Manual de Orientação para análise de serviços de limpeza urbano (TCU - GO 2017), anexo B.

Combustível

Horas/mês	176,00
Consumo (L/hora) (*)	16,00
preço diesel (R\$/litro)	R\$ 5,81
R\$/mês	R\$ 16.360,96

Fonte: Manual de Orientação para análise de serviços de limpeza urbano (TCU - GO 2017), anexo B.

* Estabelecer a quantidade de km rodados por dia (Qk), baseando-se nas horas trabalhadas por dia. Em seguida, definir valores de consumo de combustível (l). Considerar para o caminhão basculante 0,2l diesel/km e para a pá carregadeira: 16l/h.

Prefeitura Municipal de Floriano - PI

Departamento de Engenharia e Orçamentos

Objeto: Contratação de pessoa jurídica especializada em terceirização de pessoal para execução dos serviços de limpeza, conservação e higienização de ruas, praças, cemitérios, bueiros, galerias e riachos, pertencentes ao município de Floriano-PI, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Memorial Descritivo, Estudo Técnico Preliminar e Planilhas Orçamentárias anexos do Edital de contratação.

COMP 06 - RETROESCAVADEIRA

Lubrificantes (óleos, graxas e filtros)

Insumos	Valor(R\$)
CONSIDERAR 10% DO VALOR GASTO COM COMBUSTIVEL = COMB X 10%	R\$ 1.636,10
TOTAL/mês	R\$ 1.636,10

Fonte: Manual de Orientação para análise de serviços de limpeza urbano (TCU - GO 2017), anexo B.

Custo de Manutenção

Insumos	Preço Unit.(R\$)	k	VU	Valor(R\$)
Manutenção Mensal p/ 01 veículo	R\$ 456.097,53	0,7	8	R\$ 3.325,71
Manutenção Mensal p/1 veículos				R\$ 3.325,71

Fonte: Manual de Orientação para análise de serviços de limpeza urbano (TCU - GO 2017), anexo B.

Passo 5: Calcular os custos com filtros e lubrificantes.
Considerar 10% do valor gasto com Combustível.

Sendo:
VN – valor do veículo
novo (R\$)
VU - vida útil veículo

$$CM = \frac{VN \times K}{VU \times 12}$$

Custo da Retroescavadeira

Remuneração do Capital	R\$ 3.206,94
Depreciação dos Veículos	R\$ 3.800,81
Combustível	R\$ 16.360,96
Lubrificantes (óleos, graxas e filtros)	R\$ 1.636,10
Manutenção	R\$ 3.325,71
Custo Total da Retroescavadeira	R\$ 28.330,52

Prefeitura Municipal de Floriano - PI

Departamento de Engenharia e Orçamentos

Objeto: Contratação de pessoa jurídica especializada em terceirização de pessoal para execução dos serviços de limpeza, conservação e higienização de ruas, praças, cemitérios, bueiros, galerias e riachos, pertencentes ao município de Floriano-PI, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Memorial Descritivo, Estudo Técnico Preliminar e Planilhas Orçamentárias anexos do Edital de contratação.

COMP 06 - RETROESCAVADEIRA

Dimensionamento do Pessoal

Quantidades de pessoas por veículo

Veículo			
Equipamento Retroescavadeira			
Quantidade Total de Pessoas	Quant. Pessoas por veículos	Quant. Veículos Calculado	Quant. Total de Pessoal
Quantidade de Operadores	1,00	1,00	1,00
Total	1,00		1,00

Custo Mensal com Farda e EPI's unidades por pessoa

Farda e EPI's Operador

Itens	Qtd./Pessoa	Vida útil(meses)	Qtd./Ano	Preço Unit.(R\$)	Preço Anual	Preço Mensal
Kit básico de EPI - Fardamento, Bota de Couro	1,00	6,00	2,00	R\$ 314,80	R\$ 629,60	R\$ 52,47
Capa de chuva	1,00	6,00	2,00		R\$ -	R\$ -
Cone de Sinalização	1,00	3,00	4,00	R\$ 118,66	R\$ 474,64	R\$ 39,55
Total de Fardas e EPI de Gari						R\$ 92,02

MÃO DE OBRA RETROESCAVADEIRA

TABELA	Descrição	UNID	QUANT	VALOR	TOTAL / MÊS
CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2025/2025 /CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2025/2025	Operador	UNID	1,00	2.407,97	2.407,97
	INSALUBRIDADE MOTORISTA			40%	R\$ 963,19
	Sub Total				R\$ 3.371,16
	ENCARGOS SOCIAIS			71,31%	R\$ 2.403,97

Prefeitura Municipal de Floriano - PI

Departamento de Engenharia e Orçamentos

Objeto: Contratação de pessoa jurídica especializada em terceirização de pessoal para execução dos serviços de limpeza, conservação e higienização de ruas, praças, cemitérios, bueiros, galerias e riachos, pertencentes ao município de Floriano-PI, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Memorial Descritivo, Estudo Técnico Preliminar e Planilhas Orçamentárias anexos do Edital de contratação.

COMP 06 - RETROESCAVADEIRA					
2023/2020.	CESTA BÁSICA		1,00		
	CAFÉ DA MANHÃ		22,00	R\$ 5,15	R\$ 113,30
	TOTAL DE MÃO DE OBRA			R\$	5.888,43



Prefeitura Municipal de Floriano - PI

Departamento de Engenharia e Orçamentos

Objeto: Contratação de pessoa jurídica especializada em terceirização de pessoal para execução dos serviços de limpeza, conservação e higienização de ruas, praças, cemitérios, bueiros, galerias e riachos, pertencentes ao município de Floriano-PI, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Memorial Descritivo, Estudo Técnico Preliminar e Planilhas Orçamentárias anexos do Edital de contratação.

COMP 06 - RETROESCAVADEIRA

FARDAS, EPI's e FERRAMENTAS

Descrição	UNID	QUANT	VALOR	TOTAL / MÊS
Operador	UNID	1,00	R\$ 92,02	R\$ 92,02
Sub Total				R\$ 92,02

CUSTO TOTAL RETROESCAVADEIRA

Descrição	UNID	QUANT	VALOR	TOTAL / MÊS
Retroescavadeira	unid	1,00	R\$ 28.330,52	R\$ 28.330,52
Operador	unid	1,00	R\$ 5.888,43	R\$ 5.888,43
FARDAS, EPI's e FERRAMENTAS E MATERIAIS	cj	1,00	R\$ 92,02	R\$ 92,02
TOTAL PARA OPERAÇÃO DE 1 MÊS				R\$ 34.310,97
TOTAL BDI				R\$ 8.406,03
TOTAL GERAL				R\$ 42.716,99

Floriano - PI, 12 de Fevereiro de 2026.





Prefeitura Municipal de Floriano - PI
Departamento de Engenharia e Orçamentos

Objeto: Contratação de pessoa jurídica especializada em terceirização de pessoal para execução dos serviços de limpeza, conservação e higienização de ruas, praças, cemitérios, bueiros, galerias e riachos, pertencentes ao município de Floriano-PI, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Memorial Descritivo, Estudo Técnico Preliminar e Planilhas Orçamentárias anexos do Edital de contratação.

COMPOSIÇÃO 09 - JARDINEIRO

Dados para composição dos custos referentes a mão de obra

1	Tipo de Serviço (mesmo serviço com características distintas)	Jardineiro
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	
3	Salário Normativo da Categoria Profissional	R\$ 1.621,00
4	Categoria Profissional (vinculada à execução contratual)	
5	Data-Base da Categoria (dia/mês/ano)	

Nota 1: Deverá ser elaborado um quadro para cada tipo de serviço.

Nota 2: A planilha será calculada considerando o valor mensal do empregado.

Módulo 1 - Composição da Remuneração

1	Composição da Remuneração	Valor (R\$)
A	Salário-Base	R\$ 1.621,00
B	Adicional de Periculosidade	
C	Adicional de Insalubridade	R\$ 648,40
D	Adicional Noturno	
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida	
F	Outros (especificar)	
Total		R\$ 2.269,40

Nota 1: O Módulo 1 refere-se ao valor mensal devido ao empregado pela prestação do serviço no período de 12 meses.

Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários

Nota 1: Como a planilha de custos e formação de preços é calculada mensalmente, provisiona-se proporcionalmente 1/12 (um doze avos) dos valores referentes a gratificação natalina, férias e adicional de férias.

Nota 2: O adicional de férias contido no Submódulo 2.1 corresponde a 1/3 (um terço) da remuneração que por sua vez é dividido por 12 (doze) conforme Nota 1 acima.

Nota 3: Levando em consideração a vigência contratual prevista no art. 57 da Lei nº 8.666, de 23 de junho de 1993, a rubrica férias tem como objetivo principal suprir a necessidade do pagamento das férias remuneradas ao final do contrato de 12 meses. Esta rubrica, quando da prorrogação contratual, torna-se custo não renovável.

Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias

2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	Valor (R\$)
A	13º (décimo terceiro) Salário	R\$ 135,03
B	Férias e Adicional de Férias	R\$ 179,93
Total		R\$ 314,96

Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições.

2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	INSS	20,00%	R\$ 387,19
B	Salário Educação	2,50%	R\$ 48,40
C	SAT	3,06%	R\$ 59,24
D	SESC ou SESI	1,50%	R\$ 29,04
E	SENAI - SENAC	1,00%	R\$ 19,36
F	SEBRAE	0,60%	R\$ 11,62
G	INCRA	0,20%	R\$ 3,87
H	FGTS	8,00%	R\$ 154,88
Total		36,86%	R\$ 713,59

Nota 1: Os percentuais dos encargos previdenciários, do FGTS e demais contribuições são aqueles estabelecidos pela legislação vigente.

Nota 2: O SAT a depender do grau de risco do serviço irá variar entre 1%, para risco leve, de 2%, para risco médio, e de 3% de risco grave.

Nota 3: Esses percentuais incidem sobre o Módulo 1, o Submódulo 2.1.



FLORIANO
GOVERNO MUNICIPAL

INFRAESTRUTURA

Secretaria Municipal de
Infraestrutura

Prefeitura Municipal de Floriano - PI
Departamento de Engenharia e Orçamentos

Objeto: Contratação de pessoa jurídica especializada em terceirização de pessoal para execução dos serviços de limpeza, conservação e higienização de ruas, praças, cemitérios, bueiros, galerias e riachos, pertencentes ao município de Floriano-PI, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Memorial Descritivo, Estudo Técnico Preliminar e Planilhas Orçamentárias anexos do Edital de contratação.

COMPOSIÇÃO 09 - JARDINEIRO

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários.

2.3	Benefícios Mensais e Diários	Valor (R\$)
A	Transporte	
B	Auxílio-Refeição/Alimentação ¹	
C	Assistência Médica e Odontológica ²	
D	Café da Manhã	R\$ 133,90
Total		R\$ 133,90

Nota 1: O valor informado deverá ser o custo real do benefício (descontado o valor eventualmente pago pelo empregado).

Nota 2: Observar a previsão dos benefícios contidos em Acordos, Convenções e Dissídios Coletivos de Trabalho e atentar-se ao disposto no art. 6º desta Instrução Normativa.

Quadro-Resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários

2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	Valor (R\$)
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	R\$ 314,96
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	R\$ 713,59
2.3	Benefícios Mensais e Diários	R\$ 133,90
Total		R\$ 1.162,46

Módulo 3 - Provisão para Rescisão

3	Provisão para Rescisão	Valor (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado	R\$ 6,81
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	R\$ 4,86
C	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Indenizado	R\$ 51,87
D	Aviso Prévio Trabalhado	R\$ 31,45
E	Incidência de GPS, FGTS e outras contribuições sobre o Aviso Prévio Trabalhado	R\$ 13,84
F	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Trabalhado	R\$ 12,97
Total		R\$ 121,80

De acordo com o entendimento do TCU no Acórdão nº 1.186/2017 - Plenário, a Administração "deve estabelecer na minuta do contrato que a parcela mensal a título de aviso prévio trabalhado será no percentual máximo de 1,94% no primeiro ano, e, em caso de prorrogação do contrato, o percentual máximo dessa parcela será de 0,194% a cada ano de prorrogação, a ser incluído por ocasião da formulação do aditivo da prorrogação do contrato, conforme a Lei 12.506/2011" (Enunciado do Boletim de Jurisprudência nº 176/2017).

Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

Nota 1: Os itens que contemplam o módulo 4 se referem ao custo dos dias trabalhados pelo repositor/substituto, quando o empregado alocado na prestação de serviço estiver ausente, conforme as previsões estabelecidas na legislação.

Submódulo 4.1 - Ausências Legais

4.1	Ausências Legais	Valor (R\$)
A	Substituto na cobertura de Férias	-
B	Substituto na cobertura de Ausências Legais	R\$ 0,49
C	Substituto na cobertura de Licença-Paternidade	R\$ 0,65
D	Substituto na cobertura de Ausência por acidente de trabalho	R\$ 4,38
E	Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade	R\$ 0,65
E.1	Incidência do módulo 2.2 sob o auxílio maternidade	R\$ 0,24
F	Substituto na cobertura de Doenças	R\$ 0,97
G	Incidência do módulo 2.2 sob ausências legais	R\$ 0,18
Total		R\$ 7,55



Prefeitura Municipal de Floriano - PI
Departamento de Engenharia e Orçamentos

Objeto: Contratação de pessoa jurídica especializada em terceirização de pessoal para execução dos serviços de limpeza, conservação e higienização de ruas, praças, cemitérios, bueiros, galerias e riachos, pertencentes ao município de Floriano-PI, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Memorial Descritivo, Estudo Técnico Preliminar e Planilhas Orçamentárias anexos do Edital de contratação.

COMPOSIÇÃO 09 - JARDINEIRO

Submódulo 4.2 - Intraornada

4.2	Intraornada	Valor (R\$)
A	Substituto na cobertura de intervalo para repouso ou alimentação	R\$ 0,00
	Total	R\$ 0,00

Quadro-Resumo do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

4	Custo de Reposição do Profissional Ausente	Valor (R\$)
4.1	Substituto nas Ausências Legais	R\$ 7,55
4.2	Substituto na Intraornada	R\$ 0,00
	Total	R\$ 7,55

Módulo 5 - Insumos Diversos

Item	Descrição	Vida útil	Qant. mensal	Qant. Anual
A	Uniformes			
1	Camisa	3,00	0,33	4,00
2	Calça	4,00	0,25	3,00
3	Bota de segurança	4,00	0,25	3,00
4	Óculos de Proteção	2,00	0,50	6,00
5	Luvas	1,00	1,00	12,00
6	Capa de chuva	6,00	0,17	2,00
7	Boné de brim com protetor de pescoço	3,00	0,33	4,00
8	Garrafa de água termica 5 litros	8,00	0,13	1,50
9				

Item	Descrição	Quantidade	Valor unitário	Valor total
A	Uniformes			
1	Camisa	0,33	R\$ 99,90	R\$ 33,30
2	Calça	0,25	R\$ 79,90	R\$ 19,98
3	Bota de segurança	0,25	R\$ 135,00	R\$ 33,75
4	Óculos de Proteção	0,50	R\$ 9,50	R\$ 4,75
5	Luvas	1,00	R\$ 16,80	R\$ 16,80
6	Capa de chuva	0,17	R\$ 89,90	R\$ 14,98
7	Boné de brim com protetor de pescoço	0,33	R\$ 38,75	R\$ 12,92
8	Garrafa de água termica 5 litros	0,13	R\$ 62,85	R\$ 7,86
Valor total kit uniformes:				R\$ 144,33
(cada funcionário receberá dois kits de uniforme)				Valor total uniformes: R\$ 288,66

Item	Descrição	Vida útil (meses)	Qtd. mensal	Qtd. Anual
C	Equipamentos			
1	Enxada com cabo	2,00	0,50	6,00
2	Pá quadrada com cabo	3,00	0,33	4,00
3	Ciscador	6,00	0,17	2,00
4	Facão	3,00	0,33	4,00



FLORIANO
GOVERNO MUNICIPAL

INFRAESTRUTURA

Secretaria Municipal de
Infraestrutura

Prefeitura Municipal de Floriano - PI
Departamento de Engenharia e Orçamentos

Objeto: Contratação de pessoa jurídica especializada em terceirização de pessoal para execução dos serviços de limpeza, conservação e higienização de ruas, praças, cemitérios, bueiros, galerias e riachos, pertencentes ao município de Floriano-PI, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Memorial Descritivo, Estudo Técnico Preliminar e Planilhas Orçamentárias anexos do Edital de contratação.

COMPOSIÇÃO 09 - JARDINEIRO

5	Foice com cabo	3,00	0,33	4,00
6	Lima	1,00	1,00	12,00
7	Carrinho de mão	3,00	0,33	4,00
8	Tesoura de poda	6,00	0,17	2,00
9	Serrote	3,00	0,33	4,00

Item	Descrição	Quantidade	Valor unitário	Valor total
C	Equipamentos			
1	Enxada com cabo	0,50	R\$ 75,00	R\$ 37,50
2	Pá quadrada com cabo	0,33	R\$ 39,45	R\$ 13,15
3	Ciscador	0,17	R\$ 49,90	R\$ 8,32
4	Facão	0,33	R\$ 48,00	R\$ 16,00
5	Foice com cabo	0,33	R\$ 59,00	R\$ 19,67
6	Lima	1,00	R\$ 19,22	R\$ 19,22
7	Carrinho de mão	0,33	R\$ 250,00	R\$ 83,33
8	Tesoura de poda	0,17	R\$ 48,00	R\$ 51,40
9	Serrote	0,33	R\$ 75,00	R\$ 45,60
Valor total equipamentos				R\$ 197,19

S	Insumos Diversos	Valor (R\$)
A	Uniformes	R\$ 288,66
B	Materiais	
C	Equipamentos	R\$ 197,19
D	Benefícios	R\$ 0,00
Total		R\$ 485,85

Nota: Valores mensais por empregado.

Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro

COMPOSIÇÃO DE BDI		
COD	DESCRIÇÃO	%
	Despesas Indiretas	
AC	Administração central	4,93
DF	Despesas financeiras	2,2
R	Riscos	2,84
	Benefícios	
S + G	Garantia/seguros	0,42
L	Lucro	5,11
	Impostos	
	PIS	0,65
	COFINS	3,00
	ISS	3,00
	CPRB (4,50%, Apenas quando tiver desoneração INSS)	-
	TOTAL DOS IMPOSTOS	6,65
BDI		24,50%



FLORIANO
GOVERNO MUNICIPAL

INFRAESTRUTURA

Secretaria Municipal de
Infraestrutura

Prefeitura Municipal de Floriano - PI
Departamento de Engenharia e Orçamentos

Objeto: Contratação de pessoa jurídica especializada em terceirização de pessoal para execução dos serviços de limpeza, conservação e higienização de ruas, praças, cemitérios, bueiros, galerias e riachos, pertencentes ao município de Floriano-PI, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Memorial Descritivo, Estudo Técnico Preliminar e Planilhas Orçamentárias anexos do Edital de contratação.

COMPOSIÇÃO 09 - JARDINEIRO

BASE DE CÁLCULO - TRIBUTOS

R\$ 5.038,56

2. QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO

	Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)	Valor (R\$)
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	R\$ 2.269,40
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	R\$ 1.162,46
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão	R\$ 121,80
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	R\$ 7,55
E	Módulo 5 - Insumos Diversos	R\$ 485,85
	Subtotal (A + B +C+ D+E)	R\$ 4.047,05
F	Módulo 6 – Custos Indiretos, Tributos e Lucro	R\$ 991,51
	Valor Total por Empregado	R\$ 5.038,56

Floriano - PI, 12 de Fevereiro de 2026.



FLORIANO
GOVERNO MUNICIPAL

INFRAESTRUTURA

Secretaria Municipal de
Infraestrutura

Prefeitura Municipal de Floriano - PI
Departamento de Engenharia e Orçamentos

Objeto: Contratação de pessoa jurídica especializada em terceirização de pessoal para execução dos serviços de limpeza, conservação e higienização de ruas, praças, cemitérios, bueiros, galerias e riachos, pertencentes ao município de Floriano-PI, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Memorial Descritivo, Estudo Técnico Preliminar e Planilhas Orçamentárias anexos do Edital de contratação.

COMPOSIÇÃO 012 - OPERADOR DE MOTOSERRA

Dados para composição dos custos referentes a mão de obra

1	Tipo de Serviço (mesmo serviço com características distintas)	Operador de motosserra
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	
3	Salário Normativo da Categoria Profissional	R\$ 1.621,00
4	Categoria Profissional (vinculada à execução contratual)	
5	Data-Base da Categoria (dia/mês/ano)	

Nota 1: Deverá ser elaborado um quadro para cada tipo de serviço.

Nota 2: A planilha será calculada considerando o valor mensal do empregado.

Módulo 1 - Composição da Remuneração

1	Composição da Remuneração	Valor (R\$)
A	Salário-Base	R\$ 1.621,00
B	Adicional de Periculosidade	
C	Adicional de Insalubridade	R\$ 648,40
D	Adicional Noturno	
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida	
F	Outros (especificar)	
Total		R\$ 2.269,40

Nota 1: O Módulo 1 refere-se ao valor mensal devido ao empregado pela prestação do serviço no período de 12 meses.

Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários

Nota 1: Como a planilha de custos e formação de preços é calculada mensalmente, provisiona-se proporcionalmente 1/12 (um doze avos) dos valores referentes a gratificação natalina, férias e adicional de férias.

Nota 2: O adicional de férias contido no Submódulo 2.1 corresponde a 1/3 (um terço) da remuneração que por sua vez é dividido por 12 (doze) conforme Nota 1 acima.

Nota 3: Levando em consideração a vigência contratual prevista no art. 57 da Lei nº 8.666, de 23 de junho de 1993, a rubrica férias tem como objetivo principal suprir a necessidade do pagamento das férias remuneradas ao final do contrato de 12 meses. Esta rubrica, quando da prorrogação contratual, torna-se custo não renovável.

Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias

2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	Valor (R\$)
A	13º (décimo terceiro) Salário	R\$ 135,03
B	Férias e Adicional de Férias	R\$ 179,93
Total		R\$ 314,96

Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições.

2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	INSS	20,00%	R\$ 387,19
B	Salário Educação	2,50%	R\$ 48,40
C	SAT	3,06%	R\$ 59,24
D	SESC ou Sesi	1,50%	R\$ 29,04
E	SENAI - SENAC	1,00%	R\$ 19,36
F	SEBRAE	0,60%	R\$ 11,62
G	INCRA	0,20%	R\$ 3,87
H	FGTS	8,00%	R\$ 154,88
Total		36,86%	R\$ 713,59

Nota 1: Os percentuais dos encargos previdenciários, do FGTS e demais contribuições são aqueles estabelecidos pela legislação vigente.

Nota 2: O SAT a depender do grau de risco do serviço irá variar entre 1%, para risco leve, de 2%, para risco médio, e de 3% de risco grave.

Prefeitura Municipal de Floriano - PI
Departamento de Engenharia e Orçamentos

Objeto: Contratação de pessoa jurídica especializada em terceirização de pessoal para execução dos serviços de limpeza, conservação e higienização de ruas, praças, cemitérios, bueiros, galerias e riachos, pertencentes ao município de Floriano-PI, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Memorial Descritivo, Estudo Técnico Preliminar e Planilhas Orçamentárias anexos do Edital de contratação.

COMPOSIÇÃO 012 - OPERADOR DE MOTOSERRA

Nota 3: Esses percentuais incidem sobre o Módulo 1, o Submódulo 2.1.

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários.

2.3	Benefícios Mensais e Diários	Valor (R\$)
A	Transporte	
B	Auxílio-Refeição/Alimentação ¹	
C	Assistência Médica e Odontológica ²	
D	Café da Manhã	R\$ 133,90
Total		R\$ 133,90

Nota 1: O valor informado deverá ser o custo real do benefício (descontado o valor eventualmente pago pelo empregado).

Nota 2: Observar a previsão dos benefícios contidos em Acordos, Convenções e Dissídios Coletivos de Trabalho e atentar-se ao disposto no art. 6º desta Instrução Normativa.

Quadro-Resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários

2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	Valor (R\$)
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	R\$ 314,96
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	R\$ 713,59
2.3	Benefícios Mensais e Diários	R\$ 133,90
Total		R\$ 1.162,46

Módulo 3 - Provisão para Rescisão

3	Provisão para Rescisão	Valor (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado	R\$ 6,81
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	R\$ 4,86
C	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Indenizado	R\$ 51,87
D	Aviso Prévio Trabalhado	R\$ 31,45
E	Incidência de GPS, FGTS e outras contribuições sobre o Aviso Prévio Trabalhado	R\$ 13,84
F	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Trabalhado	R\$ 12,97
Total		R\$ 121,80

De acordo com o entendimento do TCU no Acórdão nº 1.186/2017 - Plenário, a Administração "deve estabelecer na minuta do contrato que a parcela mensal a título de aviso prévio trabalhado será no percentual máximo de 1,94% no primeiro ano, e, em caso de prorrogação do contrato, o percentual máximo dessa parcela será de 0,194% a cada ano de prorrogação, a ser incluído por ocasião da formulação do aditivo da prorrogação do contrato, conforme a Lei 12.506/2011" (Enunciado do Boletim de Jurisprudência nº 176/2017).

Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

Nota 1: Os itens que contemplam o módulo 4 se referem ao custo dos dias trabalhados pelo repositor/substituto, quando o empregado alocado na prestação de serviço estiver ausente, conforme as previsões estabelecidas na legislação.

Submódulo 4.1 - Ausências Legais

4.1	Ausências Legais	Valor (R\$)
A	Substituto na cobertura de Férias	-
B	Substituto na cobertura de Ausências Legais	R\$ 0,49
C	Substituto na cobertura de Licença-Paternidade	R\$ 0,65
D	Substituto na cobertura de Ausência por acidente de trabalho	R\$ 4,38
E	Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade	R\$ 0,65
E.1	Incidência do módulo 2.2 sob o auxílio maternidade	R\$ 0,24
F	Substituto na cobertura de Doenças	R\$ 0,97
G	Incidência do módulo 2.2 sob ausências legais	R\$ 0,18



Prefeitura Municipal de Floriano - PI
Departamento de Engenharia e Orçamentos

Objeto: Contratação de pessoa jurídica especializada em terceirização de pessoal para execução dos serviços de limpeza, conservação e higienização de ruas, praças, cemitérios, bueiros, galerias e riachos, pertencentes ao município de Floriano-PI, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Memorial Descritivo, Estudo Técnico Preliminar e Planilhas Orçamentárias anexos do Edital de contratação.

COMPOSIÇÃO 012 - OPERADOR DE MOTOSERRA

Total	R\$	7,55
--------------	------------	-------------

Submódulo 4.2 - Intra jornada

4.2	Intra jornada	Valor (R\$)
A	Substituto na cobertura de Intervalo para repouso ou alimentação	R\$ 0,00
	Total	R\$ 0,00

Quadro-Resumo do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

4	Custo de Reposição do Profissional Ausente	Valor (R\$)
4.1	Substituto nas Ausências Legais	R\$ 7,55
4.2	Substituto na Intra jornada	R\$ 0,00
	Total	R\$ 7,55

Módulo 5 - Insumos Diversos

Item	Descrição	Vida útil	Qant. mensal	Qant. Anual
A	Uniformes			
1	Camisa	3,00	0,33	4,00
2	Calça	4,00	0,25	3,00
3	Bota de segurança	4,00	0,25	3,00
4	Óculos de Proteção	2,00	0,50	6,00
5	Luvas	1,00	1,00	12,00
6	Capa de chuva	6,00	0,17	2,00
7	Boné de brim com protetor de pescoço	3,00	0,33	4,00
8	Garrafa de água termica 5 litros	8,00	0,13	1,50
9	Kit roçador florestal c/ capacete, tela e abafador	6,00	0,17	2,00
10	Luvas de vaqueta	3,00	0,33	4,00
11	Cinta de trabalho em altura com talabarte e mosquetões	12,00	0,08	1,00

Item	Descrição	Quantidade	Valor unitário	Valor total
A	Uniformes			
1	Camisa	0,33	R\$ 99,90	R\$ 33,30
2	Calça	0,25	R\$ 79,90	R\$ 19,98
3	Bota de segurança	0,25	R\$ 135,00	R\$ 33,75
4	Óculos de Proteção	0,50	R\$ 9,50	R\$ 4,75
5	Luvas	1,00	R\$ 16,80	R\$ 16,80
6	Capa de chuva	0,17	R\$ 89,90	R\$ 14,98
7	Boné de brim com protetor de pescoço	0,33	R\$ 38,75	R\$ 12,92
8	Garrafa de água termica 5 litros	0,13	R\$ 62,85	R\$ 7,86
9	Kit roçador florestal c/ capacete, tela e abafador	0,17	R\$ 51,40	R\$ 8,57
10	Luvas de vaqueta	0,33	R\$ 45,60	R\$ 15,20
11	Cinta de trabalho em altura com talabarte e mosquetões	0,08	R\$ 24,50	R\$ 2,04
Valor total kit uniformes:				R\$ 152,90



INFRAESTRUTURA

Secretaria Municipal de
Infraestrutura

Prefeitura Municipal de Floriano - PI
Departamento de Engenharia e Orçamentos

Objeto: Contratação de pessoa jurídica especializada em terceirização de pessoal para execução dos serviços de limpeza, conservação e higienização de ruas, praças, cemitérios, bueiros, galerias e riachos, pertencentes ao município de Floriano-PI, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Memorial Descritivo, Estudo Técnico Preliminar e Planilhas Orçamentárias anexos do Edital de contratação.

COMPOSIÇÃO 012 - OPERADOR DE MOTOSERRA

(cada funcionário receberá dois kits de uniforme)

Valor total uniformes: R\$ 305,80

Item	Descrição	Vida útil (meses)	Qtd. mensal	Qtd. Anual
C	Equipamentos			
1	Enxada com cabo	2,00	0,50	6,00
2	Pá quadrada com cabo	3,00	0,33	4,00
3	Machado com cabo	6,00	0,17	2,00
4	Facão	3,00	0,33	4,00
5	Foice com cabo	3,00	0,33	4,00
6	Lima	1,00	1,00	12,00
7	Carrinho de mão	3,00	0,33	4,00
8	Tesoura de poda	6,00	0,17	2,00
9	Serrote	3,00	0,33	4,00

Item	Descrição	Quantidade	Valor unitário	Valor total
C	Equipamentos			
1	Enxada com cabo	0,50	R\$ 75,00	R\$ 37,50
2	Pá quadrada com cabo	0,33	R\$ 39,45	R\$ 13,15
3	Machado com cabo	0,17	R\$ 65,25	R\$ 10,88
4	Facão	0,33	R\$ 48,00	R\$ 16,00
5	Foice com cabo	0,33	R\$ 59,00	R\$ 19,67
6	Lima	1,00	R\$ 19,22	R\$ 19,22
7	Carrinho de mão	0,33	R\$ 250,00	R\$ 83,33
8	Tesoura de poda	0,17	R\$ 51,40	R\$ 51,40
9	Serrote	0,33	R\$ 45,60	R\$ 45,60
Valor total equipamentos				R\$ 199,75

S	Insumos Diversos	Valor (R\$)
A	Uniformes	R\$ 305,80
B	Materiais	
C	Equipamentos	R\$ 199,75
D	Benefícios	R\$ 0,00
Total		R\$ 505,54

Nota: Valores mensais por empregado.

Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro

COMPOSIÇÃO DE BDI		
COD	DESCRIÇÃO	%
	Despesas Indiretas	
AC	Administração central	4,93
DF	Despesas financeiras	2,2
R	Riscos	2,84
	Benefícios	
S + G	Garantia/seguros	0,42
L	Lucro	5,11



FLORIANO
GOVERNO MUNICIPAL

INFRAESTRUTURA

Secretaria Municipal de
Infraestrutura

Prefeitura Municipal de Floriano - PI
Departamento de Engenharia e Orçamentos

Objeto: Contratação de pessoa jurídica especializada em terceirização de pessoal para execução dos serviços de limpeza, conservação e higienização de ruas, praças, cemitérios, bueiros, galerias e riachos, pertencentes ao município de Floriano-PI, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Memorial Descritivo, Estudo Técnico Preliminar e Planilhas Orçamentárias anexos do Edital de contratação.

COMPOSIÇÃO 012 - OPERADOR DE MOTOSERRA

	Impostos	
	PIS	0,65
	COFINS	3,00
	ISS	3,00
	CPRB (4,50%, Apenas quando tiver desoneração INSS)	-
	TOTAL DOS IMPOSTOS	6,65
	BDI	24,50%

BASE DE CÁLCULO - TRIBUTOS

R\$ 5.063,08

2. QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO

	Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)	Valor (R\$)
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	R\$ 2.269,40
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	R\$ 1.162,46
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão	R\$ 121,80
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	R\$ 7,55
E	Módulo 5 - Insumos Diversos	R\$ 505,54
	Subtotal (A + B +C+ D+E)	R\$ 4.066,75
F	Módulo 6 – Custos Indiretos, Tributos e Lucro	R\$ 996,33
	Valor Total por Empregado	R\$ 5.063,08

Floriano - PI, 12 de Fevereiro de 2026.



FLORIANO
GOVERNO MUNICIPAL

INFRAESTRUTURA

Secretaria Municipal de
Infraestrutura

Prefeitura Municipal de Floriano - PI
Departamento de Engenharia e Orçamentos

Objeto: Contratação de pessoa jurídica especializada em terceirização de pessoal para execução dos serviços de limpeza, conservação e higienização de ruas, praças, cemitérios, bueiros, galerias e riachos, pertencentes ao município de Floriano-PI, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Memorial Descritivo, Estudo Técnico Preliminar e Planilhas Orçamentárias anexos do Edital de contratação.

PLANILHA: CUSTO EQUIPAMENTO MOTOSERRA

Auxílio conforme necessidade na Coleta e Transporte de Resíduos de Poda

EQUIPAMENTO: ROÇADEIRA COSTAL A GASOLINA

Produção do veículo por mês

TRITURADOR	
DIAS/MÊS	30 DIAS
QUANTIDADES DE EQUIPAMENTOS	1 UNID
PERÍODO CONTRATUAL	12 MESES

CUSTOS EQUIPAMENTO

CUSTOS EQUIPAMENTO

TRITURADOR DE GALHOS E PODA

Remuneração do Capital do Equipamento(Mensal)

(**) Considerando o percentual da taxa SELIC e consulta ao fabricante em fevereiro de 2024, conforme anexo

Remuneração do Capital do Equipamento(Mensal)

Modelo	Preço Unit.(R\$)	Vida Útil (anos)	Total (R\$) /mês
MOTOSERRA A GASOLINA			
Custo total do Equipamento	R\$ 2.570,72	3	R\$ 21,42
Custo total para 01 Equipamento			R\$ 21,42

I	Taxa de juros anual selic (%aa)	15,00%
Vm	Valor médio de investimento	R\$ 1.713,81
Jm	Remuneração do capital	R\$ 21,42

$$Vm = \frac{(VU + 1) \times VN}{2 \times VU}$$

$$RC = \frac{Vm \times i}{12}$$

Fonte: Manual de Orientação para análise de serviços de limpeza urbano (TCU - GO 2017), anexo B.

Depreciação Mensal do Equipamento

Modelo	Preço Unit.(R\$)	d	Total (R\$)
Custo total do Equipamento			
Custo total do Equipamento	R\$ 2.570,72	0,27	R\$ 57,13
Custo total para 01 Equipamento			R\$ 57,13

VU	PRAZO DE VIDA ÚTIL (EM ANOS)	3 anos
VR	VALOR RESIDUAL (%)	20%
d	DEPRECIÇÃO LINEAR =	0,27

DEPRECIÇÃO

O cálculo do coeficiente de depreciação linear (d) e da depreciação mensal (Dep) é obtido da seguinte forma:

$$d = \frac{1 - VR / 100}{VU}$$

$$Dep = \frac{d \times VN}{12}$$

Sendo:

VR - valor residual (%)

VU - vida útil (anos)

VN - valor do veículo novo (R\$)

Fonte: Manual de Orientação para análise de serviços de limpeza urbano (TCU - GO 2017), anexo B.

Combustível

Horas/mês	144,00	MANUAL DO FABRICANTE
Consumo (L/hora) (*)	1,00	
preço diesel (R\$/litro)	R\$ 5,81	
R\$/mês	R\$ 836,64	

Fonte: Manual do Fabricante

Lubrificantes (óleos, graxas e filtros)

Insumos	Valor(R\$)
CONSIDERAR 40% DO VALOR GASTO COM COMBUSTIVEL =	R\$ 334,66
COMB X 40%	
TOTAL/mês	R\$ 334,66

Fonte: Manual de Orientação para análise de serviços de limpeza urbano (TCU - GO 2017), anexo B.

$$CM = VN \times K$$

VUx12

Custo de Manutenção

Insumos	Preço Unit.(R\$)	k	VU	Valor(R\$)
Manutenção Mensal p/ 01 equipamento	R\$ 2.570,72	0,7	8	R\$ 18,74
Manutenção Mensal p/1 equipamento				R\$ 18,74

Fonte: Manual de Orientação para análise de serviços de limpeza urbano (TCU - GO 2017), anexo B.

Custo insumos

Insumos	Preço Unit.(R\$)	Vida útil	Qtd. Mensal	Valor(R\$)
Corrente para motosserra	R\$ 132,00	3	0,33	R\$ 44,00
Rede de proteção para roço	R\$ 97,00	6	0,17	R\$ 16,17
Cone de sinalização	R\$ 118,66	3	0,33	R\$ 39,55
Insumos Mensal p/1 equipamento				R\$ 99,72

Fonte: Manual de Orientação para análise de serviços de limpeza urbano (TCU - GO 2017), anexo B.

Custo Motosserra

Remuneração do Capital	R\$ 21,42
Depreciação dos Veículos	R\$ 57,13
Combustível	R\$ 836,64
Lubrificantes (óleos, graxas e filtros)	R\$ 334,66
Manutenção	R\$ 18,74
Insumos	R\$ 99,72
Custo Total do Triturador	R\$ 1.268,59

CUSTO TOTAL ROÇADEIRA

Descrição	UNID	QUANT	VALOR	TOTAL / MÊS
Motosserra	unid	1,00	R\$ 1.268,59	R\$ 1.268,59
TOTAL PARA OPERAÇÃO DE 1 MÊS				R\$ 1.268,59
TOTAL BDI				R\$ 310,80
TOTAL GERAL				R\$ 1.579,39

Sendo:

VN – valor do equipamento novo (R\$)

VU - vida útil equipamento novo (anos)

K – coeficiente de proporcionalidade para manutenção

Prefeitura Municipal de Floriano - PI
Departamento de Engenharia e Orçamentos

Objeto: Contratação de pessoa jurídica especializada em terceirização de pessoal para execução dos serviços de limpeza, conservação e higienização de ruas, praças, cemitérios, bueiros, galerias e riachos, pertencentes ao município de Floriano-PI, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Memorial Descritivo, Estudo Técnico Preliminar e Planilhas Orçamentárias anexos do Edital de contratação.

COMP 14 - CAMINHÃO CARROCERIA DE MADEIRA

Auxílio conforme necessidade na Coleta e Transporte de Resíduos Públicos com Caminhão CarrocERIA de Madeira

EQUIPAMENTO: CAMINHÃO COM CARROCERIA DE MADEIRA

Produção do veículo por mês

CAMINHÃO	
DIAS/MÊS	4 DIAS
QUANTIDADES DE EQUIPAMENTOS	1 UNID
PERÍODO CONTRATUAL	2 MESES

CUSTOS EQUIPAMENTO

EQUIPAMENTO: CAMINHÃO

Remuneração do Capital do Veículo(Mensal)

(**) Considerando o percentual da taxa SELIC e consulta à SINAPI em fevereiro de 2024, conforme anexo

Remuneração do Capital do Veículo(Mensal)

Modelo	PREÇO EQUIPAMENTO	Vida Útil (anos)	Total (R\$) /mês
CAMINHÃO CARROCERIA DE MADEIRA			
Custo total do equipamento	R\$ 320.150,00	8	R\$ 2.251,05
Custo total para 01 equipamento			R\$ 2.251,05

I	Taxa de juros anual selic (%aa)	15,00%
Vm	Valor médio de investimento	R\$ 180.084,38
Jm	Remuneração do capital	R\$ 2.251,05

$$Vm = \frac{(VU + 1) \times VN}{2 \times VU}$$

$$RC = \frac{Vm \times i}{12}$$

Fonte: Manual de Orientação para análise de serviços de limpeza urbano (TCU - GO 2017), anexo B.

Prefeitura Municipal de Floriano - PI

Departamento de Engenharia e Orçamentos

Objeto: Contratação de pessoa jurídica especializada em terceirização de pessoal para execução dos serviços de limpeza, conservação e higienização de ruas, praças, cemitérios, bueiros, galerias e riachos, pertencentes ao município de Floriano-PI, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Memorial Descritivo, Estudo Técnico Preliminar e Planilhas Orçamentárias anexos do Edital de contratação.

COMP 14 - CAMINHÃO CARROCERIA DE MADEIRA

Depreciação Mensal do Veículo

Modelo	PREÇO VEÍCULO NOVO	d	Total (R\$)
Custo total do equipamento			
Custo total do equipamento	R\$ 320.150,00	0,10	R\$ 2.667,92
Custo total para 01 equipamento			R\$ 2.667,92

Fonte: Manual de Orientação para análise de serviços de limpeza urbano (TCU - GO 2017), anexo B.

VU	PRAZO DE VIDA ÚTIL (EM ANOS)	8 anos
VR	VALOR RESIDUAL (%)	20%
d	DEPRECIÇÃO LINEAR =	0,10

DEPRECIÇÃO



Prefeitura Municipal de Floriano - PI

Departamento de Engenharia e Orçamentos

Objeto: Contratação de pessoa jurídica especializada em terceirização de pessoal para execução dos serviços de limpeza, conservação e higienização de ruas, praças, cemitérios, bueiros, galerias e riachos, pertencentes ao município de Floriano-PI, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Memorial Descritivo, Estudo Técnico Preliminar e Planilhas Orçamentárias anexos do Edital de contratação.

COMP 14 - CAMINHÃO CARROCERIA DE MADEIRA

O cálculo do coeficiente de depreciação linear (d) e da depreciação mensal (Dep) é obtido da seguinte forma:

$$d = \frac{1 - VR}{VU} \cdot 100$$

$$Dep = \frac{d \cdot VN}{12}$$

Sendo:

VR - valor residual (%)

VU - vida útil (anos)

VN - valor do veículo novo (R\$)

Fonte: Manual de Orientação para análise de serviços de limpeza urbano (TCU - GO 2017), anexo B.

Combustível	
Quilômetros/ Mês	1.485,00
Consumo (L/KM) (*)	0,20
preço diesel (R\$/litro)	R\$ 5,81
R\$/mês	R\$ 1.725,57

Fonte: Manual de Orientação para análise de serviços de limpeza urbano (TCU - GO 2017), anexo B.

Lubrificantes (óleos, graxas e filtros)	
Insumos	Valor(R\$)
CONSIDERAR 10% DO VALOR GASTO COM COMBUSTIVEL = COMB X 10%	R\$ 172,56
TOTAL/mês	R\$ 172,56

Fonte: Manual de Orientação para análise de serviços de limpeza urbano (TCU - GO 2017), anexo B.

Custo de Manutenção

- Estabelecer a quantidade de km rodados por dia (Qk), baseando-se nas horas trabalhadas por dia. Em seguida, definir valores de consumo de combustível (l). Considerar para o caminhão basculante 0,2l diesel/km e para a pá carregadeira: 16l/h.

Passo 5: Calcular os custos com filtros e lubrificantes.
Considerar 10% do valor gasto com Combustível.

Prefeitura Municipal de Floriano - PI

Departamento de Engenharia e Orçamentos

Objeto: Contratação de pessoa jurídica especializada em terceirização de pessoal para execução dos serviços de limpeza, conservação e higienização de ruas, praças, cemitérios, bueiros, galerias e riachos, pertencentes ao município de Floriano-PI, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Memorial Descritivo, Estudo Técnico Preliminar e Planilhas Orçamentárias anexos do Edital de contratação.

COMP 14 - CAMINHÃO CARROCERIA DE MADEIRA

Insumos	Preço Unit.(R\$)	k	VU	Valor(R\$)
Manutenção Mensal p/ 01 veículo	R\$ 320.150,00	0,7	8	R\$ 2.334,43
Manutenção Mensal p/1 veículos				R\$ 2.334,43

Fonte: Manual de Orientação para análise de serviços de limpeza urbano (TCU - GO 2017), anexo B.

Sendo:

VN – valor do veículo
novo (R\$)

VU - vida útil veículo

$$CM = \frac{VN \times K}{VU \times 12}$$



Prefeitura Municipal de Floriano - PI

Departamento de Engenharia e Orçamentos

Objeto: Contratação de pessoa jurídica especializada em terceirização de pessoal para execução dos serviços de limpeza, conservação e higienização de ruas, praças, cemitérios, bueiros, galerias e riachos, pertencentes ao município de Floriano-PI, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Memorial Descritivo, Estudo Técnico Preliminar e Planilhas Orçamentárias anexos do Edital de contratação.

COMP 14 - CAMINHÃO CARROCERIA DE MADEIRA

Custo do Caminhão

Remuneração do Capital	R\$	2.251,05
Depreciação dos Veículos	R\$	2.667,92
Combustível	R\$	1.725,57
Lubrificantes (óleos, graxas e filtros)	R\$	172,56
Manutenção	R\$	2.334,43
Custo Total do Caminhão	R\$	9.151,53

Dimensionamento do Pessoal

Quantidades de pessoas por veículo

Veículo			
Caminhão Carroceria de Madeira			
Quantidade Total de Pessoas	Quant. Pessoas por veículos	Quant. Veículos Calculado	Quant. Total de Pessoal
Quantidade de Operadores	1,00	1,00	1,00
Total	1,00		1,00

Custo Mensal com Farda e EPI's unidades por pessoa

Farda e EPI's Operador

Itens	Qtd./Pessoa	Vida útil(meses)	Qtd./Ano	Preço Unit.(R\$)	Preço Anual	Preço Mensal
Kit básico de EPI - Fardamento, Bota de Couro	1,00	6,00	2,00	R\$ 314,80	R\$ 629,60	R\$ 52,47
Capa de chuva	1,00	6,00	2,00		R\$ -	R\$ -

Prefeitura Municipal de Floriano - PI

Departamento de Engenharia e Orçamentos

Objeto: Contratação de pessoa jurídica especializada em terceirização de pessoal para execução dos serviços de limpeza, conservação e higienização de ruas, praças, cemitérios, bueiros, galerias e riachos, pertencentes ao município de Floriano-PI, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Memorial Descritivo, Estudo Técnico Preliminar e Planilhas Orçamentárias anexos do Edital de contratação.

COMP 14 - CAMINHÃO CARROCERIA DE MADEIRA

Cone de Sinalização	1,00	3,00	4,00	R\$ 118,66	R\$ 474,64	R\$ 39,55
Total de Fardas e EPI de Gari						R\$ 92,02

MÃO DE OBRA RETROESCAVADEIRA

TABELA	Descrição	UNID	QUANT	VALOR	TOTAL / MÊS
CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2025/2025 /CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2025/2026.	Operador	UNID	1,00	2.407,97	2.407,97
	INSALUBRIDADE MOTORISTA			40%	R\$ 963,19
	Sub Total				R\$ 3.371,16
	ENCARGOS SOCIAIS			71,31%	R\$ 2.403,97
	CESTA BÁSICA		1,00		
	CAFÉ DA MANHÃ		22,00	R\$ 5,15	R\$ 113,30
	TOTAL DE MÃO DE OBRA				R\$ 5.888,43

FARDAS, EPI's e FERRAMENTAS

Descrição	UNID	QUANT	VALOR	TOTAL / MÊS
Motorista	UNID	1,00	R\$ 92,02	R\$ 92,02
Sub Total				R\$ 92,02

CUSTO TOTAL CAMINHÃO

Descrição	UNID	QUANT	VALOR	TOTAL / MÊS
Caminhão	unid	1,00	R\$ 9.151,53	R\$ 9.151,53
Motorista	unid	1,00	R\$ 5.888,43	R\$ 5.888,43
FARDAS, EPI's e FERRAMENTAS E MATERIAIS	cj	1,00	R\$ 92,02	R\$ 92,02
TOTAL PARA OPERAÇÃO DE 1 MÊS				R\$ 15.131,98
TOTAL BDI				R\$ 3.707,26
TOTAL GERAL				R\$ 18.839,24



Objeto: Contratação de pessoa jurídica especializada em terceirização de pessoal para execução dos serviços de limpeza, conservação e higienização de ruas, praças, cemitérios, bueiros, galerias e riachos, pertencentes ao município de Floriano-PI, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Memorial Descritivo, Estudo Técnico Preliminar e Planilhas Orçamentárias anexos do Edital de contratação.

COMPOSIÇÃO 010 -AUXILIAR DE LIMPEZA DE BUEIROS

Dados para composição dos custos referentes a mão de obra

1	Tipo de Serviço (mesmo serviço com características distintas)	Auxiliar de limpeza de bueiros
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	
3	Salário Normativo da Categoria Profissional	R\$ 1.621,00
4	Categoria Profissional (vinculada à execução contratual)	
5	Data-Base da Categoria (dia/mês/ano)	

Nota 1: Deverá ser elaborado um quadro para cada tipo de serviço.

Nota 2: A planilha será calculada considerando o valor mensal do empregado.

Módulo 1 - Composição da Remuneração

1	Composição da Remuneração	Valor (R\$)
A	Salário-Base	R\$ 1.621,00
B	Adicional de Periculosidade	
C	Adicional de Insalubridade	R\$ 648,40
D	Adicional Noturno	
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida	
F	Outros (especificar)	
Total		R\$ 2.269,40

Nota 1: O Módulo 1 refere-se ao valor mensal devido ao empregado pela prestação do serviço no período de 12 meses.

Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários

Nota 1: Como a planilha de custos e formação de preços é calculada mensalmente, provisiona-se proporcionalmente 1/12 (um doze avos) dos valores referentes a gratificação natalina, férias e adicional de férias.

Nota 2: O adicional de férias contido no Submódulo 2.1 corresponde a 1/3 (um terço) da remuneração que por sua vez é dividido por 12 (doze) conforme Nota 1 acima.

Nota 3: Levando em consideração a vigência contratual prevista no art. 57 da Lei nº 8.666, de 23 de junho de 1993, a rubrica férias tem como objetivo principal suprir a necessidade do pagamento das férias remuneradas ao final do contrato de 12 meses. Esta rubrica, quando da prorrogação contratual, torna-se custo não renovável.

Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias

2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	Valor (R\$)
A	13º (décimo terceiro) Salário	R\$ 135,03
B	Férias e Adicional de Férias	R\$ 179,93
Total		R\$ 314,96

Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições.

2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	INSS	20,00%	R\$ 387,19
B	Salário Educação	2,50%	R\$ 48,40
C	SAT	3,06%	R\$ 59,24
D	SESC ou Sesi	1,50%	R\$ 29,04
E	SENAI - SENAC	1,00%	R\$ 19,36
F	SEBRAE	0,60%	R\$ 11,62
G	INCRA	0,20%	R\$ 3,87
H	FGTS	8,00%	R\$ 154,88
Total		36,86%	R\$ 713,59

Nota 1: Os percentuais dos encargos previdenciários, do FGTS e demais contribuições são aqueles estabelecidos pela legislação vigente.

Nota 2: O SAT a depender do grau de risco do serviço irá variar entre 1%, para risco leve, de 2%, para risco médio, e de 3% de risco grave.



FLORIANO
GOVERNO MUNICIPAL

INFRAESTRUTURA

Secretaria Municipal de
Infraestrutura

Prefeitura Municipal de Floriano - PI

Departamento de Engenharia e Orçamentos

Objeto: Contratação de pessoa jurídica especializada em terceirização de pessoal para execução dos serviços de limpeza, conservação e higienização de ruas, praças, cemitérios, bueiros, galerias e riachos, pertencentes ao município de Floriano-PI, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Memorial Descritivo, Estudo Técnico Preliminar e Planilhas Orçamentárias anexos do Edital de contratação.

COMPOSIÇÃO 010 -AUXILIAR DE LIMPEZA DE BUEIROS

Nota 3: Esses percentuais incidem sobre o Módulo 1, o Submódulo 2.1.

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários.

2.3	Benefícios Mensais e Diários	Valor (R\$)
A	Transporte	
B	Auxílio-Refeição/Alimentação ¹	
C	Assistência Médica e Odontológica ²	
D	Café da Manhã	R\$ 133,90
Total		R\$ 133,90

Nota 1: O valor informado deverá ser o custo real do benefício (descontado o valor eventualmente pago pelo empregado).

Nota 2: Observar a previsão dos benefícios contidos em Acordos, Convenções e Dissídios Coletivos de Trabalho e atentar-se ao disposto no art. 6º desta Instrução Normativa.

Quadro-Resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários

2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	Valor (R\$)
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	R\$ 314,96
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	R\$ 713,59
2.3	Benefícios Mensais e Diários	R\$ 133,90
Total		R\$ 1.162,46

Módulo 3 - Provisão para Rescisão

3	Provisão para Rescisão	Valor (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado	R\$ 6,81
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	R\$ 4,86
C	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Indenizado	R\$ 51,87
D	Aviso Prévio Trabalhado	R\$ 31,45
E	Incidência de GPS, FGTS e outras contribuições sobre o Aviso Prévio Trabalhado	R\$ 13,84
F	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Trabalhado	R\$ 12,97
Total		R\$ 121,80

De acordo com o entendimento do TCU no Acórdão nº 1.186/2017 - Plenário, a Administração "deve estabelecer na minuta do contrato que a parcela mensal a título de aviso prévio trabalhado será no percentual máximo de 1,94% no primeiro ano, e, em caso de prorrogação do contrato, o percentual máximo dessa parcela será de 0,194% a cada ano de prorrogação, a ser incluído por ocasião da formulação do aditivo da prorrogação do contrato, conforme a Lei 12.506/2011" (Enunciado do Boletim de Jurisprudência nº 176/2017).

Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

Nota 1: Os itens que contemplam o módulo 4 se referem ao custo dos dias trabalhados pelo repositor/substituto, quando o empregado alocado na prestação de serviço estiver ausente, conforme as previsões estabelecidas na legislação.

Submódulo 4.1 - Ausências Legais

4.1	Ausências Legais	Valor (R\$)
A	Substituto na cobertura de Férias	-
B	Substituto na cobertura de Ausências Legais	R\$ 0,49
C	Substituto na cobertura de Licença-Paternidade	R\$ 0,65
D	Substituto na cobertura de Ausência por acidente de trabalho	R\$ 4,38
E	Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade	R\$ 0,65
E.1	Incidência do módulo 2.2 sob o auxílio maternidade	R\$ 0,24
F	Substituto na cobertura de Doenças	R\$ 0,97
G	Incidência do módulo 2.2 sob ausências legais	R\$ 0,18



INFRAESTRUTURA

Secretaria Municipal de
Infraestrutura

Prefeitura Municipal de Floriano - PI

Departamento de Engenharia e Orçamentos

Objeto: Contratação de pessoa jurídica especializada em terceirização de pessoal para execução dos serviços de limpeza, conservação e higienização de ruas, praças, cemitérios, bueiros, galerias e riachos, pertencentes ao município de Floriano-PI, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Memorial Descritivo, Estudo Técnico Preliminar e Planilhas Orçamentárias anexos do Edital de contratação.

COMPOSIÇÃO 010 -AUXILIAR DE LIMPEZA DE BUEIROS

Total	R\$	7,55
--------------	------------	-------------

Submódulo 4.2 - Intra jornada

4.2	Intra jornada	Valor (R\$)
A	Substituto na cobertura de Intervalo para repouso ou alimentação	R\$ 0,00
Total		R\$ 0,00

Quadro-Resumo do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

4	Custo de Reposição do Profissional Ausente	Valor (R\$)
4.1	Substituto nas Ausências Legais	R\$ 7,55
4.2	Substituto na Intra jornada	R\$ 0,00
Total		R\$ 7,55

Módulo 5 - Insumos Diversos

Item	Descrição	Vida útil (meses)	Qtd. mensal	Qtd. Anual
A	Uniformes			
1	Camisa	3,00	0,33	4,00
2	Calça	4,00	0,25	3,00
3	Bota de segurança	4,00	0,25	3,00
4	Óculos de Proteção	2,00	0,50	6,00
5	Luvas	1,00	1,00	12,00
6	Capa de chuva	6,00	0,17	2,00
7	Boné de brim com protetor de pescoço	3,00	0,33	4,00
8	Garrafa de água termica 5 litros	8,00	0,13	1,50
9	Luva de PVC	2,00	0,50	6,00
10	Máscara respiradora pff2	0,04	25,00	300,00

Item	Descrição	Quantidade	Valor unitário	Valor total
A	Uniformes			
1	Camisa	0,33	R\$ 99,90	R\$ 33,30
2	Calça	0,25	R\$ 79,90	R\$ 19,98
3	Bota de PVC	0,25	R\$ 89,50	R\$ 22,38
4	Óculos de Proteção	0,50	R\$ 9,50	R\$ 4,75
5	Luvas	1,00	R\$ 16,80	R\$ 16,80
6	Capa de chuva	0,17	R\$ 89,90	R\$ 14,98
7	Boné de brim com protetor de pescoço	0,33	R\$ 38,75	R\$ 12,92
8	Garrafa de água termica 5 litros	0,13	R\$ 62,85	R\$ 7,86
9	Luva de PVC	0,50	R\$ 24,50	R\$ 12,25
10	Máscara respiradora pff2	25,00	R\$ 1,01	R\$ 25,25
Valor total kit uniformes:				R\$ 145,21
(cada funcionário receberá dois kits de uniforme)				Valor total uniformes: R\$ 290,41

Item	Descrição	Vida útil	Qant. mensal	Qant. Anual
C	Equipamentos			
1	Enxada com cabo	2,00	0,50	6,00



FLORIANO

INFRAESTRUTURA

GOVERNO MUNICIPAL

Secretaria Municipal de
Infraestrutura

Prefeitura Municipal de Floriano - PI

Departamento de Engenharia e Orçamentos

Objeto: Contratação de pessoa jurídica especializada em terceirização de pessoal para execução dos serviços de limpeza, conservação e higienização de ruas, praças, cemitérios, bueiros, galerias e riachos, pertencentes ao município de Floriano-PI, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Memorial Descritivo, Estudo Técnico Preliminar e Planilhas Orçamentárias anexos do Edital de contratação.

COMPOSIÇÃO 010 - AUXILIAR DE LIMPEZA DE BUEIROS

2	Pá quadrada com cabo	3,00	0,33	4,00
3	Machado com cabo	6,00	0,17	2,00
4	Foice com cabo	3,00	0,33	4,00
5	Lima	1,00	1,00	12,00
6	Carrinho de mão	3,00	0,33	4,00

Item	Descrição	Quantidade	Valor unitário	Valor total
C	Equipamentos			
1	Enxada com cabo	0,50	R\$ 75,00	R\$ 37,50
2	Pá quadrada com cabo	0,33	R\$ 39,45	R\$ 13,15
3	Machado com cabo	0,17	R\$ 65,25	R\$ 10,88
4	Foice com cabo	0,33	R\$ 59,00	R\$ 19,67
5	Lima	1,00	R\$ 19,22	R\$ 19,22
6	Carrinho de mão	0,33	R\$ 250,00	R\$ 83,33
Valor total equipamentos				R\$ 183,75

5	Insumos Diversos	Valor (R\$)
A	Uniformes	R\$ 290,41
B	Materiais	
C	Equipamentos	R\$ 183,75
D	Benefícios	R\$ 0,00
Total		R\$ 474,16

Nota: Valores mensais por empregado.

Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro

COMPOSIÇÃO DE BDI		
COD	DESCRIÇÃO	%
	Despesas Indiretas	
AC	Administração central	4,93
DF	Despesas financeiras	2,2
R	Riscos	2,84
	Benefícios	
S + G	Garantia/seguros	0,42
L	Lucro	5,11
	Impostos	
	PIS	0,65
	COFINS	3,00
	ISS	3,00
	CPRB (4,50%, Apenas quando tiver desoneração INSS)	-
	TOTAL DOS IMPOSTOS	6,65
	BDI	24,50%

BASE DE CÁLCULO - TRIBUTOS



FLORIANO
GOVERNO MUNICIPAL

INFRAESTRUTURA

Secretaria Municipal de
Infraestrutura

Prefeitura Municipal de Floriano - PI

Departamento de Engenharia e Orçamentos

Objeto: Contratação de pessoa jurídica especializada em terceirização de pessoal para execução dos serviços de limpeza, conservação e higienização de ruas, praças, cemitérios, bueiros, galerias e riachos, pertencentes ao município de Floriano-PI, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Memorial Descritivo, Estudo Técnico Preliminar e Planilhas Orçamentárias anexos do Edital de contratação.

COMPOSIÇÃO 010 -AUXILIAR DE LIMPEZA DE BUEIROS

R\$ 5.024,01

2. QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO

	Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)	Valor (R\$)
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	R\$ 2.269,40
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	R\$ 1.162,46
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão	R\$ 121,80
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	R\$ 7,55
E	Módulo 5 - Insumos Diversos	R\$ 474,16
	Subtotal (A + B +C+ D+E)	R\$ 4.035,36
F	Módulo 6 – Custos Indiretos, Tributos e Lucro	R\$ 988,65
	Valor Total por Empregado	R\$ 5.024,01

Floriano - PI, 12 de Fevereiro de 2026.

Prefeitura Municipal de Floriano - PI
Departamento de Engenharia e Orçamentos

Objeto: Contratação de pessoa jurídica especializada em terceirização de pessoal para execução dos serviços de limpeza, conservação e higienização de ruas, praças, cemitérios, bueiros, galerias e riachos, pertencentes ao município de Floriano-PI, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Memorial Descritivo, Estudo Técnico Preliminar e Planilhas Orçamentárias anexos do Edital de contratação.

PLANILHA: CUSTO EQUIPAMENTO ROÇADEIRA COSTAL

Auxílio conforme necessidade na Coleta e Transporte de Resíduos de Poda

EQUIPAMENTO: ROÇADEIRA COSTAL A GASOLINA

Produção do veículo por mês

TRITURADOR	
DIAS/MÊS	30 DIAS
QUANTIDADES DE EQUIPAMENTOS	1 UNID
PERÍODO CONTRATUAL	12 MESES

CUSTOS EQUIPAMENTO

CUSTOS EQUIPAMENTO

ROÇADEIRA COSTAL

Remuneração do Capital do Equipamento(Mensal)

(**) Considerando o percentual da taxa SELIC e consulta ao fabricante em fevereiro de 2024, conforme anexo

Remuneração do Capital do Equipamento(Mensal)

Modelo	Preço Unit.(R\$)	Vida Útil (anos)	Total (R\$) /mês
ROÇADEIRA COSTAL			
Custo total do Equipamento	R\$ 3.538,73	3	R\$ 29,49
Custo total para 01 Equipamento			R\$ 29,49

I	Taxa de juros anual selic (%aa)	15,00%
Vm	Valor médio de investimento	R\$ 2.359,15
Jm	Remuneração do capital	R\$ 29,49

$$Vm = \frac{(VU + 1) \times VN}{2 \times VU}$$

$$RC = \frac{Vm \times i}{12}$$

Fonte: Manual de Orientação para análise de serviços de limpeza urbano (TCU - GO 2017), anexo B.

Depreciação Mensal do Equipamento

Modelo	Preço Unit.(R\$)	d	Total (R\$)
Custo total do Equipamento			
Custo total do Equipamento	R\$ 3.538,73	0,27	R\$ 78,64
Custo total para 01 Equipamento			R\$ 78,64

VU	PRAZO DE VIDA ÚTIL (EM ANOS)	3 anos
VR	VALOR RESIDUAL (%)	20%
d	DEPRECIÇÃO LINEAR =	0,27

DEPRECIÇÃO

O cálculo do coeficiente de depreciação linear (d) e da depreciação mensal (Dep) é obtido da seguinte forma:

$$d = \frac{1 - VR / 100}{VU}$$

$$Dep = d \times VN / 12$$

Sendo:

VR - valor residual (%).

VU - vida útil (anos).

VN - valor do veículo novo (R\$).

Fonte: Manual de Orientação para análise de serviços de limpeza urbano (TCU - GO 2017), anexo B.

Combustível

Horas/mês	120,00	MANUAL DO FABRICANTE
Consumo (L/hora) (*)	0,90	
preço gasolina (R\$/litro)	R\$ 6,43	
R\$/mês	R\$ 694,44	

Fonte: Manual do Fabricante

Lubrificantes (óleos, graxas e filtros)

Insumos	Valor(R\$)
CONSIDERAR 40% DO VALOR GASTO COM COMBUSTIVEL =	
COMB X 40%	R\$ 277,78
TOTAL/mês	R\$ 277,78

Fonte: Manual de Orientação para análise de serviços de limpeza urbano (TCU - GO 2017), anexo B.

$$CM = VN \times K$$

Custo de Manutenção

Insumos	Preço Unit.(R\$)	k	VU	Valor(R\$)
Manutenção Mensal p/ 01 equipamento	R\$ 3.538,73	0,7	8	R\$ 25,80
Manutenção Mensal p/1 equipamento				R\$ 25,80

Fonte: Manual de Orientação para análise de serviços de limpeza urbano (TCU - GO 2017), anexo B.

Sendo:

VN – valor do equipamento novo (R\$)

VU - vida útil equipamento novo (anos)

K – coeficiente de proporcionalidade para manutenção

Custo insumos

Insumos	Preço Unit.(R\$)	Vida útil	Qtd. Mensal	Valor(R\$)
Fio de Nylon para roçadeira	R\$ 160,00	2	0,50	R\$ 80,00
Rede de proteção para roço	R\$ 97,00	6	0,17	R\$ 16,17
Cone de sinalização	R\$ 118,66	3	0,33	R\$ 39,55
Insumos Mensal p/1 equipamento				R\$ 135,72

Fonte: Manual de Orientação para análise de serviços de limpeza urbano (TCU - GO 2017), anexo B.

Custo Roçadeira costal

Remuneração do Capital	R\$ 29,49
Depreciação dos Veículos	R\$ 78,64
Combustível	R\$ 694,44
Lubrificantes (óleos, graxas e filtros)	R\$ 277,78
Manutenção	R\$ 25,80
Insumos	R\$ 135,72
Custo Total do Roçadeira	R\$ 1.106,15

CUSTO TOTAL ROÇADEIRA

Descrição	UNID	QUANT	VALOR	TOTAL / MÊS
Roçadeira costal	unid	1,00	R\$ 1.106,15	R\$ 1.106,15
TOTAL PARA OPERAÇÃO DE 1 MÊS				R\$ 1.106,15
TOTAL BDI				R\$ 271,00
TOTAL GERAL				R\$ 1.377,15

Florianópolis - PI, 12 de Fevereiro de 2026.



Prefeitura Municipal de Floriano - PI
Departamento de Engenharia e Orçamentos

Objeto: Contratação de pessoa jurídica especializada em terceirização de pessoal para execução dos serviços de limpeza, conservação e higienização de ruas, praças, cemitérios, bueiros, galerias e riachos, pertencentes ao município de Floriano-PI, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Memorial Descritivo, Estudo Técnico Preliminar e Planilhas Orçamentárias anexos do Edital de contratação.

COMPOSIÇÃO 07 - OPERADOR DE ROÇADEIRA COSTAL

Dados para composição dos custos referentes a mão de obra

1	Tipo de Serviço (mesmo serviço com características distintas)	Operador de roçadeira costal
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	
3	Salário Normativo da Categoria Profissional	R\$ 1.621,00
4	Categoria Profissional (vinculada à execução contratual)	
5	Data-Base da Categoria (dia/mês/ano)	

Nota 1: Deverá ser elaborado um quadro para cada tipo de serviço.

Nota 2: A planilha será calculada considerando o valor mensal do empregado.

Módulo 1 - Composição da Remuneração

1	Composição da Remuneração	Valor (R\$)
A	Salário-Base	R\$ 1.621,00
B	Adicional de Periculosidade	
C	Adicional de Insalubridade	R\$ 648,40
D	Adicional Noturno	
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida	
F	Outros (especificar)	
Total		R\$ 2.269,40

Nota 1: O Módulo 1 refere-se ao valor mensal devido ao empregado pela prestação do serviço no período de 12 meses.

Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários

Nota 1: Como a planilha de custos e formação de preços é calculada mensalmente, provisiona-se proporcionalmente 1/12 (um doze avos) dos valores referentes a gratificação natalina, férias e adicional de férias.

Nota 2: O adicional de férias contido no Submódulo 2.1 corresponde a 1/3 (um terço) da remuneração que por sua vez é dividido por 12 (doze) conforme Nota 1 acima.

Nota 3: Levando em consideração a vigência contratual prevista no art. 57 da Lei nº 8.666, de 23 de junho de 1993, a rubrica férias tem como objetivo principal suprir a necessidade do pagamento das férias remuneradas ao final do contrato de 12 meses. Esta rubrica, quando da prorrogação contratual, torna-se custo não renovável.

Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias

2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	Valor (R\$)
A	13º (décimo terceiro) Salário	R\$ 135,03
B	Férias e Adicional de Férias	R\$ 179,93
Total		R\$ 314,96

Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições.

2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	INSS	20,00%	R\$ 387,19
B	Salário Educação	2,50%	R\$ 48,40
C	SAT	3,06%	R\$ 59,24
D	SESC ou SESI	1,50%	R\$ 29,04
E	SENAI - SENAC	1,00%	R\$ 19,36
F	SEBRAE	0,60%	R\$ 11,62
G	INCRA	0,20%	R\$ 3,87
H	FGTS	8,00%	R\$ 154,88
Total		36,86%	R\$ 713,59

Nota 1: Os percentuais dos encargos previdenciários, do FGTS e demais contribuições são aqueles estabelecidos pela legislação vigente.

Nota 2: O SAT a depender do grau de risco do serviço irá variar entre 1%, para risco leve, de 2%, para risco médio, e de 3% de risco grave.



Prefeitura Municipal de Floriano - PI
Departamento de Engenharia e Orçamentos

Objeto: Contratação de pessoa jurídica especializada em terceirização de pessoal para execução dos serviços de limpeza, conservação e higienização de ruas, praças, cemitérios, bueiros, galerias e riachos, pertencentes ao município de Floriano-PI, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Memorial Descritivo, Estudo Técnico Preliminar e Planilhas Orçamentárias anexos do Edital de contratação.

COMPOSIÇÃO 07 - OPERADOR DE ROÇADEIRA COSTAL

Nota 3: Esses percentuais incidem sobre o Módulo 1, o Submódulo 2.1.

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários.

2.3	Benefícios Mensais e Diários	Valor (R\$)
A	Transporte	
B	Auxílio-Refeição/Alimentação ¹	
C	Assistência Médica e Odontológica ²	
D	Café da Manhã	R\$ 133,90
Total		R\$ 133,90

Nota 1: O valor informado deverá ser o custo real do benefício (descontado o valor eventualmente pago pelo empregado).

Nota 2: Observar a previsão dos benefícios contidos em Acordos, Convenções e Dissídios Coletivos de Trabalho e atentar-se ao disposto no art. 6º desta Instrução Normativa.

Quadro-Resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários

2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	Valor (R\$)
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	R\$ 314,96
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	R\$ 713,59
2.3	Benefícios Mensais e Diários	R\$ 133,90
Total		R\$ 1.162,46

Módulo 3 - Provisão para Rescisão

3	Provisão para Rescisão	Valor (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado	R\$ 6,81
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	R\$ 4,86
C	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Indenizado	R\$ 51,87
D	Aviso Prévio Trabalhado	R\$ 31,45
E	Incidência de GPS, FGTS e outras contribuições sobre o Aviso Prévio Trabalhado	R\$ 13,84
F	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Trabalhado	R\$ 12,97
Total		R\$ 121,80

De acordo com o entendimento do TCU no Acórdão nº 1.186/2017 - Plenário, a Administração "deve estabelecer na minuta do contrato que a parcela mensal a título de aviso prévio trabalhado será no percentual máximo de 1,94% no primeiro ano, e, em caso de prorrogação do contrato, o percentual máximo dessa parcela será de 0,194% a cada ano de prorrogação, a ser incluído por ocasião da formulação do aditivo da prorrogação do contrato, conforme a Lei 12.506/2011" (Enunciado do Boletim de Jurisprudência nº 176/2017).

Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

Nota 1: Os itens que contemplam o módulo 4 se referem ao custo dos dias trabalhados pelo repositor/substituto, quando o empregado alocado na prestação de serviço estiver ausente, conforme as previsões estabelecidas na legislação.

Submódulo 4.1 - Ausências Legais

4.1	Ausências Legais	Valor (R\$)
A	Substituto na cobertura de Férias	-
B	Substituto na cobertura de Ausências Legais	R\$ 0,49
C	Substituto na cobertura de Licença-Paternidade	R\$ 0,65
D	Substituto na cobertura de Ausência por acidente de trabalho	R\$ 4,38
E	Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade	R\$ 0,65
E.1	Incidência do módulo 2.2 sob o auxílio maternidade	R\$ 0,24
F	Substituto na cobertura de Doenças	R\$ 0,97
G	Incidência do módulo 2.2 sob ausências legais	R\$ 0,18



Prefeitura Municipal de Floriano - PI
Departamento de Engenharia e Orçamentos

Objeto: Contratação de pessoa jurídica especializada em terceirização de pessoal para execução dos serviços de limpeza, conservação e higienização de ruas, praças, cemitérios, bueiros, galerias e riachos, pertencentes ao município de Floriano-PI, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Memorial Descritivo, Estudo Técnico Preliminar e Planilhas Orçamentárias anexos do Edital de contratação.

COMPOSIÇÃO 07 - OPERADOR DE ROÇADEIRA COSTAL

Total	R\$	7,55
--------------	------------	-------------

Submódulo 4.2 - Intraornada

4.2	Intraornada	Valor (R\$)
A	Substituto na cobertura de Intervalo para repouso ou alimentação	R\$ 0,00
	Total	R\$ 0,00

Quadro-Resumo do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

4	Custo de Reposição do Profissional Ausente	Valor (R\$)
4.1	Substituto nas Ausências Legais	R\$ 7,55
4.2	Substituto na Intraornada	R\$ 0,00
	Total	R\$ 7,55

Módulo 5 - Insumos Diversos

Item	Descrição	Vida útil	Qant. mensal	Qant. Anual
A	Uniformes			
1	Camisa	3,00	0,33	4,00
2	Calça	4,00	0,25	3,00
3	Bota de segurança	4,00	0,25	3,00
4	Óculos de Proteção	2,00	0,50	6,00
5	Luvas	1,00	1,00	12,00
6	Capa de chuva	6,00	0,17	2,00
7	Boné de brim com protetor de pescoço	3,00	0,33	4,00
8	Garrafa de água termica 5 litros	8,00	0,13	1,50
9	Avental	6,00	0,17	2,00
10	Fone auricular para proteção	6,00	0,17	2,00
11	Perneira	6,00	0,17	2,00

Item	Descrição	Quantidade	Valor unitário	Valor total
A	Uniformes			
1	Camisa	0,33	R\$ 99,90	R\$ 33,30
2	Calça	0,25	R\$ 79,90	R\$ 19,98
3	Bota de segurança	0,25	R\$ 135,00	R\$ 33,75
4	Óculos de Proteção	0,50	R\$ 9,50	R\$ 4,75
5	Luvas	1,00	R\$ 16,80	R\$ 16,80
6	Capa de chuva	0,17	R\$ 89,90	R\$ 14,98
7	Boné de brim com protetor de pescoço	0,33	R\$ 38,75	R\$ 12,92
8	Garrafa de água termica 5 litros	0,13	R\$ 62,85	R\$ 7,86
9	Avental	0,17	R\$ 70,00	R\$ 11,67
10	Fone auricular para proteção	0,17	R\$ 32,50	R\$ 5,42
11	Perneira	0,17	R\$ 37,90	R\$ 6,32
			Valor total kit uniformes:	R\$ 167,73
(cada funcionário receberá dois kits de uniforme)			Valor total uniformes:	R\$ 335,46



Prefeitura Municipal de Floriano - PI
Departamento de Engenharia e Orçamentos

Objeto: Contratação de pessoa jurídica especializada em terceirização de pessoal para execução dos serviços de limpeza, conservação e higienização de ruas, praças, cemitérios, bueiros, galerias e riachos, pertencentes ao município de Floriano-PI, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Memorial Descritivo, Estudo Técnico Preliminar e Planilhas Orçamentárias anexos do Edital de contratação.

COMPOSIÇÃO 07 - OPERADOR DE ROÇADEIRA COSTAL

Item	Descrição	Vida útil (meses)	Qtd. mensal	Qtd. Anual
C	Equipamentos			
1	Enxada com cabo	2,00	0,50	6,00
2	Pá quadrada com cabo	3,00	0,33	4,00
3	Machado com cabo	6,00	0,17	2,00
4	Facão	3,00	0,33	4,00
5	Foice com cabo	3,00	0,33	4,00
6	Lima	1,00	1,00	12,00
7	Carrinho de mão	3,00	0,33	4,00

Item	Descrição	Quantidade	Valor unitário	Valor total
C	Equipamentos			
1	Enxada com cabo	0,50	R\$ 75,00	R\$ 37,50
2	Pá quadrada com cabo	0,33	R\$ 39,45	R\$ 13,15
3	Machado com cabo	0,17	R\$ 65,25	R\$ 10,88
4	Facão	0,33	R\$ 48,00	R\$ 16,00
5	Foice com cabo	0,33	R\$ 59,00	R\$ 19,67
6	Lima	1,00	R\$ 19,22	R\$ 19,22
7	Carrinho de mão	0,33	R\$ 250,00	R\$ 83,33
Valor total equipamentos				R\$ 199,75

5	Insumos Diversos	Valor (R\$)
A	Uniformes	R\$ 335,46
B	Materiais	
C	Equipamentos	R\$ 199,75
D	Benefícios	R\$ 0,00
Total		R\$ 535,21

Nota: Valores mensais por empregado.

Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro

COMPOSIÇÃO DE BDI		
COD	DESCRIÇÃO	%
	Despesas Indiretas	
AC	Administração central	4,93
DF	Despesas financeiras	2,2
R	Riscos	2,84
	Benefícios	
S + G	Garantia/seguros	0,42
L	Lucro	5,11
	Impostos	
	PIS	0,65
	COFINS	3,00
	ISS	3,00
	CPRB (4,50%, Apenas quando tiver desoneração INSS)	-
	TOTAL DOS IMPOSTOS	6,65



FLORIANO
GOVERNO MUNICIPAL

INFRAESTRUTURA

Secretaria Municipal de
Infraestrutura

Prefeitura Municipal de Floriano - PI

Departamento de Engenharia e Orçamentos

Objeto: Contratação de pessoa jurídica especializada em terceirização de pessoal para execução dos serviços de limpeza, conservação e higienização de ruas, praças, cemitérios, bueiros, galerias e riachos, pertencentes ao município de Floriano-PI, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Memorial Descritivo, Estudo Técnico Preliminar e Planilhas Orçamentárias anexos do Edital de contratação.

COMPOSIÇÃO 07 - OPERADOR DE ROÇADEIRA COSTAL

BDI	24,50%

BASE DE CÁLCULO - TRIBUTOS

R\$ 5.100,01

2. QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO

	Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)	Valor (R\$)
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	R\$ 2.269,40
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	R\$ 1.162,46
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão	R\$ 121,80
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	R\$ 7,55
E	Módulo 5 - Insumos Diversos	R\$ 535,21
	Subtotal (A + B +C+ D+E)	R\$ 4.096,41
F	Módulo 6 – Custos Indiretos, Tributos e Lucro	R\$ 1.003,60
	Valor Total por Empregado	R\$ 5.100,01

Floriano - PI, 12 de Fevereiro de 2026.



FLORIANO
GOVERNO MUNICIPAL

INFRAESTRUTURA

Secretaria Municipal de
Infraestrutura

Prefeitura Municipal de Floriano - PI
Departamento de Engenharia e Orçamentos

Objeto: Contratação de pessoa jurídica especializada em terceirização de pessoal para execução dos serviços de limpeza, conservação e higienização de ruas, praças, cemitérios, bueiros, galerias e riachos, pertencentes ao município de Floriano-PI, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Memorial Descritivo, Estudo Técnico Preliminar e Planilhas

COMPOSIÇÃO DE BDI		
COD	DESCRIÇÃO	%
	Despesas Indiretas	
AC	Administração central	4,93
DF	Despesas financeiras	2,2
R	Riscos	2,84
	Benefícios	
S + G	Garantia/seguros	0,42
L	Lucro	5,11
	Impostos	
	PIS	0,65
	COFINS	3,00
	ISS	3,00
	CPRB (4,50%, Apenas quando tiver desoneração INSS)	-
	TOTAL DOS IMPOSTOS	6,65
	BDI	24,50%

BDI = 24,50%

Referências de Cálculo de BDI

A- PIS - Decretos - Lei 2.445/88 e 2.449/88.

B- COFINS - Lei Federal 9.718/98.

C- ISS - Média da Região

D - CPBR - Lei 13.161/2015.

E- Administração Central - Acórdão 2.622/2013 (médio) 3,00% a 5,50%. Médio de 4,00%. Adotado 4%

F- Risco (1,27) 0,97% a 1,27%, Seguros e Garantias (0,80) 0,80% a 1,00% - Acórdão 2.622/2013 (médio=1,02)

DF- percentuais entre 0,59% á 1,39%

H- Lucro - Acórdão 2.622/2013 - TCU (6,16% a 8,96%) com médio de 7,40%.

Cálculo do BDI - Acórdão 2.369/2011



Prefeitura Municipal de Floriano - PI
Departamento de Engenharia e Orçamentos

Objeto: Contratação de pessoa jurídica especializada em terceirização de pessoal para execução dos serviços de limpeza, conservação e higienização de ruas, praças, cemitérios, bueiros, galerias e riachos, pertencentes ao município de Floriano-PI, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Memorial Descritivo, Estudo Técnico Preliminar e Planilhas

PLANILHA DE ENCARGOS SOCIAIS			
ENCARGOS SOCIAIS SOBRE MÃO-DE-OBRA HORISTA E MENSALISTA (SEM DESONERAÇÃO)			
COD	DESCRIÇÃO	HORA %	MES %
GRUPO A			
A1	INSS	20,00	20,00
A2	SESI	1,50	1,50
A3	SENAI	1,00	1,00
A4	INCRA	0,20	0,20
A5	SEBRAE	0,60	0,60
A6	SALÁRIO EDUCAÇÃO	2,50	2,50
A7	SEGURO CONTRA ACIDENTE DE TRABALHO	3,00	3,00
A8	FGTS	8,00	8,00
A9	SECONCI	0,00	0,00
A	TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS BÁSICOS	36,80	36,80
GRUPO B			
B1	REPOUSO SEMANAL REMUNERADO	17,85	0,00
B2	FERIADOS	3,71	0,00
B3	AUXÍLIO ENFERMIDADE	0,87	0,66
B4	13* SALÁRIO	11,03	8,33
B5	LICENÇA PATERNIDADE	0,07	0,05
B6	FALTAS JUSTIFICADAS	0,74	0,56
B7	DIAS DE CHUVA	1,59	0,00
B8	AUXÍLIO ACIDENTE DE TRABALHO	0,11	0,08
B9	FÉRIAS GOZADAS	12,35	9,33
B10	SALÁRIO MATERNIDADE	0,04	0,03
B	TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS QUE RECEBEM INCIDÊNCIA DE A	48,36	19,04
GRUPO C			
C1	AVISO PRÉVIO INDENIZADO	5,52	4,17
C2	AVISO PRÉVIO TRABALHADO	0,13	0,10
C3	FÉRIAS INDENIZADAS +1/3	1,72	1,30
C4	DEPÓSITO RESCISÃO SEM JUSTA CAUSA	2,87	2,17
C5	INDENIZAÇÃO ADICIONAL	0,46	0,35
C	TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS QUE NÃO RECEBEM INCIDÊNCIA DE A	10,70	8,09
GRUPO D			
D1	REINCIDÊNCIA DE A SOBRE B	17,80	7,01
D2	REINCIDÊNCIA DE A SOBRE AVISO PRÉVIO TRABALHADO + REINCIDÊNCIA DE FGTS SOBRE	0,49	0,37
D	TOTAL DE REINCIDÊNCIA DE UM GRUPO SOBRE O OUTRO	18,29	7,38
* GRUPO E			
E1	TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS COMPLEMENTARES	0,00	0,00
E	TOTAL (A+B+C+D+E)	1,14	0,71
NOTA: A mão-de-obra para serviços de limpeza pública possui natureza mensalista, por tanto será adotado o percentual de 71,31% referente aos encargos mensais.			



FLORIANO
GOVERNO MUNICIPAL

INFRAESTRUTURA

Secretaria Municipal de
Infraestrutura

Prefeitura Municipal de Floriano - PI
Departamento de Engenharia e Orçamentos

Objeto: Contratação de pessoa jurídica especializada em terceirização de pessoal para execução dos serviços de limpeza, conservação e higienização de ruas, praças, cemitérios, bueiros, galerias e riachos, pertencentes ao município de Floriano-PI, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Memorial Descritivo, Estudo Técnico Preliminar e Planilhas

PLANILHA DE ENCARGOS SOCIAIS

ENCARGOS SOCIAIS SOBRE MÃO-DE-OBRA HORISTA E MENSALISTA (SEM DESONERAÇÃO)



FLORIANO
GOVERNO MUNICIPAL

INFRAESTRUTURA

Secretaria Municipal de
Infraestrutura

Prefeitura Municipal de Floriano - PI

Departamento de Engenharia e Orçamentos

Objeto: Contratação de pessoa jurídica especializada em terceirização de pessoal para execução dos serviços de limpeza, conservação e higienização de ruas, praças, cemitérios, bueiros, galerias e riachos, pertencentes ao município de Floriano-PI, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Memorial Descritivo, Estudo Técnico Preliminar e Planilhas

INSUMOS

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UND.	VALOR UNITÁRIO
1	MERCADO	CAMISA	unid	R\$ 99,90
2	MERCADO	CALÇA	unid	R\$ 79,90
3	MERCADO	BOTINA DE SEGURANÇA	unid	R\$ 135,00
4	MERCADO	BOTA PVC	unid	R\$ 89,50
5	MERCADO	ÓCULOS DE PROTEÇÃO	unid	R\$ 9,50
6	MERCADO	LUVAS	unid	R\$ 16,80
7	MERCADO	MÁSCARA RESPIRADORA PFF2 DESCARTÁVEL	unid	R\$ 1,01
8	MERCADO	CAPA DE CHUVA	unid	R\$ 89,90
9	MERCADO	FOICE COM CABO	unid	R\$ 59,00
10	2711 SINAPI	CARRINHO DE MAO DE ACO CAPACIDADE 50 A 60 L, PNEU COM CAMARA	unid	R\$ 250,00
11	MERCADO	FACÃO DE MATA	unid	R\$ 48,00
12	MERCADO	FIO DE NYLON PARA ROÇADEIRA COSTAL	unid	R\$ 160,00
13	MERCADO	REDE DE PROTEÇÃO PARA ROÇO MECANIZADO	unid	R\$ 97,00
14	MERCADO	CISCADOR	unid	R\$ 49,90
15	SINAPI 38403	ENXADA ESTREITA *25 X 23* CM COM CABO	unid	R\$ 75,00
16	J020000001EMBASA	ANCINHO (RASTELO CISCADOR)	unid	R\$ 39,95
17	I8933 SEINFRA	PÁ COM CABO	unid	R\$ 39,45
18	MERCADO	LIMA	unid	R\$ 19,22
19	MERCADO	MACHADO COM CABO	unid	R\$ 65,25
20	MERCADO	BONÉ DE BRIM COM PROTETOR DE PESCOÇO	unid	R\$ 38,75
21	MERCADO	CAPACETE DE SEGURANÇA	unid	R\$ 157,45
22	MERCADO	AVENTAL	unid	R\$ 70,00
23	MERCADO	FONE PARA PROTEÇÃO AURICULAR	unid	R\$ 32,50
24	MERCADO	PERNEIRA	unid	R\$ 37,90



FLORIANO
GOVERNO MUNICIPAL

INFRAESTRUTURA

Secretaria Municipal de
Infraestrutura

Prefeitura Municipal de Floriano - PI

Departamento de Engenharia e Orçamentos

Objeto: Contratação de pessoa jurídica especializada em terceirização de pessoal para execução dos serviços de limpeza, conservação e higienização de ruas, praças, cemitérios, bueiros, galerias e riachos, pertencentes ao município de Floriano-PI, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Memorial Descritivo, Estudo Técnico Preliminar e Planilhas

INSUMOS

25	MERCADO	GARRAFA TERMICA DE ÁGUA 5 LITROS	unid	R\$	62,85
26	MERCADO	TESOURA DE PODA	unid	R\$	51,40
27	MERCADO	SERROTE PARA MADEIRA	unid	R\$	45,60
28	MERCADO	LUVAS DE PVC	unid	R\$	24,50
29	GOV. FEDERAL	TAXA SELIC JULHO/2025			15,00%
30	36531 SINAPI	RETROESCAVADEIRA SOBRE RODAS COM CARREGADEIRA, TRACAO 4 X 4, POTENCIA UN 331.201,96 LIQUIDA 88 HP, PESO OPERACIONAL MINIMO DE 6674 KG, CAPACIDADE DA CARREGADEIRA DE 1,00 M3 E DA RETROESCAVADEIRA MINIMA DE 0,26 M3, PROFUNDIDADE DE ESCAVACAO MAXIMA DE 4,37 M	unid	R\$	456.097,53
31	Fipe(AGO/2025)	VEÍCULO UTILITÁRIO CABINE SIMPLES	unid	R\$	93.988,00
32	I2584 SEINFRA	Roçadeira costal	unid	R\$	3.538,73
33	SALÁRIO VIRGENTE TEM	AUXILIAR DE ESCRTÓRIO	unid	R\$	1.621,00
34	CBO 3516-05	TÉCNICO DE SEGURANÃ DO TRABALHO	unid	R\$	3.680,62
35	CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2025/2025 /DATA DE REGISTRO NO MTE: 17/04/2025	GARI DE VARRIÇÃO,GARI COLETOR, AJUDANTE DE COLETA E PROFISSIONAL QUE LABORE NA PINTURA DE MEIO FIO E CAPINAÇÃO	homem/mês	R\$	1.621,00
36	(*)CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2025/2026.DATA DE REGISTRO NO MTE: 08/07/2025	MOTORISTA DE VEÍCULOS DE COLETA DE LIXO	homem/mês	R\$	2.407,97



FLORIANO
GOVERNO MUNICIPAL

INFRAESTRUTURA

Secretaria Municipal de
Infraestrutura

Prefeitura Municipal de Floriano - PI

Departamento de Engenharia e Orçamentos

Objeto: Contratação de pessoa jurídica especializada em terceirização de pessoal para execução dos serviços de limpeza, conservação e higienização de ruas, praças, cemitérios, bueiros, galerias e riachos, pertencentes ao município de Floriano-PI, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Memorial Descritivo, Estudo Técnico Preliminar e Planilhas

INSUMOS

37	SALÁRIO VIRGENTE MÍNIMO	FISCAL DE TURMA	homem/mês	R\$	1.621,00
38	TABELA ANP (JUL/25)	Preço R\$/litro Diesel	litro	R\$	5,81
39	TABELA ANP (JUL/25)	Preço R\$/litro Gasolina	litro	R\$	6,43
40	4227 SINAPI	OLEO LUBRIFICANTE PARA MOTORES DE EQUIPAMENTOS PESADOS (CAMINHÕES, TRATORES, RETROS E ETC)	litro	R\$	29,56
41	4229 SINAPI	GRAXA LUBRIFICANTE	kg	R\$	47,22
42	MERCADO	MOTOSERRA	UND	R\$	2.570,72
43	MERCADO	CORRENTE PARA MOTOSERRA 36 DENTES	UND	R\$	132,00
44	MERCADO	Kit roçador florestal c/ capacete, tela e abafador	UND	R\$	141,00
45	MERCADO	Luvas de vaqueta	UND	R\$	37,00
46	MERCADO	Cinta de trabalho em altura com talabarte e mosquetões	UND	R\$	430,00
(***) - Link para tabela FIP: https://www.tabelafipebrasil.com/FIPE/811078-6					
(**) http://www3.mte.gov.br/sistemas/mediador/					
(*) http://www3.mte.gov.br/sistemas/mediador/					

Prefeitura Municipal de Floriano - PI
Departamento de Engenharia e Orçamentos

Objeto: Contratação de pessoa jurídica especializada em terceirização de pessoal para execução dos serviços de limpeza, conservação e higienização de ruas, praças, cemitérios, bueiros, galerias e riachos, pertencentes ao município de Floriano-PI, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Memorial Descritivo, Estudo Técnico Preliminar e Planilhas Orçamentárias anexos do Edital de contratação.

CRONOGRAMA FÍSICO - FINANCEIRO																
ITEM	DESCRIÇÃO	%	VALOR ANUAL (R\$)	MÊS 1		MÊS 2		MÊS 3		MÊS 4		MÊS 5		MÊS 6		
1	ADMINISTRAÇÃO	2,74%	R\$ 446.868,93	8,33%	R\$ 37.239,08	8,33%	R\$ 37.239,08	8,33%	R\$ 37.239,08	8,33%	R\$ 37.239,08	8,33%	R\$ 37.239,08	8,33%	R\$ 37.239,08	
2	EQUIPES DE CAPINAÇÃO MANUAL	59,02%	R\$ 9.621.835,73	8,33%	R\$ 801.819,64	8,33%	R\$ 801.819,64	8,33%	R\$ 801.819,64	8,33%	R\$ 801.819,64	8,33%	R\$ 801.819,64	8,33%	R\$ 801.819,64	
3	EQUIPES DE LIMPEZA DE PRAÇAS E ROTATORIAS	5,54%	R\$ 903.283,01	8,33%	R\$ 75.273,58	8,33%	R\$ 75.273,58	8,33%	R\$ 75.273,58	8,33%	R\$ 75.273,58	8,33%	R\$ 75.273,58	8,33%	R\$ 75.273,58	
4	EQUIPE DE PODA E JARDINAGEM	9,25%	R\$ 1.507.478,41	8,33%	R\$ 125.623,20	8,33%	R\$ 125.623,20	8,33%	R\$ 125.623,20	8,33%	R\$ 125.623,20	8,33%	R\$ 125.623,20	8,33%	R\$ 125.623,20	
5	EQUIPE DE LIMPEZA DE BUEIROS E GALERIAS	5,89%	R\$ 960.590,58	8,33%	R\$ 80.049,22	8,33%	R\$ 80.049,22	8,33%	R\$ 80.049,22	8,33%	R\$ 80.049,22	8,33%	R\$ 80.049,22	8,33%	R\$ 80.049,22	
6	EQUIPE DE LIMPEZA DE CEMITÉRIOS	2,57%	R\$ 419.275,12	8,33%	R\$ 34.939,59	8,33%	R\$ 34.939,59	8,33%	R\$ 34.939,59	8,33%	R\$ 34.939,59	8,33%	R\$ 34.939,59	8,33%	R\$ 34.939,59	
6	EQUIPE DE ROÇO MECANIZADO	14,99%	R\$ 2.444.316,95	8,33%	R\$ 203.693,08	8,33%	R\$ 203.693,08	8,33%	R\$ 203.693,08	8,33%	R\$ 203.693,08	8,33%	R\$ 203.693,08	8,33%	R\$ 203.693,08	
TOTAL			100,00%	R\$ 16.303.648,74	8,33%	R\$ 1.358.637,39	8,33%	R\$ 1.358.637,39	8,33%	R\$ 1.358.637,39	8,33%	R\$ 1.358.637,39	8,33%	R\$ 1.358.637,39	8,33%	R\$ 1.358.637,39
TOTAL ACUMULADO			100,00%	R\$ 16.303.648,74	8,33%	R\$ 1.358.637,39	16,67%	R\$ 2.717.274,79	25,00%	R\$ 4.075.912,18	33,33%	R\$ 5.434.549,58	41,67%	R\$ 6.793.186,97	50,00%	R\$ 8.151.824,37

ITEM	DESCRIÇÃO	%	VALOR ANUAL (R\$)		MÊS 7		MÊS 8		MÊS 9		MÊS 10		MÊS 11		MÊS 12	
1	ADMINISTRAÇÃO	2,74%	R\$ 446.868,93	8,33%	R\$	37.239,08	8,33%	R\$	37.239,08	8,33%	R\$	37.239,08	8,33%	R\$	37.239,08	8,33%
2	EQUIPES DE CAPINAÇÃO MANUAL	59,02%	R\$ 9.621.835,73	8,33%	R\$	801.819,64	8,33%	R\$	801.819,64	8,33%	R\$	801.819,64	8,33%	R\$	801.819,64	8,33%
3	EQUIPES DE LIMPEZA DE PRAÇAS E ROTATÓRIAS	5,54%	R\$ 903.283,01	8,33%	R\$	75.273,58	8,33%	R\$	75.273,58	8,33%	R\$	75.273,58	8,33%	R\$	75.273,58	8,33%
4	EQUIPE DE PODA E JARDINAGEM	9,25%	R\$ 1.507.478,41	8,33%	R\$	125.623,20	8,33%	R\$	125.623,20	8,33%	R\$	125.623,20	8,33%	R\$	125.623,20	8,33%
5	EQUIPE DE LIMPEZA DE BUEIROS E GALERIAS	5,89%	R\$ 960.590,58	8,33%	R\$	80.049,22	8,33%	R\$	80.049,22	8,33%	R\$	80.049,22	8,33%	R\$	80.049,22	8,33%
6	EQUIPE DE LIMPEZA DE CEMITÉRIOS	2,57%	R\$ 419.275,12	8,33%	R\$	34.939,59	8,33%	R\$	34.939,59	8,33%	R\$	34.939,59	8,33%	R\$	34.939,59	8,33%
7	#VALORI	14,99%	R\$ 2.444.316,95	8,33%	R\$	203.693,08	8,33%	R\$	203.693,08	8,33%	R\$	203.693,08	8,33%	R\$	203.693,08	8,33%
TOTAL				100,00%	R\$	1.358.637,39	8,33%	R\$	1.358.637,39	8,33%	R\$	1.358.637,39	8,33%	R\$	1.358.637,39	8,33%
TOTAL ACUMULADO				100,00%	R\$	9.510.461,76	66,67%	R\$	10.869.099,18	75,00%	R\$	12.227.736,56	83,33%	R\$	14.945.011,34	100,00%

Floriano - PI, 12 de Fevereiro de 2026.

Higor Medeiros Leite
Chefe de Divisão de Fiscalização
de Obras Públicas
Matrícula: 116124509
Portaria nº 447/2025

MEMORIAL DESCRITIVO

CAPINA MANUAL, ROÇAGEM MECANIZADA, LIMPEZA DE BUEIROS, PRAÇAS E CEMITÉRIOS E PODA DE ÁRVORES.

Item 01 – Capina Manual, Roçagem Mecanizada, Limpeza de Bueiros, Praças e Cemitérios.
Locais: Diversos trechos de ruas, avenidas e praças.

I. INTRODUÇÃO

Este memorial descritivo tem por objetivo fixar as condições gerais e os métodos de procedimento dos serviços de fornecimento de material, equipamentos, veículos, EPI'S e de mão de obra para execução de capina manual nas sarjetas/meio-fio, roçada mecanizada no passeio, limpeza de bueiros e poda de árvores, abrangendo a área urbana do Município de Floriano – PI.

Os trabalhos serão desenvolvidos em um período de 12 (doze) meses e serão supridos pela rubrica Ação: 15.452.24.2065 - Manutenção dos Serviços de Limpeza Pública e Tratamento de Resíduos Sólidos; Elemento de Despesa: 3.3.90.39; Fonte de Recursos: 500/501/720.

Por qualquer omissão deste documento, prevalecerá o uso das especificações feitas pelas normas brasileiras (ABNT) em vigor atualmente.

Os locais serão definidos pela Secretaria de Obras da Prefeitura Municipal de Floriano - PI, sendo que o pagamento será feito conforme contrato, mensurando os trechos executados através de vistorias dos técnicos da prefeitura.

Os trechos onde deverão ser feitos os trabalhos serão definidos previamente pela CONTRATANTE através de mapeamento, a fim de que a CONTRATADA possa fazer sua programação de pessoal, equipamentos e materiais. Não será permitida, sem o consentimento do Município, a utilização de processos químicos ou biológicos para a execução dos serviços.

II. DISPOSIÇÕES GERAIS

O dimensionamento e a organização da mão de obra, para execução dos diversos serviços serão atribuições da empresa **CONTRATADA**, que deverá considerar a qualificação profissional, a eficiência e a conduta no canteiro de obras, de acordo com as normas vigentes.

Nos preços ofertados deverão ser computadas as despesas decorrentes de impostos, legislação de previdência social, encargos sociais e todos e quaisquer ônus que recaiam sobre a natureza dos serviços.

A fiscalização da **PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANO** poderá exigir da empresa **CONTRATADA** a substituição de qualquer empregado do canteiro de obras, bem como os equipamentos utilizados, desde que verificada a sua incapacidade para a execução das tarefas, ou por conduta inadequada a boa administração do canteiro.

Todos os equipamentos, ferramentas e mão de obra, salvo disposição contrária, serão fornecidos pela empresa **CONTRATADA** sob pena de rescisão.

As providências e as despesas necessárias para as instalações provisórias, execução das obras e de danos a terceiros ou ao patrimônio público serão de competência e responsabilidade da **CONTRATADA**.

Os trabalhos que não satisfizerem as condições contratuais serão impugnados pela fiscalização da PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANO mediante apontamento, devendo a empresa CONTRATADA providenciar a reconstituição dos serviços executados, imediatamente após a ordem de serviço.

É de total responsabilidade da empresa CONTRATADA o conhecimento de normas de trabalho e demais documentos.

Em caso de dúvidas, deverão ser consultados os técnicos da Secretaria Municipal de Infraestrutura da PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANO.

III. MÁQUINAS, FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS.

As máquinas, as ferramentas e os equipamentos deverão observar rigorosamente às Normas de Segurança do Trabalho, em especial, a NR 7, 13 e 18 do Ministério do Trabalho.

Serão de uso obrigatório os equipamentos de proteção individual (EPI's), conforme disposição de norma reguladora NR-6, do Ministério do Trabalho.

As partes móveis de ferramentas e equipamentos quando em uso, deverão ser protegidas por tapumes móveis (tela de proteção). As ferramentas não serão abandonadas sobre passagens, vias, escadas, andaimes e superfícies de trabalho.

Todos os funcionários deverão portar, e usar os EPI's de acordo com as características de cada serviço. Cada funcionário deverá possuir no mínimo: roupas de segurança (camisas e calças de índigo), além de óculos de proteção, botas e luvas tácteis. Os operários que utilizarem as roçadeiras deverão além de todos os equipamentos mencionados anteriormente, usar óculos com proteção facial e proteção auditiva tipo concha. Perneira e avental. Os serviços realizados em vias públicas, obrigatoriamente, deverão ser balizados com cones e telas de proteção. Deverão ser previstos EPI's que possibilitem maior proteção para os funcionários dos equipamentos de grande porte. Enfim, todos os equipamentos necessários de acordo com a legislação vigente no país.

Todos e quaisquer riscos e acidentes de trabalho serão de inteira responsabilidade da empresa CONTRATADA a qual for adjudicada à obra ou serviço.

A sinalização (diurna e noturna) e desvios do trânsito serão de responsabilidade da CONTRATADA, inclusive se houver danos a terceiros ou ao patrimônio público por falha neste serviço.

Também deverão ser providenciados banheiros químicos para atender as equipes de trabalho.

IV. FISCALIZAÇÃO

A Administração Pública fiscalizará obrigatoriamente a execução das obras de serviços contratados, a fim de verificar se, no seu desenvolvimento, estão sendo observadas as especificações e demais requisitos deste memorial e do contrato.

V. SERVIÇOS

Os equipamentos utilizados deverão prover a completa execução dos serviços adaptando-se as condições locais e compreendendo ferramentas e máquinas para capina, roçado e limpeza, etc.

Além dos equipamentos, todo o material para execução, compreendendo combustível, lubrificantes, peças de reposição, entre outros, será fornecido pela CONTRATADA.

Os trabalhos de capina das sarjetas, limpeza do meio-fio, roçado dos passeios e entrega do local, livre e desimpedido, é de responsabilidade da **CONTRATADA**.

VI. EXECUÇÕES

Capina manual

Será executada a capina em diversas ruas e avenidas do Município de Floriano/PI de forma mecânica e manual, sendo determinado o local da execução dos serviços, conforme relação de Ruas, Avenidas, Praças e Rotatórias a serem definidas mediante mapa demonstrativo, indicando previamente, de forma semanal.

1. Capina

1.1 Generalidades:

Deverão ser removidas as gramas, a vegetação rasteira, aterros e restos de objetos de qualquer natureza na largura de 1,50m (um metro e meio) a contar a partir da junção do meio fio com o passeio em direção ao centro da rua deixando as mesmas varridas e em condições adequadas de uso.

O material de construção que por ventura estiver depositado junto à pavimentação ou passeio público deverá ser recolhido com vistas à não impedir o bom andamento dos trabalhos. No trajeto da capina, onde houver vegetação nas sarjetas, também deverá ser removido.

1.2 Recolhimento e destinação de resíduos gerados:

Será feito com veículo da Empresa CONTRATADA, de forma simultânea, evitando desta forma que o vento, ou chuva, ou o trânsito de veículos possa espalhar o material capinado. O local de descarte da capina e demais resíduos da operação ficará a cargo do Município.

1.3 – Capina mecânica e manual nas sarjetas

O equipamento mecânico (roçadeiras) eliminará o capim existente nas vias públicas, pavimentadas com pedras irregulares, blocos de concreto ou asfalto em uma faixa mínima de 1,50m de largura, os capins resistentes à capina mecânica, serão removidos com capina manual. Nas vias onde houver material que provoque poeira, estas, deverão ser devidamente molhadas para evitar transtornos aos contribuintes. Nos passeios pavimentados, onde ocorrer o acúmulo de resíduos, os mesmos deverão ser imediatamente varridos.:

1.4 Preparação das superfícies:

Deverão ser rigorosamente preparadas, isentas de poeiras, detritos, fragmentos soltos, rebarbas, graxas, óleos e ceras, para que a pintura tenha perfeita aderência na superfície a ser tratada.

1.5 Retroescavadeiras:

Deverão ser utilizadas duas retroescavadeiras tipo no mínimo 4x2 para execução dos trabalhos de remoção e retirada de entulhos e resíduos provenientes dos serviços de capina, roço e desentupimento de boeiros e limpeza de rioachos.

1.6 Roçagem dos passeios públicos não pavimentados

Os passeios públicos não pavimentados deverão ser roçados até uma largura máxima de 4m (quatro metros) à partir do meio fio, através de roçadeiras manuais à gasolina, inclusive junto

aos terrenos baldios.

Os resíduos de qualquer natureza (construção civil, podas de árvores, etc.) que por ventura estiverem depositados junto ao passeio público deverão ser recolhidos com vistas à não impedir o bom andamento dos trabalhos. O destino destes resíduos será o mesmo que os da capina.

1.7 Vistoria e liberação de serviço:

A liberação dos pagamentos será feita mediante vistoria, que constatará a quantidade e qualidade dos serviços executados, cabendo à fiscalização o aceite ou não das imperfeições resultantes da execução dos mesmos.

A Secretaria de Infraestrutura acompanhará os serviços, que após a conclusão dos trechos, elaborará o devido Parecer Técnico de acompanhamento à Secretaria Municipal da Fazenda para a respectiva liberação da parcela concluída.

1.8 Equipamentos e pessoal estimados:

Os equipamentos mínimos necessários para a execução dos referidos serviços serão:

- 01 (uma) equipe de administração;
- 04 (quatro) motosserra a gasolina;
- 2 (dois) tapumes móveis;
- 13 (treze) equipes de capinação manual com 10 integrantes cada;
- 01 (uma) equipe de limpeza de praças e rotatórias;
- 01 (uma) equipe de poda e jardinagem;
- 01 (uma) equipe de limpeza de bueiros e galerias;
- 01 (uma) equipe de limpeza de cemitérios;
- 1 (um) Veículo de apoio utilitário para o transporte dos funcionários e um motorista ano a partir de 2000.
- 1 (um) Veículo de carroceria de madeira para o transporte resíduos sólidos urbanos provenientes das podas, ano a partir de 2000, com motorista.

Observação:

- No caso de o veículo para o transporte dos funcionários não acompanhar as equipes nos trechos será imprescindível a colocação de banheiro químico.

VII. REQUISITOS E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) Certidão de Registro de Pessoa Física referente ao (s) responsável (is) técnico (s), com documento emitido pelo Conselho regional de Engenharia e Agronomia (CREA).
- b) Comprovação de possuir em seu quadro técnico Engenheiro de segurança do trabalho ou Técnico de segurança do trabalho.
- c) Certidão de Registro de Pessoa Jurídica, emitida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA).
- d) Atestado de Capacidade Técnica Operacional emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa possui aptidão para desempenho dos serviços, similares ou equivalentes em características, com no mínimo 50% das quantidades, relativamente ao objeto desta licitação que conste no acervo técnico do CREA.
- e) Atestado de Capacidade Técnica Profissional, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado junto ao CREA em nome do Responsável Técnico da

Empresa, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico, com- provando que o profissional indicado possui aptidão para o desempenho dos serviços, similares ou equivalente em características, relativos ao objeto dessa licitação.

- f) As exigências mínimas relativas aos veículos, máquinas, equipamentos e pessoal técnico especializado, considerados essenciais para o cumprimento do objeto da licitação serão atendidas mediante a apresentação de relação explícita e da declaração formal da sua disponibilidade, sob as penas cabíveis.
- g) Comprovante de participação de Visita Técnica, a ser fornecido pelo Município de Tramaí, pelo responsável técnico da pasta ao que o contrato será vinculado.
- h) A Visita Técnica deverá ser agendada com o corpo técnico da Secretaria Infraestrutura a ser realizada em até 05 (cinco) dias úteis antes a data da licitação. Os mesmos serão acompanhados pelo responsável técnico da Secretaria Obras que irá atestar a participação do licitante na referida visita. Durante a visita, o servidor responsável, prestará as informações estritamente necessárias para o atendimento da operação, reservando-se o direito de calar sobre qualquer pergunta ou assunto que possa abalar o necessário sigilo do edital, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

VIII. OBSERVAÇÕES GERAIS:

A Empresa CONTRATADA deverá dar garantias da execução dos serviços sendo de inteira responsabilidade dos mesmos a entrega dos serviços em perfeitas condições de higiene e limpeza, o qual receberá o aceite dos serviços com o Termo de Conclusão de Serviços. O prazo de execução dos trabalhos apontados em cada mapeamento deverá ser de no máximo **30 (Trinta) dias**.

IX. MEDIÇÃO E VISTORIA

Item 01 – Capina mecanizada, Roçagem, Limpeza

Os serviços de capina, roçagem e pintura de meio-fio e postes serão medidos em unidade de metro linear de via (asfalto ou de pedra irregular ou blocos intertravados).

Observações: Constatadas irregularidades ou má execução, a CONTRATADA não será remunerada sem os devidos consertos.

A Empresa CONTRATADA deverá informar por escrito, mensalmente, os trechos a serem medidos.

X. PAGAMENTOS

Os pagamentos serão realizados conforme rege o contrato para vias asfaltadas, para vias com pedra irregular ou para vias com blocos intertravados, após a entrega na Secretaria

da Fazenda do Município, do Laudo de Vistoria juntamente com a nota fiscal devidamente atestada pela Secretaria de Obras.

A nota fiscal só poderá ser emitida após a verificação do montante medido e deverá estar em concordância com o Laudo de Vistoria dos técnicos da PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANO. Nos preços apresentados deverão estar incluídas todas as despesas, além dos materiais, com mão de obra, leis sociais, limpeza e retirada de sobras de material, equipamentos, administração despesas indiretas, encargos diversos e todos os eventuais necessários e exigidos pelas normas em vigor para a perfeita execução dos serviços.

A CONTRATADA providenciará a Certidão Negativa de Débito (CND) junto ao INSS, certificado de regularidade do FGTS e CNDT (Certidão Negativa de débitos Trabalhistas), CND da Fazenda Estadual, CND de Tributos Municipais, apresentação da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), bem como todos os documentos exigidos pela Secretaria Municipal da Fazenda, garantindo assim sua habilitação para o pagamento dos serviços realizados.

Floriano (PI), 13 de fevereiro de 2026.

Karolainy Farias de Miranda Feitosa

Departamento de Engenharia e Orçamentos
Responsável Técnico da Equipe de Planejamento
Matrícula: 116124510

Higor Medeiros Leite

Departamento de Engenharia e Orçamentos
Responsável Técnico da Equipe de Planejamento
Matrícula: 116124509

Preços estimados dos insumos:

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO
1.	MERCADO	CAMISA	R\$ 91,00
2.	MERCADO	CALÇA	R\$ 63,90
3.	MERCADO	BOTINA DE SEGURANÇA	R\$ 121,74
4.	MERCADO	BOTA PVC	R\$ 84,06
5.	MERCADO	ÓCULOS DE PROTEÇÃO	R\$ 9,30
6.	MERCADO	LUVAS	R\$ 17,67
7.	MERCADO	MÁSCARA RESPIRADORA PFF2 DESCARTÁVEL	R\$ 2,39
8.	MERCADO	CAPA DE CHUVA	R\$ 87,05
9.	MERCADO	FOICE COM CABO	R\$ 53,42
10.	2711 SINAPI	CARRINHO DE MAO DE ACO CAPACIDADE 50 A 60 L, PNEU COM CÂMARA	R\$ 217,63
11.	MERCADO	FAÇÃO DE MATA	R\$ 46,50
12.	MERCADO	FIO DE NYLON PARA ROÇADEIRA COSTAL	R\$ 149,26
13.	MERCADO	REDE DE PROTEÇÃO PARA ROÇO MECANIZADO	R\$ 87,97
14.	MERCADO	CISCADOR	R\$ 45,03
15.	SINAPI 38403	ENXADA ESTREITA *25 X 23* CM COM CABO	R\$ 69,83
16.	J020000001EMBASA	ANCINHO (RASTELO CISCADOR)	R\$ 37,61
17.	I8933 SEINFRA	PÁ COM CABO	R\$ 39,93
18.	MERCADO	LIMA	R\$ 19,01
19.	MERCADO	MACHADO COM CABO	R\$ 58,66
20.	MERCADO	BONÉ DE BRIM COM PROTETOR DE PESCOÇO	R\$ 36,33
21.	MERCADO	CAPACETE DE SEGURANÇA	R\$ 155,50
22.	MERCADO	AVENTAL	R\$ 55,32
23.	MERCADO	FONE PARA PROTEÇÃO AURICULAR	R\$ 40,66
24.	MERCADO	PERNEIRA	R\$ 42,89
25.	MERCADO	GARRAFA TÉRMICA DE ÁGUA 5 LITROS	R\$ 63,99
26.	MERCADO	TESOURA DE PODA	R\$ 52,44
27.	MERCADO	SERROTE PARA MADEIRA	R\$ 47,92
28.	MERCADO	LUVAS DE PVC	R\$ 29,96
29.	GOV. FEDERAL	TAXA SELIC JULHO/2025	15,00%
30.	Fipe(FEV/2024)	CAMINHÃO (CAVALO MECÂNICO) 15-190 E Constellation 2p (diesel)(E5); conforme indicado pelo Manual de Limpeza Urbana do TCM de Goiás.	R\$ 257.550,00
31.	MANUAL DE LIMPEZA URBANA - TCM GOIÁS	EQUIPAMENTO COMPACTADOR EQUIVALENTE A 35% DO CAVALO MECÂNICO; conforme indicado pelo Manual de Limpeza Urbana do TCM de Goiás.	R\$ 90.142,50
32.	Fipe(FEV/2024)	CAMINHÃO (CAVALO MECÂNICO) 15-190 E worker 2p (diesel)(E5); conforme indicado pelo Manual de Limpeza Urbana do TCM de Goiás.	R\$ 217.458,00
33.	MANUAL DE LIMPEZA URBANA - TCM GOIÁS	EQUIPAMENTO BASCULANTE DE 12 M ³ EQUIVALENTE A 25% DO CAVALO MECÂNICO; conforme indicado pelo Manual de Limpeza Urbana do TCM de Goiás.	R\$ 54.364,50
34.	Fipe(FEV/2024)	CAMINHÃO (CAVALO MECÂNICO) 15-190 E worker 2p (diesel)(E5); conforme indicado pelo Manual de Limpeza Urbana do TCM de Goiás.	R\$ 217.458,00
35.	MANUAL DE LIMPEZA URBANA - TCM GOIÁS	EQUIPAMENTO BASCULANTE DE 6 M ³ EQUIVALENTE A 15% DO CAVALO MECÂNICO; conforme indicado pelo Manual de Limpeza Urbana do TCM de Goiás.	R\$ 32.618,70
36.	FABRICANTE	TRITURADOR DE GALHOS E PODA LIPPEL D260	R\$ 235.490,00

37.	36531 SINAPI	RETROESCAVADEIRA SOBRE RODAS COM CARREGADEIRA, TRACAO 4 X 4, POTENCIA UN 331.201,96 LIQUIDA 88 HP, PESO OPERACIONAL MINIMO DE 6674 KG, CAPACIDADE DA CARREGADEIRA DE 1,00 M3 E DA RETROESCAVADEIRA MINIMA DE 0,26 M3, PROFUNDIDADE DE ESCAVACAO MAXIMA DE 4,37 M	R\$ 466.463,38
38.	I2655 SEINFRA	TRATOR DE ESTEIRA C/ LÂMINA E ESCARIFICADOR HP 155	R\$ 968.595,00
39.	Fipe(AGO/2025)	VEÍCULO UTILITÁRIO CABINE SIMPLES	R\$ 93.988,00
40.	I2584 SEINFRA	Roçadeira costal	R\$ 3.538,73
41.	SALÁRIO VIGENTE TEM	AUXILIAR DE ESCRITÓRIO	R\$ 1.518,00
42.	CBO 3516-05	TÉCNICO DE SEGURANÇA DO TRABALHO	R\$ 3.680,62
43.	CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2025/2025 /DATA DE REGISTRO NO MTE: 17/04/2025	GARI DE VARRIÇÃO, GARI COLETOR, AJUDANTE DE COLETA E PROFISSIONAL QUE LABORE NA PINTURA DE MEIO FIO E CAPINAÇÃO	R\$ 1.594,88
44.	(*) CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2025/2026. DATA DE REGISTRO NO MTE: 08/07/2025	MOTORISTA DE VEÍCULOS DE COLETA DE LIXO	R\$ 2.407,97
45.	SALÁRIO VIGENTE MÍNIMO	FISCAL DE TURMA	R\$ 1.518,00
46.	TABELA ANP (JUL/25)	Preço R\$/litro Diesel	R\$ 5,81
47.	TABELA ANP (JUL/25)	Preço R\$/litro Gasolina	R\$ 6,43
48.	4227 SINAPI	ÓLEO LUBRIFICANTE PARA MOTORES DE EQUIPAMENTOS PESADOS (CAMINHÕES, TRATORES, RETROS E ETC)	R\$ 29,56
49.	4229 SINAPI	GRAXA LUBRIFICANTE	R\$ 47,22
50.	MERCADO	MOTOSERRA	R\$ 2.556,35
51.	MERCADO	CORRENTE PARA MOTOSERRA 36 DENTES	R\$ 135,00
52.	MERCADO	Kit roçador florestal c/ capacete, tela e abafador	R\$ 150,82
53.	MERCADO	Luvas de vaqueta	R\$ 38,16
54.	MERCADO	Cinta de trabalho em altura com talabarte e mosquetões	R\$ 449,83
55.	MERCADO	VASSOURA GARI	R\$ 48,82



FLORIANO
GOVERNO MUNICIPAL

INFRAESTRUTURA

Secretaria Municipal de
Infraestrutura

Prefeitura Municipal de Floriano - PI
Departamento de Engenharia e Orçamentos

Contratação de pessoa jurídica especializada em terceirização de pessoal para execução dos serviços de limpeza, conservação e higienização de ruas, praças, cemitérios, bueiros, galerias e

Objeto: riachos, pertencentes ao município de Floriano-PI, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Memorial Descritivo, Estudo Técnico Preliminar e Planilhas Orçamentárias anexos do Edital de contratação.

COMPOSIÇÃO DE EQUIPES DE TRABALHO SERVIÇOS TERCEIRIZADOS			
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	ADMINISTRAÇÃO		
1.1	AUXILIAR DE ESCRITÓRIO	MÊS	1,00
1.2	TÉCNICO DE SEGURANÇA DO TRABALHO	MÊS	1,00
1.3	VEÍCULO DE APOIO - UTILITÁRIO	MÊS	1,00
1.4	LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO - INCLUSO TRANSPORTE, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO	MÊS	10,00
1.5	LOCAÇÃO DE GARAGEM	MÊS	1,00
2	EQUIPES DE CAPINAÇÃO MANUAL		
2.1	FISCAL DE TURMA	MÊS	13,00
2.2	CAPINADOR	MÊS	130,00
2.3	RETROESCAVADEIRA	MÊS	2,00
3	EQUIPES DE LIMPEZA DE PRAÇAS E ROTATÓRIAS		
3.1	FISCAL DE TURMA	MÊS	1,00
3.2	CAPINADOR	MÊS	14,00
4	EQUIPE DE PODA E JARDINAGEM		
4.1	FISCAL DE TURMA	MÊS	1,00
4.2	JARDINEIRO	MÊS	5,00
5.3	PODADOR	MÊS	10,00
5.4	OPERADOR DE MOTOSERRA	MÊS	4,00
5.5	MOTOSERRA	MÊS	4,00
5.6	CAMINHÃO CARROCERIA DE MADEIRA	MÊS	1,00

5	EQUIPE DE LIMPEZA DE BUEIROS E GALERIAS		
5.1	FISCAL DE TURMA	MÊS	1,00
5.2	AUXILIAR DE LIMPEZA DE BUEIROS	MÊS	15,00
6	EQUIPE DE LIMPEZA DE CEMITÉRIOS		
6.1	FISCAL DE TURMA	MÊS	1,00
6.2	CAPINADOR	MÊS	6,00
7	EQUIPE DE ROÇO MECANIZADO		
6.1	FISCAL DE TURMA	MÊS	2,00
6.2	OPERADOR DE ROÇADEIRA COSTAL	MÊS	30,00
6.3	ROÇADEIRA	MÊS	30,00

QUANTITATIVO ESTIMADO POR CATEGORIA SERVIÇOS	QUANTIDADE
AUXILIAR ESCRITÓRIO	1
TÉCNICO DE SEGURANÇA DO TRABALHO	1
CAPINADOR	150
OPERADOR DE ROÇADEIRA COSTAL	30
PODADOR	10
OPERADOR DE MOTOSSERRA	4
FISCAL DE TURMA	19
AUXILIAR LIMPEZA BUEIROS	15
TOTAL PROFISSIONAIS	230

QUANTITATIVO ESTIMADO POR CATEGORIA SERVIÇOS	QUANTIDADE
MOTORISTA/CONDUTOR VEÍCULO UTILITÁRIO	1
MOTORISTA/CONDUTOR VEÍCULO CAMINHÃO CARROCERIA MADEIRA	1
TOTAL PROFISSIONAIS	2

TOTAL TRABALHADORES (MÃO-DE-OBRA TERCEIRIZADA)	232
---	------------

MEMORIAL DESCRITIVO

CAPINA MANUAL, ROÇAGEM MECANIZADA, LIMPEZA DE BUEIROS, PRAÇAS E CEMITÉRIOS E PODA DE ÁRVORES.

Item 01 – Capina Manual, Roçagem Mecanizada, Limpeza de Bueiros, Praças e Cemitérios.
Locais: Diversos trechos de ruas, avenidas e praças.

I. INTRODUÇÃO

Este memorial descritivo tem por objetivo fixar as condições gerais e os métodos de procedimento dos serviços de fornecimento de material, equipamentos, veículos, EPI'S e de mão de obra para execução de capina manual nas sarjetas/meio-fio, roçada mecanizada no passeio, limpeza de bueiros e poda de árvores, abrangendo a área urbana do Município de Floriano – PI.

Os trabalhos serão desenvolvidos em um período de 12 (doze) meses e serão supridos pela rubrica Ação: 15.452.24.2065 - Manutenção dos Serviços de Limpeza Pública e Tratamento de Resíduos Sólidos; Elemento de Despesa: 3.3.90.39; Fonte de Recursos: 500/501/720.

Por qualquer omissão deste documento, prevalecerá o uso das especificações feitas pelas normas brasileiras (ABNT) em vigor atualmente.

Os locais serão definidos pela Secretaria de Obras da Prefeitura Municipal de Floriano - PI, sendo que o pagamento será feito conforme contrato, mensurando os trechos executados através de vistorias dos técnicos da prefeitura.

Os trechos onde deverão ser feitos os trabalhos serão definidos previamente pela CONTRATANTE através de mapeamento, a fim de que a CONTRATADA possa fazer sua programação de pessoal, equipamentos e materiais. Não será permitida, sem o consentimento do Município, a utilização de processos químicos ou biológicos para a execução dos serviços.

II. DISPOSIÇÕES GERAIS

O dimensionamento e a organização da mão de obra, para execução dos diversos serviços serão atribuições da empresa **CONTRATADA**, que deverá considerar a qualificação profissional, a eficiência e a conduta no canteiro de obras, de acordo com as normas vigentes.

Nos preços ofertados deverão ser computadas as despesas decorrentes de impostos, legislação de previdência social, encargos sociais e todos e quaisquer ônus que recaiam sobre a natureza dos serviços.

A fiscalização da **PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANO** poderá exigir da empresa **CONTRATADA** a substituição de qualquer empregado do canteiro de obras, bem como os equipamentos utilizados, desde que verificada a sua incapacidade para a execução das tarefas, ou por conduta inadequada a boa administração do canteiro.

Todos os equipamentos, ferramentas e mão de obra, salvo disposição contrária, serão fornecidos pela empresa **CONTRATADA** sob pena de rescisão.

As providências e as despesas necessárias para as instalações provisórias, execução das obras e de danos a terceiros ou ao patrimônio público serão de competência e responsabilidade da **CONTRATADA**.

Os trabalhos que não satisfizerem as condições contratuais serão impugnados pela fiscalização da PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANO mediante apontamento, devendo a empresa CONTRATADA providenciar a reconstituição dos serviços executados, imediatamente após a ordem de serviço.

É de total responsabilidade da empresa CONTRATADA o conhecimento de normas de trabalho e demais documentos.

Em caso de dúvidas, deverão ser consultados os técnicos da Secretaria Municipal de Infraestrutura da PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANO.

III. MÁQUINAS, FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS.

As máquinas, as ferramentas e os equipamentos deverão observar rigorosamente às Normas de Segurança do Trabalho, em especial, a NR 7, 13 e 18 do Ministério do Trabalho.

Serão de uso obrigatório os equipamentos de proteção individual (EPI's), conforme disposição de norma reguladora NR-6, do Ministério do Trabalho.

As partes móveis de ferramentas e equipamentos quando em uso, deverão ser protegidas por tapumes móveis (tela de proteção). As ferramentas não serão abandonadas sobre passagens, vias, escadas, andaimes e superfícies de trabalho.

Todos os funcionários deverão portar, e usar os EPI's de acordo com as características de cada serviço. Cada funcionário deverá possuir no mínimo: roupas de segurança (camisas e calças de índigo), além de óculos de proteção, botas e luvas tácteis. Os operários que utilizarem as roçadeiras deverão além de todos os equipamentos mencionados anteriormente, usar óculos com proteção facial e proteção auditiva tipo concha. Perneira e avental. Os serviços realizados em vias públicas, obrigatoriamente, deverão ser balizados com cones e telas de proteção. Deverão ser previstos EPI's que possibilitem maior proteção para os funcionários dos equipamentos de grande porte. Enfim, todos os equipamentos necessários de acordo com a legislação vigente no país.

Todos e quaisquer riscos e acidentes de trabalho serão de inteira responsabilidade da empresa CONTRATADA a qual for adjudicada à obra ou serviço.

A sinalização (diurna e noturna) e desvios do trânsito serão de responsabilidade da CONTRATADA, inclusive se houver danos a terceiros ou ao patrimônio público por falha neste serviço.

Também deverão ser providenciados banheiros químicos para atender as equipes de trabalho.

IV. FISCALIZAÇÃO

A Administração Pública fiscalizará obrigatoriamente a execução das obras de serviços contratados, a fim de verificar se, no seu desenvolvimento, estão sendo observadas as especificações e demais requisitos deste memorial e do contrato.

V. SERVIÇOS

Os equipamentos utilizados deverão prover a completa execução dos serviços adaptando-se as condições locais e compreendendo ferramentas e máquinas para capina, roçado e limpeza, etc.

Além dos equipamentos, todo o material para execução, compreendendo combustível, lubrificantes, peças de reposição, entre outros, será fornecido pela CONTRATADA.

Os trabalhos de capina das sarjetas, limpeza do meio-fio, roçado dos passeios e entrega do local, livre e desimpedido, é de responsabilidade da **CONTRATADA**.

VI. EXECUÇÕES

Capina manual

Será executada a capina em diversas ruas e avenidas do Município de Floriano/PI de forma mecânica e manual, sendo determinado o local da execução dos serviços, conforme relação de Ruas, Avenidas, Praças e Rotatórias a serem definidas mediante mapa demonstrativo, indicando previamente, de forma semanal.

1. Capina

1.1 Generalidades:

Deverão ser removidas as gramas, a vegetação rasteira, aterros e restos de objetos de qualquer natureza na largura de 1,50m (um metro e meio) a contar a partir da junção do meio fio com o passeio em direção ao centro da rua deixando as mesmas varridas e em condições adequadas de uso.

O material de construção que por ventura estiver depositado junto à pavimentação ou passeio público deverá ser recolhido com vistas à não impedir o bom andamento dos trabalhos. No trajeto da capina, onde houver vegetação nas sarjetas, também deverá ser removido.

1.2 Recolhimento e destinação de resíduos gerados:

Será feito com veículo da Empresa CONTRATADA, de forma simultânea, evitando desta forma que o vento, ou chuva, ou o trânsito de veículos possa espalhar o material capinado. O local de descarte da capina e demais resíduos da operação ficará a cargo do Município.

1.3 – Capina mecânica e manual nas sarjetas

O equipamento mecânico (roçadeiras) eliminará o capim existente nas vias públicas, pavimentadas com pedras irregulares, blocos de concreto ou asfalto em uma faixa mínima de 1,50m de largura, os capins resistentes à capina mecânica, serão removidos com capina manual. Nas vias onde houver material que provoque poeira, estas, deverão ser devidamente molhadas para evitar transtornos aos contribuintes. Nos passeios pavimentados, onde ocorrer o acúmulo de resíduos, os mesmos deverão ser imediatamente varridos.:

1.4 Preparação das superfícies:

Deverão ser rigorosamente preparadas, isentas de poeiras, detritos, fragmentos soltos, rebarbas, graxas, óleos e ceras, para que a pintura tenha perfeita aderência na superfície a ser tratada.

1.5 Retroescavadeiras:

Deverão ser utilizadas duas retroescavadeiras tipo no mínimo 4x2 para execução dos trabalhos de remoção e retirada de entulhos e resíduos provenientes dos serviços de capina, roço e desentupimento de boeiros e limpeza de rioachos.

1.6 Roçagem dos passeios públicos não pavimentados

Os passeios públicos não pavimentados deverão ser roçados até uma largura máxima de 4m (quatro metros) à partir do meio fio, através de roçadeiras manuais à gasolina, inclusive junto

aos terrenos baldios.

Os resíduos de qualquer natureza (construção civil, podas de árvores, etc.) que por ventura estiverem depositados junto ao passeio público deverão ser recolhidos com vistas à não impedir o bom andamento dos trabalhos. O destino destes resíduos será o mesmo que os da capina.

1.7 Vistoria e liberação de serviço:

A liberação dos pagamentos será feita mediante vistoria, que constatará a quantidade e qualidade dos serviços executados, cabendo à fiscalização o aceite ou não das imperfeições resultantes da execução dos mesmos.

A Secretaria de Infraestrutura acompanhará os serviços, que após a conclusão dos trechos, elaborará o devido Parecer Técnico de acompanhamento à Secretaria Municipal da Fazenda para a respectiva liberação da parcela concluída.

1.8 Equipamentos e pessoal estimados:

Os equipamentos mínimos necessários para a execução dos referidos serviços serão:

- 01 (uma) equipe de administração;
- 04 (quatro) motosserra a gasolina;
- 2 (dois) tapumes móveis;
- 13 (treze) equipes de capinação manual com 10 integrantes cada;
- 01 (uma) equipe de limpeza de praças e rotatórias;
- 01 (uma) equipe de poda e jardinagem;
- 01 (uma) equipe de limpeza de bueiros e galerias;
- 01 (uma) equipe de limpeza de cemitérios;
- 1 (um) Veículo de apoio utilitário para o transporte dos funcionários e um motorista ano a partir de 2000.
- 1 (um) Veículo de carroceria de madeira para o transporte resíduos sólidos urbanos provenientes das podas, ano a partir de 2000, com motorista.

Observação:

- No caso de o veículo para o transporte dos funcionários não acompanhar as equipes nos trechos será imprescindível a colocação de banheiro químico.

VII. REQUISITOS E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) Certidão de Registro de Pessoa Física referente ao (s) responsável (is) técnico (s), com documento emitido pelo Conselho regional de Engenharia e Agronomia (CREA).
- b) Comprovação de possuir em seu quadro técnico Engenheiro de segurança do trabalho ou Técnico de segurança do trabalho.
- c) Certidão de Registro de Pessoa Jurídica, emitida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA).
- d) Atestado de Capacidade Técnica Operacional emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa possui aptidão para desempenho dos serviços, similares ou equivalentes em características, com no mínimo 50% das quantidades, relativamente ao objeto desta licitação que conste no acervo técnico do CREA.
- e) Atestado de Capacidade Técnica Profissional, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado junto ao CREA em nome do Responsável Técnico da

Empresa, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico, com- provando que o profissional indicado possui aptidão para o desempenho dos serviços, similares ou equivalente em características, relativos ao objeto dessa licitação.

- f) As exigências mínimas relativas aos veículos, máquinas, equipamentos e pessoal técnico especializado, considerados essenciais para o cumprimento do objeto da licitação serão atendidas mediante a apresentação de relação explícita e da declaração formal da sua disponibilidade, sob as penas cabíveis.
- g) Comprovante de participação de Visita Técnica, a ser fornecido pelo Município de Tramaí, pelo responsável técnico da pasta ao que o contrato será vinculado.
- h) A Visita Técnica deverá ser agendada com o corpo técnico da Secretaria Infraestrutura ser realizada em até 05 (cinco) dias úteis antes a data da licitação. Os mesmos serão acompanhados pelo responsável técnico da Secretaria Obras que irá atestar a participação do licitante na referida visita. Durante a visita, o servidor responsável, prestará as informações estritamente necessárias para o atendimento da operação, reservando-se o direito de calar sobre qualquer pergunta ou assunto que possa abalar o necessário sigilo do edital, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

VIII. OBSERVAÇÕES GERAIS:

A Empresa CONTRATADA deverá dar garantias da execução dos serviços sendo de inteira responsabilidade dos mesmos a entrega dos serviços em perfeitas condições de higiene e limpeza, o qual receberá o aceite dos serviços com o Termo de Conclusão de Serviços. O prazo de execução dos trabalhos apontados em cada mapeamento deverá ser de no máximo **30 (Trinta) dias**.

IX. MEDIÇÃO E VISTORIA

Item 01 – Capina mecanizada, Roçagem, Limpeza

Os serviços de capina, roçagem e pintura de meio-fio e postes serão medidos em unidade de metro linear de via (asfalta ou de pedra irregular ou blocos intertravados).

Observações: Constatadas irregularidades ou má execução, a CONTRATADA não será remunerada sem os devidos consertos.

A Empresa CONTRATADA deverá informar por escrito, mensalmente, os trechos a serem medidos.

X. PAGAMENTOS

Os pagamentos serão realizados conforme rege o contrato para vias asfaltadas, para vias com pedra irregular ou para vias com blocos intertravados, após a entrega na Secretaria

da Fazenda do Município, do Laudo de Vistoria juntamente com a nota fiscal devidamente atestada pela Secretaria de Obras.

A nota fiscal só poderá ser emitida após a verificação do montante medido e deverá estar em concordância com o Laudo de Vistoria dos técnicos da PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANO. Nos preços apresentados deverão estar incluídas todas as despesas, além dos materiais, com mão de obra, leis sociais, limpeza e retirada de sobras de material, equipamentos, administração despesas indiretas, encargos diversos e todos os eventuais necessários e exigidos pelas normas em vigor para a perfeita execução dos serviços.

A CONTRATADA providenciará a Certidão Negativa de Débito (CND) junto ao INSS, certificado de regularidade do FGTS e CNDT (Certidão Negativa de débitos Trabalhistas), CND da Fazenda Estadual, CND de Tributos Municipais, apresentação da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), bem como todos os documentos exigidos pela Secretaria Municipal da Fazenda, garantindo assim sua habilitação para o pagamento dos serviços realizados.

Floriano (PI), 13 de fevereiro de 2026.

Karolainy Farias de Miranda Feitosa

Departamento de Engenharia e Orçamentos
Responsável Técnico da Equipe de Planejamento
Matrícula: 116124510

Higor Medeiros Leite

Departamento de Engenharia e Orçamentos
Responsável Técnico da Equipe de Planejamento
Matrícula: 116124509

Preços estimados dos insumos:

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO
1.	MERCADO	CAMISA	R\$ 91,00
2.	MERCADO	CALÇA	R\$ 63,90
3.	MERCADO	BOTINA DE SEGURANÇA	R\$ 121,74
4.	MERCADO	BOTA PVC	R\$ 84,06
5.	MERCADO	ÓCULOS DE PROTEÇÃO	R\$ 9,30
6.	MERCADO	LUVAS	R\$ 17,67
7.	MERCADO	MÁSCARA RESPIRADORA PFF2 DESCARTÁVEL	R\$ 2,39
8.	MERCADO	CAPA DE CHUVA	R\$ 87,05
9.	MERCADO	FOICE COM CABO	R\$ 53,42
10.	2711 SINAPI	CARRINHO DE MAO DE ACO CAPACIDADE 50 A 60 L, PNEU COM CÂMARA	R\$ 217,63
11.	MERCADO	FAÇÃO DE MATA	R\$ 46,50
12.	MERCADO	FIO DE NYLON PARA ROÇADEIRA COSTAL	R\$ 149,26
13.	MERCADO	REDE DE PROTEÇÃO PARA ROÇO MECANIZADO	R\$ 87,97
14.	MERCADO	CISCADOR	R\$ 45,03
15.	SINAPI 38403	ENXADA ESTREITA *25 X 23* CM COM CABO	R\$ 69,83
16.	J020000001EMBASA	ANCINHO (RASTELO CISCADOR)	R\$ 37,61
17.	I8933 SEINFRA	PÁ COM CABO	R\$ 39,93
18.	MERCADO	LIMA	R\$ 19,01
19.	MERCADO	MACHADO COM CABO	R\$ 58,66
20.	MERCADO	BONÉ DE BRIM COM PROTETOR DE PESCOÇO	R\$ 36,33
21.	MERCADO	CAPACETE DE SEGURANÇA	R\$ 155,50
22.	MERCADO	AVENTAL	R\$ 55,32
23.	MERCADO	FONE PARA PROTEÇÃO AURICULAR	R\$ 40,66
24.	MERCADO	PERNEIRA	R\$ 42,89
25.	MERCADO	GARRAFA TÉRMICA DE ÁGUA 5 LITROS	R\$ 63,99
26.	MERCADO	TESOURA DE PODA	R\$ 52,44
27.	MERCADO	SERROTE PARA MADEIRA	R\$ 47,92
28.	MERCADO	LUVAS DE PVC	R\$ 29,96
29.	GOV. FEDERAL	TAXA SELIC JULHO/2025	15,00%
30.	Fipe(FEV/2024)	CAMINHÃO (CAVALO MECÂNICO) 15-190 E Constellation 2p (diesel)(E5); conforme indicado pelo Manual de Limpeza Urbana do TCM de Goiás.	R\$ 257.550,00
31.	MANUAL DE LIMPEZA URBANA - TCM GOIÁS	EQUIPAMENTO COMPACTADOR EQUIVALENTE A 35% DO CAVALO MECÂNICO; conforme indicado pelo Manual de Limpeza Urbana do TCM de Goiás.	R\$ 90.142,50
32.	Fipe(FEV/2024)	CAMINHÃO (CAVALO MECÂNICO) 15-190 E worker 2p (diesel)(E5); conforme indicado pelo Manual de Limpeza Urbana do TCM de Goiás.	R\$ 217.458,00
33.	MANUAL DE LIMPEZA URBANA - TCM GOIÁS	EQUIPAMENTO BASCULANTE DE 12 M ³ EQUIVALENTE A 25% DO CAVALO MECÂNICO; conforme indicado pelo Manual de Limpeza Urbana do TCM de Goiás.	R\$ 54.364,50
34.	Fipe(FEV/2024)	CAMINHÃO (CAVALO MECÂNICO) 15-190 E worker 2p (diesel)(E5); conforme indicado pelo Manual de Limpeza Urbana do TCM de Goiás.	R\$ 217.458,00
35.	MANUAL DE LIMPEZA URBANA - TCM GOIÁS	EQUIPAMENTO BASCULANTE DE 6 M ³ EQUIVALENTE A 15% DO CAVALO MECÂNICO; conforme indicado pelo Manual de Limpeza Urbana do TCM de Goiás.	R\$ 32.618,70
36.	FABRICANTE	TRITURADOR DE GALHOS E PODA LIPPEL D260	R\$ 235.490,00

37.	36531 SINAPI	RETROESCAVADEIRA SOBRE RODAS COM CARREGADEIRA, TRACAO 4 X 4, POTENCIA UN 331.201,96 LIQUIDA 88 HP, PESO OPERACIONAL MINIMO DE 6674 KG, CAPACIDADE DA CARREGADEIRA DE 1,00 M3 E DA RETROESCAVADEIRA MINIMA DE 0,26 M3, PROFUNDIDADE DE ESCAVACAO MAXIMA DE 4,37 M	R\$ 466.463,38
38.	I2655 SEINFRA	TRATOR DE ESTEIRA C/ LÂMINA E ESCARIFICADOR HP 155	R\$ 968.595,00
39.	Fipe(AGO/2025)	VEÍCULO UTILITÁRIO CABINE SIMPLES	R\$ 93.988,00
40.	I2584 SEINFRA	Roçadeira costal	R\$ 3.538,73
41.	SALÁRIO VIGENTE TEM	AUXILIAR DE ESCRITÓRIO	R\$ 1.518,00
42.	CBO 3516-05	TÉCNICO DE SEGURANÇA DO TRABALHO	R\$ 3.680,62
43.	CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2025/2025 /DATA DE REGISTRO NO MTE: 17/04/2025	GARI DE VARRIÇÃO, GARI COLETOR, AJUDANTE DE COLETA E PROFISSIONAL QUE LABORE NA PINTURA DE MEIO FIO E CAPINAÇÃO	R\$ 1.594,88
44.	(*) CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2025/2026. DATA DE REGISTRO NO MTE: 08/07/2025	MOTORISTA DE VEÍCULOS DE COLETA DE LIXO	R\$ 2.407,97
45.	SALÁRIO VIGENTE MÍNIMO	FISCAL DE TURMA	R\$ 1.518,00
46.	TABELA ANP (JUL/25)	Preço R\$/litro Diesel	R\$ 5,81
47.	TABELA ANP (JUL/25)	Preço R\$/litro Gasolina	R\$ 6,43
48.	4227 SINAPI	ÓLEO LUBRIFICANTE PARA MOTORES DE EQUIPAMENTOS PESADOS (CAMINHÕES, TRATORES, RETROS E ETC)	R\$ 29,56
49.	4229 SINAPI	GRAXA LUBRIFICANTE	R\$ 47,22
50.	MERCADO	MOTOSERRA	R\$ 2.556,35
51.	MERCADO	CORRENTE PARA MOTOSERRA 36 DENTES	R\$ 135,00
52.	MERCADO	Kit roçador florestal c/ capacete, tela e abafador	R\$ 150,82
53.	MERCADO	Luvas de vaqueta	R\$ 38,16
54.	MERCADO	Cinta de trabalho em altura com talabarte e mosquetões	R\$ 449,83
55.	MERCADO	VASSOURA GARI	R\$ 48,82



FLORIANO
GOVERNO MUNICIPAL

INFRAESTRUTURA

Secretaria Municipal de
Infraestrutura

Prefeitura Municipal de Floriano - PI
Departamento de Engenharia e Orçamentos

Contratação de pessoa jurídica especializada em terceirização de pessoal para execução dos serviços de limpeza, conservação e higienização de ruas, praças, cemitérios, bueiros, galerias e riachos, pertencentes ao município de Floriano-PI, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Memorial Descritivo, Estudo Técnico Preliminar e Planilhas Orçamentárias anexos do Edital de contratação.

COMPOSIÇÃO DE EQUIPES DE TRABALHO SERVIÇOS TERCEIRIZADOS			
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	ADMINISTRAÇÃO		
1.1	AUXILIAR DE ESCRITÓRIO	MÊS	1,00
1.2	TÉCNICO DE SEGURANÇA DO TRABALHO	MÊS	1,00
1.3	VEÍCULO DE APOIO - UTILITÁRIO	MÊS	1,00
1.4	LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO - INCLUSO TRANSPORTE, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO	MÊS	10,00
1.5	LOCAÇÃO DE GARAGEM	MÊS	1,00
2	EQUIPES DE CAPINAÇÃO MANUAL		
2.1	FISCAL DE TURMA	MÊS	13,00
2.2	CAPINADOR	MÊS	130,00
2.3	RETROESCAVADEIRA	MÊS	2,00
3	EQUIPES DE LIMPEZA DE PRAÇAS E ROTATÓRIAS		
3.1	FISCAL DE TURMA	MÊS	1,00
3.2	CAPINADOR	MÊS	14,00
4	EQUIPE DE PODA E JARDINAGEM		
4.1	FISCAL DE TURMA	MÊS	1,00
4.2	JARDINEIRO	MÊS	5,00
5.3	PODADOR	MÊS	10,00
5.4	OPERADOR DE MOTOSERRA	MÊS	4,00
5.5	MOTOSERRA	MÊS	4,00
5.6	CAMINHÃO CARROCERIA DE MADEIRA	MÊS	1,00

5	EQUIPE DE LIMPEZA DE BUEIROS E GALERIAS		
5.1	FISCAL DE TURMA	MÊS	1,00
5.2	AUXILIAR DE LIMPEZA DE BUEIROS	MÊS	15,00
6	EQUIPE DE LIMPEZA DE CEMITÉRIOS		
6.1	FISCAL DE TURMA	MÊS	1,00
6.2	CAPINADOR	MÊS	6,00
7	EQUIPE DE ROÇO MECANIZADO		
6.1	FISCAL DE TURMA	MÊS	2,00
6.2	OPERADOR DE ROÇADEIRA COSTAL	MÊS	30,00
6.3	ROÇADEIRA	MÊS	30,00

QUANTITATIVO ESTIMADO POR CATEGORIA SERVIÇOS	QUANTIDADE
AUXILIAR ESCRITÓRIO	1
TÉCNICO DE SEGURANÇA DO TRABALHO	1
CAPINADOR	150
OPERADOR DE ROÇADEIRA COSTAL	30
PODADOR	10
OPERADOR DE MOTOSSERRA	4
FISCAL DE TURMA	19
AUXILIAR LIMPEZA BUEIROS	15
TOTAL PROFISSIONAIS	230

QUANTITATIVO ESTIMADO POR CATEGORIA SERVIÇOS	QUANTIDADE
MOTORISTA/CONDUTOR VEÍCULO UTILITÁRIO	1
MOTORISTA/CONDUTOR VEÍCULO CAMINHÃO CARROCERIA MADEIRA	1
TOTAL PROFISSIONAIS	2

TOTAL TRABALHADORES (MÃO-DE-OBRA TERCEIRIZADA)	232
---	------------

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 001.0001518/2026

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO DO OBJETO (art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei n. 14.133/2021)

- 1.1 Contratação de pessoa jurídica especializada em terceirização de pessoal para execução dos serviços de limpeza, conservação e higienização de ruas, praças, cemitérios, bueiros, galerias e riachos, pertencentes ao município de Floriano-PI, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Memorial Descritivo, Estudo Técnico Preliminar e Planilhas Orçamentárias, anexos do Edital de contratação.
- 1.2 A contratada deverá disponibilizar **mão de obra (estimado em até 232 pessoas)** terceirizada com dedicação exclusiva, EPI'S, veículos e equipamentos e será responsável pelas obrigações dos encargos e demais despesas relacionadas à contratação de pessoal, conforme especificações contidas no Memorial Descritivo em anexo.
- 1.3 Considerando, que o serviço a ser contratado ocorre em razão da Secretaria Municipal de Infraestrutura não possui, em seu quadro, recursos humanos necessários ou suficientes para exercer as funções de trabalhador de serviços de limpeza e conservação de áreas públicas, proporcionando boas condições de saúde para a população. Os resíduos (lixo) coletados serão encaminhados para o aterro sanitário do município de Floriano-PI.
- 1.4 Atualmente, verifica-se uma tendência da Administração Pública em reconhecer a importância da realização dessas atividades por empresas especializadas, desincumbindo servidores e dirigentes do Município de atribuições que, apesar de relevantes, podem ser desenvolvidas perfeitamente por meio de prestação de serviços terceirizados, para apenas gerenciar para que sejam realizados em conformidade às suas necessidades.
- 1.5 Os serviços estabelecidos no Termo de Referência são imprescindíveis para a saúde pública do Município, através de execução indireta, visto tratar-se de atividade não finalista do órgão requerente. Ressalte-se, ainda, o fato de a Administração Pública não possuir efetivo suficiente para tal fim, de modo que a contratação do mencionado serviço se configura vantajosa à Administração.
- 1.6 A economicidade a ser obtida pela Administração, em relação à contratação do serviço em questão, poderá ser pelo recurso da competitividade entre empresas do ramo, mediante regular e adequado certame licitatório, cujo fator preponderante será a “proposta mais vantajosa para a administração, qual seja, aquela que ofertar o menor preço e satisfizer todas as exigências do edital”. Assim, mediante tal critério e/ou parâmetro, necessariamente a Administração obterá a economia, não obstante seja ela uma expectativa que dependerá diretamente do preço praticado no mercado em relação ao preço ofertado pela contratada, cuja escolha recairá naquela que apresentar a proposta mais vantajosa para a Administração.

- 1.7 Nas licitações que tenham por objeto aquisições de bens ou serviços comuns, para garantia de uma contratação mais econômica, ágil, segura, eficiente e vantajosa para o setor público, sugere-se a utilização da modalidade Pregão Eletrônico nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 1.8 Os equipamentos cotados pelo licitante deverão observar as especificações fixadas nesse Memorial Descritivo, inclusive no que tange aos acessórios, sob pena de desclassificação da proposta.
- 1.9 O prazo de vigência da contratação é de até 12 (doze) meses, contados da data da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 1.10 O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b', da Lei nº 14.133/2021).

- 2.1 Considerando que, a ocorrência das chuvas ocasionadas pelo período chuvoso no município de Floriano - PI amenizam as altas temperaturas características da nossa região, mas também trazem problemas que são antigos e que diariamente são encontrados em diversas ruas da cidade: aumento da vegetação nas proximidades das vias públicas, aumento da quantidade de lixo de natureza orgânica, crescimento desordenado de vegetação rasteira, aparecimento de buracos em vias públicas. Entretanto, o planejamento de limpeza e estruturação urbana que ora apresentamos foi concebido para oferecer subsídio à Administração Municipal no enfrentamento desses problemas, a fim de melhorar a qualidade de vida das pessoas que moram na cidade, bem como proporcionar condições adequadas de trafegabilidade e melhoria do aspecto paisagístico das vias públicas, praças e logradouros públicos da cidade.
- 2.2 É de conhecimento de todos que compete ao administrador municipal manter a limpeza da cidade, dar destino adequado aos resíduos sólidos gerados das diferentes coletas que uma área urbana exige, tais como: coleta regular, coleta de lixo público, varrição de vias e destinação final dos resíduos sólidos, além de dispor de técnicos responsáveis pelo gerenciamento e controle de todas essas operações. Também compete ao administrador a manutenção das vias urbanas.
- 2.3 Por outro lado, viver em sociedade exige algumas responsabilidades, entre elas o cuidado com os espaços de uso comum. Mais que obras e serviços do poder público, atitudes individuais também fazem a grande diferença para a construção de lugares bons (e limpos!) de se viver. Afinal, uma cidade com ruas e calçadas sujas, lixo fora da lixeira, bueiros entupidos é apenas um retrato da conduta de seus moradores.
- 2.4 O espaço público é de todos e deve ser preservado. Ninguém poderá exigir respeito se não respeitar o direito dos outros também.
- 2.5 É cediço que o município possui o Código de Posturas, que reúnem um conjunto de normas que regulam a utilização do espaço urbano pelos cidadãos. É uma lei que regulamenta a melhor convivência das pessoas nos municípios. Assim, não só a gestão municipal possui a responsabilidade de manter a cidade limpa como ela tem o poder-dever de cobrar para que os outros façam sua parte, pois essa é também uma função de cada cidadão.

- 2.6 E para que as soluções adotadas nesse projeto sejam duradouras, faz-se necessário que a administração municipal tenha a participação e colaboração efetiva dos cidadãos na manutenção, fiscalização e nas propostas alternativas de melhoria do sistema de limpeza urbana.
- 2.7 Áreas públicas limpas e iluminadas inibem a ação de assaltantes e diminuem os riscos de acidentes. Limpeza Pública também é segurança. A referida contratação se justifica por se tratar de serviço essencial à qualidade de vida nos centros urbanos, atuando como instrumento de cidadania, permitindo aos habitantes desta cidade desfrutar, plenamente, dos espaços públicos postos à sua disposição. A manutenção das vias públicas, concomitante com a manutenção do sistema de iluminação pública do município de Floriano, proporcionará melhorias significativas nos serviços oferecidos à população local, bem como a correta adequação e utilização dos espaços públicos.
- 2.8 Com a implementação total dos serviços acima temos a perspectiva de alcançar 100% (cem por cento) dos bairros de Floriano, ou seja, 14 (quatorze) conjuntos/empreendimentos habitacionais e 42 (quarenta e dois) bairros. Após essa etapa esperamos, ainda, que seja mantida toda a estrutura à disposição da Secretaria, para que ela possa ser utilizada sempre que houver necessidade da intensificação dos serviços.
- 2.9 Nesse sentido, faz-se necessário a licitação para atender as necessidades da Secretaria, bem como para garantir a continuidade de suas atividades diárias e evitar riscos desnecessários à administração pública, tais como contratações emergenciais e fracionamento de despesas.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c', e art. 40, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021)

- 3.1 Considerando que a Secretaria Municipal de Infraestrutura, não dispõe dos equipamentos para fins de atendimento das demandas conforme especificações contidas neste Termo de Referência e Edital; a Secretaria de Infraestrutura promoveu a instauração do processo administrativo visando a contratação de pessoa jurídica especializada em terceirização de pessoal para execução dos serviços de limpeza, conservação e higienização de ruas, praças, cemitérios, bueiros, galerias e riachos, pertencentes ao município de Floriano-PI, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Memorial Descritivo, Estudo Técnico Preliminar e Planilhas Orçamentárias anexos do Edital de contratação.
- 3.2 A solução mais adequada ao atendimento da necessidade deste órgão é a realização de procedimento licitatório na modalidade Pregão ou Concorrência na sua forma eletrônica, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, para a contratação dos serviços solicitados, com fundamento na Lei nº 14.133/21.
- 3.3 A contratação acima é de extrema necessidade, haja vista que a prestação do serviço solicitado tem como finalidade atender demandas de serviços de manutenção da limpeza pública, através desta secretaria requisitante.

4. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd', da Lei nº 14.133/21)

4.1 A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

4.1.1 **Requisitos Gerais:**

4.1.2 A contratação deverá observar os critérios de sustentabilidade contidos no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

4.1.3 Não haverá exigência da garantia contratual dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21.

4.1.4 A quantidade com especificações dos serviços a serem adquiridos devem constar abrangência geral dentro de cada item.

4.2 **Requisitos Técnicos:**

4.2.1 **Especificações sobre contratação:**

- A empresa vencedora do certame deverá disponibilizar os equipamentos registradas em nome da própria empresa, para vistoria prévia antes da assinatura do contrato.
- A vistoria será realizada por uma comissão designada pela Administração Pública, que verificará o estado de conservação, funcionamento e a adequação dos equipamentos às especificações técnicas exigidas neste Termo de Referência, anexo ao Edital da contratação.
- A vistoria prévia deve ocorrer no prazo máximo de até 03 (três) dias corridos contados a partir da convocação da empresa vencedora.
- **Caso sejam identificadas irregularidades ou descumprimento das especificações técnicas, a empresa terá um prazo de até 2 (dois) dias úteis** para realizar os ajustes necessários, sob pena de desclassificação.
- A Administração Pública se reserva o direito de recusar os equipamentos/máquinas que não atenderem às condições exigidas, podendo convocar a próxima empresa classificada no certame.
- Quando do início da execução do serviço, a contratada deverá apresentar, em nome da CONTRATADA, cópia dos documentos obrigatórios do equipamento/máquina a ser utilizado na execução dos serviços, sob pena de rescisão contratual.
- Os materiais/equipamentos serão fornecidos por empresa especializada no ramo, devidamente regulamentada e autorizada pelos órgãos competentes, em conformidade com a legislação vigente e padrões de sustentabilidade exigidos para o fornecimento do objeto e conforme detalhamento no memorial Descritivo.
- Os serviços a serem executados deverão estar em conformidade com a legislação vigente, desta forma, a contratada deverá atender aos requisitos necessários para o fornecimento do objeto da contratação.
- Uma vez contratados os serviços serão realizados de forma parcelada, mas em períodos consecutivos, durante o exercício vigente, a contratada deverá obedecer às normas relacionadas ao fornecimento do objeto e a execução do serviço e dispor de estrutura administrativa e de logística visando o atendimento da demanda de forma tempestiva, com equipamentos de qualidade, nas quantidades estimadas.
- O objeto contratado deverá ser entregue após o envio eletrônico ou físico da Autorização de Serviço, juntamente com Nota de Empenho da Despesa, vinculada do respectivo contrato de Fornecimento, emitidos pelo setor competente da Secretaria responsável pela

contratação em **até 02 (dois) dias úteis**, a partir do recebimento da Nota de Empenho e respectiva Autorização de Fornecimento.

- Caso seja identificado o não cumprimento dos regulamentos técnicos relativos a fornecimento do objeto e a execução dos serviços, serão rejeitados em desacordo com as determinações do Edital e Termo de Referência, ficando estes sujeitos ao controle de qualidade pelo responsável técnico da Secretaria Municipal de Infraestrutura, que será designado para auxiliar o fiscal do contrato da requisitante nas tomadas das decisões para sua fiel execução.
- A contratação poderá ser realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão ou concorrência, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço global;
- A contratação tem natureza de fornecimento de bens e serviços comuns, tendo em vista se tratar de método padronizado, cuja execução não enseja maior complexidade, ou seja, não há necessidade de contratação de empresa com expertise (salvo a comprovação de qualificação técnica de praxe), e, portanto, enquadra-se na definição de bens e serviços comuns, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021;
- Para prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título qualificação técnica, nos termos do art. 62, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021:
 - Capacidade operacional (pessoa jurídica): atestado (s) de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, atestando a experiência da empresa/consórcio licitante em atividades compatíveis com o objeto licitado;

4.2.2 Serviços: Os serviços terceirizados deverão ser disponibilizados com os quantitativos estimados de mão de obra conter equipamentos/máquinas, com as seguintes descrições:

COMPOSIÇÃO DE EQUIPES DE TRABALHO SERVIÇOS TERCEIRIZADOS			
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	ADMINISTRAÇÃO		
1.1	AUXILIAR DE ESCRITÓRIO	MÊS	1,00
1.2	TÉCNICO DE SEGURANÇA DO TRABALHO	MÊS	1,00
1.3	VEÍCULO DE APOIO - UTILITÁRIO	MÊS	1,00
1.4	LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO - INCLUSO TRANSPORTE, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO	MÊS	10,00
1.5	LOCAÇÃO DE GARAGEM	MÊS	1,00
2	EQUIPES DE CAPINAÇÃO MANUAL		
2.1	FISCAL DE TURMA	MÊS	13,00
2.2	CAPINADOR	MÊS	130,00
2.3	RETROESCAVADEIRA	MÊS	2,00
3	EQUIPES DE LIMPEZA DE PRAÇAS E ROTATÓRIAS		

3.1	FISCAL DE TURMA	MÊS	1,00
3.2	CAPINADOR	MÊS	14,00
4	EQUIPE DE PODA E JARDINAGEM		
4.1	FISCAL DE TURMA	MÊS	1,00
4.2	JARDINEIRO	MÊS	5,00
5.3	PODADOR	MÊS	10,00
5.4	OPERADOR DE MOTOSERRA	MÊS	4,00
5.5	MOTOSERRA	MÊS	4,00
5.6	CAMINHÃO CARROCERIA DE MADEIRA	MÊS	1,00
5	EQUIPE DE LIMPEZA DE BUEIROS E GALERIAS		
5.1	FISCAL DE TURMA	MÊS	1,00
5.2	AUXILIAR DE LIMPEZA DE BUEIROS	MÊS	15,00
6	EQUIPE DE LIMPEZA DE CEMITÉRIOS		
6.1	FISCAL DE TURMA	MÊS	1,00
6.2	CAPINADOR	MÊS	6,00
7	EQUIPE DE ROÇO MECANIZADO		
6.1	FISCAL DE TURMA	MÊS	2,00
6.2	OPERADOR DE ROÇADEIRA COSTAL	MÊS	30,00
6.3	ROÇADEIRA	MÊS	30,00

QUANTITATIVO ESTIMADO POR CATEGORIA SERVIÇOS	QUANTIDADE
AUXILIAR ESCRITÓRIO	1
TÉCNICO DE SEGURANÇA DO TRABALHO	1
CAPINADOR	150
OPERADOR DE ROÇADEIRA COSTAL	30
PODADOR	10
OPERADOR DE MOTOSERRA	4
FISCAL DE TURMA	19
AUXILIAR LIMPEZA BUEIROS	15
TOTAL PROFISSIONAIS	230

QUANTITATIVO ESTIMADO POR CATEGORIA SERVIÇOS	QUANTIDADE
MOTORISTA/CONDUTOR VEÍCULO UTILITÁRIO	1
MOTORISTA/CONDUTOR VEÍCULO CAMINHÃO CARROCERIA MADEIRA	1
TOTAL PROFISSIONAIS	2

TOTAL TRABALHADORES (MÃO-DE-OBRA TERCEIRIZADA)

232

4.3 Das Obrigações da Contratante

É de responsabilidade da Contratante:

- 4.3.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 4.3.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços prestados provisoriamente com as especificações constantes neste Termo e na proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 4.3.3 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto prestado, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 4.3.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através dos fiscais de contrato;
- 4.3.5 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência;
- 4.3.6 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, incluindo encargos tributários e trabalhistas, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;
- 4.3.7 Designar funcionários, para acompanhar e fiscalizar o cumprimento contratual, bem como para aprovar a execução do objeto, exercer o acompanhamento e fiscalização do contrato, inclusive com relação a apresentação das apólices de seguro e manutenção veicular;
- 4.3.8 Exigir da Contratada, sempre que necessário, a comprovação da manutenção das condições de habilitação e de qualificação exigidas no procedimento de contratação;
- 4.3.9 Efetuar o pagamento devido, após o adimplemento da obrigação, mediante Nota Fiscal/fatura devidamente atestada, desde que cumpridas todas as formalidades e as exigências da contratação;
- 4.3.10 Anotar em registro próprio e notificar a Contratada sobre quaisquer falhas verificadas no cumprimento contratual, para fins de correção dentro do prazo estabelecido.

5. DA QUALIFICAÇÃO JURÍDICA, ECONÔMICA E TÉCNICA

- 5.1 A qualificação jurídica de empresas de engenharia que prestam serviços de limpeza pública (manejo de resíduos, varrição, etc.) em licitações segue as diretrizes da Lei de Licitações (Lei nº 14.133/2021).

Os documentos essenciais de qualificação jurídica incluem:

- a) **Registro Comercial:** Para empresa individual.

- b) **Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor:** Registrado na Junta Comercial (para sociedades empresárias) ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas (para sociedades simples).
 - c) **Documentos de Eleição ou Designação dos Administradores:** No caso de sociedades por ações (S/A).
 - d) **Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).**
 - e) **Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal:** Relativo ao domicílio ou sede da empresa, pertinente ao seu ramo de atividade.
- 5.2 As empresas que atual no Ramo (Engenharia e Limpeza Pública) deverão atender ainda:
- a) **CNAE Adequado:** A empresa deve possuir em seu objeto social e CNAE (Classificação Nacional de Atividades Econômicas) atividades compatíveis, como serviços de engenharia ou limpeza urbana.
 - b) **Registro no Conselho Profissional (CREA):** Sendo serviços de engenharia, a empresa e os responsáveis técnicos devem estar registrados no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA).
 - c) **Regularidade Fiscal e Trabalhista:** Inclui certidões da Receita Federal/PGFN (tributos federais e dívida ativa), regularidade com o FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
- 5.3 **Qualificação Econômico-Financeira**
- 5.3.1 Será exigido Qualificação Econômico-Financeira, conforme exigência abaixo:
- a) Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida por setor do Poder Judiciário ou foro da Comarca da sede da licitante.
 - b) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais.
- 5.4 **Qualificação Técnica**
- 5.4.1 Será exigido Qualificação Técnica, conforme exigência abaixo:
- 5.4.1.1 Atestado de Capacidade Técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da licitante, comprovando que a proponente forneceu e/ou prestou serviços iguais ou semelhantes aos objetos da presente contratação. O Atestado deve ser emitido preferencialmente em papel timbrado, onde deve constar a qualificação das partes (nome, CNPJ, endereço);
 - 5.4.1.2 Apresentar comprovação de registro ou inscrição da empresa (Jurídica) com a indicação de seus responsáveis técnicos no Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura (CREA), em nome da licitante, com validade e sem qualquer impedimento.
 - 5.4.1.3 Apresentar Certidão(s) de Registro ou atestado de capacidade técnico operacional, em nome do responsável técnico da empresa devidamente registrado no Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura (CREA), sendo o mesmo de nível de escolaridade superior completo, que deverá compor o quadro de funcionário da empresa vencedora, comprovando o vínculo através de: Cópia da Carteira de Trabalho (CTPS) ou Ficha de Registro de Empregado (FRE) ou Contrato de Prestação de Serviços, ou qualquer outro documento equivalente, comprovando o vínculo do profissional com a empresa. OBS: Em caso de sócio da empresa, está

comprovação poderá ser feita pelo Contrato Social em vigor, devidamente registrado no órgão competente).

- 5.4.1.4 Apresentar declaração formal que dispõe de infraestrutura adequada para recebimento e a correta destinação final dos resíduos coletados, declarando a disponibilidade de recursos materiais e humanos, e o perfeito estado de conservação para a execução total dos serviços do objeto da presente licitação.
- 5.4.1.5 Certidão de Regularidade de Pessoa Física emitida CREA do Engenheiro, responsável técnico da licitante em vigência.
- 5.4.1.6 Vistoria Técnica de Máquinas e Equipamentos conforme especificações constantes em planilha orçamentária.
- 5.4.1.7 Programa de Controle Médico de Saúde – PMSO (Obs.: o documento emitido deverá estar assinado por profissional médico especializado na área, conforme norma reguladora);
- 5.4.1.8 Laudo Técnico das Condições de Trabalho – LTCAT;
- 5.4.1.9 Programa de Gerenciamento de Riscos – PGR;
- 5.4.1.10 Apresentação de profissional de médio (Técnico em Segurança do Trabalho) ou superior (Engenheiro de Segurança do Trabalho). Obs.: O Engenheiro de Segurança do Trabalho é um especialista responsável por proteger a integridade física e mental dos trabalhadores, identificando e mitigando riscos ocupacionais. Ele elabora programas de prevenção (como PGR/PCMSO), realiza perícias e garante o cumprimento de normas técnicas e legais, sendo uma especialização exigida após a graduação em engenharia ou arquitetura.
- 5.4.1.11 A contratada deverá atender a Norma Regulamentadora nº 38 - Segurança e Saúde no Trabalho nas Atividades de Limpeza Urbana e Manejo de Resíduos Sólidos.

6. MODELO PARA EXECUÇÃO DO OBJETO (arts. 6º, XXIII, alínea “e” e 40, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021).

- 6.1 O objeto deste será executado somente mediante a apresentação de autorização, devidamente preenchida e expedida pela autoridade competente ou responsável por ele designado.
 - 6.1.1 Os trabalhadores terceirizados devidamente uniformizados com todos os EPI’S, equipamentos/máquinas e veículos a serem utilizados na prestação dos serviços deverão ser apresentados no momento da entrega da ordem de autorização, emitida pelo setor competente da secretaria responsável pela contratação do objeto em até **02 (dois) dias úteis** corridos a partir do recebimento da Nota de Empenho e respectiva Autorização de Fornecimento;
 - 6.1.2 **Os equipamentos/máquinas poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 02 (dois) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.**

- 6.2 Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a contratada deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 02 (dois) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
- 6.3 A contratada comprometer-se-á a dar total garantia quanto à qualidade dos equipamentos/máquinas fornecidos, bem como efetuar a substituição imediata, e totalmente às suas expensas de qualquer veículo comprovadamente, fora das especificações técnicas e padrões de qualidade determinados, conforme cada caso.
- 6.4 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético profissional pela perfeita execução do contrato.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea "f", da Lei nº 14.133/21)

- 7.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 7.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 7.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 7.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 7.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

- 7.6 A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.
- 7.7 A Contratada deverá manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante o período total da prestação dos serviços.
- 7.8 A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

Fiscalização

- 7.9 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).
- 7.10 Fiscalização Técnica

- 7.11 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);
- 7.12 O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);
- 7.13 Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);
- 7.14 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);
- 7.15 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);
- 7.16 O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscalização Administrativa

- 7.17 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).
- 7.18 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Gestor do Contrato

- 7.19 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).
- 7.20 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).
- 7.21 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal

- da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).
- 7.22 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).
- 7.23 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).
- 7.24 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).
- 7.25 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'g', da Lei nº 14.133/2021)

- 8.1 A avaliação da execução do objeto utilizará o disposto no instrumento contratual conforme previsto no Anexo do Edital da contratação outro instrumento substituto para aferição da qualidade da prestação dos serviços.
- 8.1.1 Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:
- 8.1.1.1 não produzir os resultados acordados,
- 8.1.1.2 deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida às atividades contratadas; ou
- 8.1.1.3 deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.
- 8.1.2 A utilização de Instrumento de Medição de Resultado não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.
- 8.2 A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:
- 8.2.1 O pagamento será efetuado, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura atestada por funcionário designado, contendo a descrição dos itens, quantidades, preços unitários e o valor total e comprovante de recolhimento de multas aplicadas, se houver, e dos encargos sociais, mediante depósito em conta bancária indicada pela Contratada, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

- 8.2.2 A Nota Fiscal/Fatura relativa à cobrança deverá ser emitida do órgão interessado, sendo acompanhada por comprovante de recolhimento dos impostos, taxas e encargos pertinentes e das certidões de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista.
- 8.2.3 O pagamento se efetivará após a regular liquidação da despesa, à vista de Nota Fiscal/Fatura apresentada pelo contratado devidamente atestada, comprovando-se a prestação dos serviços nos dimensionamentos ora solicitados.
- 8.2.4 Havendo erro no documento de cobrança ou outra circunstância impeditiva, a liquidação da despesa ficará pendente e o pagamento sustado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus por parte da Contratante.
- 8.2.5 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 8.2.6 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 8.2.7 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato.
- 8.2.8 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.
- 8.2.9 O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 8.2.10 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 8.2.11 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

Do recebimento

- 8.3 Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, o Contratado apresentará a fatura dos serviços executados no período, por meio de planilha e memória de cálculo detalhada.
- 8.3.1 Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.
- 8.4 Os serviços serão recebidos provisoriamente em sua totalidade, no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022).

- 8.4.1 O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.
- 8.4.2 O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022).
- 8.4.3 O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022)
- 8.4.4 O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.
- 8.4.5 Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.
- 8.4.6 Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.
- 8.4.7 A contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.
- 8.4.8 A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021).
- 8.4.9 O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.
- 8.4.10 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 8.4.11 Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.
- 8.4.12 Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de até 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e

consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

- 8.4.13 Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022).
- 8.4.14 Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;
- 8.4.15 Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e
- 8.4.16 Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.
- 8.4.17 Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.
- 8.4.18 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 8.4.19 Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.
- 8.4.20 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

- 8.5 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.
 - 8.5.1 O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.
 - 8.5.2 Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
 - 8.5.2.1 o prazo de validade;
 - 8.5.2.2 a data da emissão;
 - 8.5.2.3 os dados do contrato e do órgão contratante;
 - 8.5.2.4 o período respectivo de execução do contrato;

8.5.2.5 o valor a pagar; e

8.5.2.6 eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

- 8.6 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;
- 8.7 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.
- 8.8 A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).
- 8.9 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 8.10 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 8.11 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 8.12 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

- 8.13 O pagamento será efetuado no prazo máximo de até (10) dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.
- 8.14 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice INCC de correção monetária.

Forma de pagamento

- 8.15 O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 8.16 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 8.17 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

- 8.17.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 8.18 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

- 9.1 Para julgamento será adotado o critério MENOR PREÇO GLOBAL, observados o prazo para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital.
- 9.2 Em atendimento ao disposto no Capítulo V da lei complementar nº 123/2006, serão observados os seguintes procedimentos:
- 9.2.1 Encerrada a fase de lances, se a proposta de menor lance não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e o sistema eletrônico identificar que houve proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta de menor lance, será procedido o seguinte:
- a) A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada pelo sistema eletrônico, via chat de comunicação do pregão eletrônico, para no prazo de 5 (cinco) minutos após a convocação, apresentar nova proposta inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicada em seu favor o objeto do Pregão.
 - b) No caso de empate de propostas apresentadas por microempresas ou empresas de pequeno porte, o sistema realizará um sorteio eletrônico entre elas para que se identifique aquela que primeiro será convocada para apresentar melhor oferta, na forma do disposto na Lei.
 - c) Não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, na forma da Lei, serão convocadas as remanescentes, quando houver, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
- 9.2.2 Na hipótese da não-contratação nos termos previstos acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, desde que atenda aos requisitos de habilitação.
- 9.2.3 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo(a) Pregoeiro(a), destacam-se a proposta de preços reformulada e aqueles que contenham as características do serviço ofertado, além de outras informações pertinentes, encaminhados por meio eletrônico ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo(a) Pregoeiro(a), sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

- 9.2.4 Erros no preenchimento da proposta não constituem motivo para a sua desclassificação. A proposta poderá ser ajustada pelo licitante no prazo indicado pelo(a) Pregoeiro(a), desde que não haja majoração do preço proposto. Deverá ser adotado como critério de julgamento o MENOR PREÇO.
- 9.2.5 Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o teor da proposta apresentada, seja quanto ao preço ou quaisquer outras condições que importem em modificações dos seus termos originais, ressalvadas apenas as alterações absolutamente formais, destinadas a sanar evidentes erros materiais, sem nenhuma alteração do conteúdo e das condições referidas, desde que não causem prejuízos aos demais licitantes.
- 9.2.6 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.
- 9.2.7 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o(a) Pregoeiro(a) verificará a habilitação do licitante vencedor, observado o disposto neste Edital.
- 9.2.8 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
- 9.2.9 Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.
- 9.2.10 Encerrada a etapa de negociação, o(a) Pregoeiro(a) verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e, especialmente, quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consultas aos sites oficiais de cadastros.
- 9.2.11 Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, a Pregoeira diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas, (IN nº 3/2018, art. 29, caput).
- 9.2.12 Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

Regime de execução

- 9.3 O regime de execução do contrato será por empreitada global.

Critérios de aceitabilidade de preços

- 9.4 Ressalvado o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada por preço unitário, o critério de aceitabilidade de preços será o valor global estimado para a contratação.
- 9.5 O licitante que estiver mais bem colocado na disputa deverá apresentar à Administração, por meio eletrônico, planilha que contenha o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, conforme modelo de planilha elaborada pela Administração, para efeito de avaliação de exequibilidade (art. 59, §3º, da Lei nº 14.133/2021);
- 9.6 Para o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada por valor global o critério de aceitabilidade de preços será:

9.7 Valor global: conforme valor estimado da licitação.

Exigências de habilitação

9.8 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

- 9.9 Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- 9.10 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 9.11 Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- 9.12 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 9.13 Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.
- 9.14 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 9.15 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
- 9.16 Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
- 9.17 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

- 9.18 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas. O documento deverá ser expedido no máximo 90 (Noventa) dias antes da data do recebimento das propostas;
- 9.19 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 9.20 Certificado de regularidade relativa ao FGTS - Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal em vigor;

- 9.21 Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de CNDT - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT conforme lei 12.440, de 07 de julho de 2011, em vigor;
- 9.22 Certidão de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado em vigor;
- 9.23 Certidão de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município;
- 9.24 Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. Caso o documento não declare sua validade somente será aceito documento expedido no máximo 90 (noventa) dias antes da data de sua expedição - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);
- 9.25 Comprovação de aptidão (Atestado Capacidade Técnica) para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.
- 9.25.1 Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados para pessoa física ou jurídica, de direito público ou privado, comprovando sua aptidão de desempenho de atividade condizente com o objeto da respectiva licitação.
- 9.25.2 Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.
- 9.25.3 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.
- 9.25.4 Qualquer informação incompleta ou inverídica constante dos documentos apresentados apurada pelo(a) pregoeiro(a), mediante simples conferência ou diligência, implicará na inabilitação da respectiva licitante e envio dos documentos para o MP/PI (Ministério Público do Estado do Piauí), para apuração, se possível, de prática delituosa, conforme art. 178 da Lei Federal 14.133/2021, art. 337-I capítulo IIB Decreto 2.848/1940.
- 9.25.5 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

Qualificação Técnica

- 9.26 Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;
- 9.26.1 A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.
- 9.27 Registro ou inscrição da licitante na entidade profissional competente em plena validade.

10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 10.1 A estimativa de preços foi realizada efetuando-se coleta de preços no mercado local e regional para a prestação dos serviços e ainda foi complementada a cotação por meio da pesquisa de preços através do SINAPI, SEINFRA e demais bases de preços dos serviços especificados nas planilhas orçamentárias anexas a este termo de referência.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 11.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município, uma vez que, o programa de trabalho e o elemento de despesa, consta específicos conforme abaixo:

Classificação Orçamentária:

Ação: 15.452.24.2065 - Manutenção dos Serviços de Limpeza Pública e Tratamento de Resíduos Sólidos.

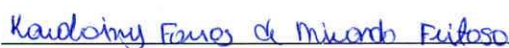
Elemento de Despesa: 3.3.90.39

Fonte Recursos: 500 (Recursos não vinculados de impostos) / 501 (Outros Recursos não vinculados de impostos).

Plano Orçamentário: Manutenção.

Floriano (PI), 19 de fevereiro de 2026.

Responsáveis pela elaboração do estudo Técnico Preliminar



Karolainy Farias de Miranda Feitosa

Responsável Técnico da Equipe de Planejamento

Matrícula: 116124510



Marcelo Celestino Barros

Dir. Departamento Administrativo Financeiro

Matrícula: 116124191



Renée da Silva Moreira

Coordenador Administrativo Financeiro

Gestor de Contrato

Matrícula: 116124195

Termo de Aprovação:

Na qualidade de responsável legal da Secretaria Municipal de Infraestrutura e, considerando a competência a mim delegada, aprovo o Termo de Referência, consoante disposto no Art. 6º, inciso da Lei nº 14.133/2021. Na oportunidade, em face da disponibilidade de créditos orçamentários autorizo a instauração de processo licitatório para contratação dos serviços.

Laurenco Marcos Pereira da Cruz

Secretário de Infraestrutura

Portaria GAB. PMF nº 010/2025

Ordenador de Despesas